



Je ne fay rien  
sans  
**Gayeté**

*(Montaigne, Des livres)*

Ex Libris  
**José Mindlin**









# RECLAMAÇÃO DO BRASIL.

---

*A continuação da residencia do Principe Real no Rio de Janeiro, se torna não só desnecessaria, mas até indecorosa á Sua Alta Jerarchia — Recresse, quanto antes, para Portugal: — logo que chegue, passe a viajar incognito á Hespanha, França, e Inglaterra.*

Lei do 1.º de Outubro de 1821.

---

**E** Stamos acordados, ou dormindo! Assim se ultraja o Principe do Brasil! Assim impetuosamente se força e expede a hum Regio Pai de familias para Escolas e Cortes Estrangeiras! Assim se aniquila a Terra da Santa Cruz! Assim se ferem ao vivo Corações, e Entendimentos!

Habitantes desta Região Immensa! Sempre ativos como a Serra dos Orgãos! Como estaes olhando para as nuvens, sem obras dignas de hum Povo Espirituoso! Até o *Corcovado* despertou, e, porque mais não pôde, tambem dá o seu Brado, alteando a Cabeça de Gigante. Que patriota se tem por *nada*, para ser insensível á tanta, e tão desmerecida afronta! A vossa causa he identica á do Herdeiro da Coroa. Portugal, que não fez reclamação contra a lei tyrânica, bem mostra não o querer no proprio seio; mas os seus Dictadores o querem arrancar do Brasil, para ignominioso Ostracismo, e illimitado desterro, desunindo-o de sua Imperial Esposa, e dos Reaes Filhinhos, que, por desgraça, na opiniaõ de alguns Cains, já incorrerão na outra *culpa original*, por terem nascido na terra do ouro e diamantes, e que por isso já não podem ser habilitados sem o DECRETO de PATRIA COMMUM.

O Direito de *reclamação, queixa, e petição*, nunca se negou ainda em Estado Despotico, quanto mais em Monarchia Constitucional, e em benigna Regencia de hum Principe Magnanimo, *Esperança da nossa bem renascida Liberdade*, que, seguindo o Farol da Opiniao Publica, e o Espirito do Seculo, adquirio a Immortal Gloria de ser o Salvador do Brasil, livrando-o das Hydras do Despotismo, Jacobinismo, Castelhannismo, sendo o Medianeiro e Intercessor entre o Povo e o Throno, para o Seu Augusto Pai se Resolver contra os Conselhos da Cabala Machiavellica, a Prestar o Juramento de Efficuar a nossa Regeneração Politica. O Citado Direito he reconhecido e authorisado pelo § 14 das Bases da Consuituição, onde se dá o Recurso para as Cortes, e *Poder Executivo*.

As Cortes ainda não estão integralmente congregadas, e V. A. R., Senhor, he neste Reino do Brasil o Legitimo Delegado, e Te-

nente-Rei do Poder Executivo. Attenda pois ao nosso recurso, pois que he universal o nosso sentimento, e unissona, para o desaggravo, á VOZ DO POVO.

A Patria está em perigo: trata-se da sorte e integridade da Monarchia Constitucional. Cumpre á V. A. R. dizer com Alexandre Magno = Os nossos momentos não esperaõ lentos remedios = Peço da minha parte, instante e instantissimamente, como fiel e minimo subdito, que V. A. R. não abandone a Estancia de Honra em que a Providencia o Collocou. Este Paiz não se deixa por cousa nenhuma. Amparai, Senhor, em Mão vigorosa a queda do Imperio Brasilico: e se, por maos fados, as nossas esperanças forem baldadas, possa, ao menos, V. A. R. dizer com o celebre Principe cahido em poder de seus inimigos, escrevendo á sua Esposa = *Tudo he perdido, menos a Nossa Honra*.

Vou direito á verdade: não revelarei segredos, porque os Patriotas bem sabem de todos os factos da Chronica dos tempos; mas só farei breve quadro, para, em miniatura, e retrato de morte-côr, vêr-se o que se fez em Portugal, e o que se tenta desfazer no Brasil.

Huma das causas principaes, e proxima, por que o Povo de Portugal fez a reclamação dos seu Direitos, e expellio o Despotismo dominante, foi o infausto Decreto do Gabinete da Boa Vista, que fez remessa á Lisboa do Marechal Beresford com a impolitica Honra de *Immediato á Real Pessoa*; com o que, de facto, o Reino de Portugal e dos Algarves ficavaõ sem hum Governo Protector da Patria, e inteiramente á mercê de hum Despota Militar, que já antes, em reiterados Regulamentos tinha feito do Paiz hum Aquartelamento, organisando Exercito superior ás exigencias do Estado, e com impraticabilidade de soldo, absorvendo a Despeza dous terços da Receita da Renda Geral, segundo consta dos Balanços; desfalecendo em consequencia a Agricultura, e augmentando-se a miseria, perdida a proporção dos que só consomem, e nada produzem. Agora as incompletas Côrtes revivem o projecto daquelle Despota, e decretão a execucao para cada Provincia do Bra-

sil, como se a Justiça variasse no seu Astrolábio conforme aos graus do Equador. Esta he a apregoada Igualdade de Direitos!

O *Manifesto* da Regencia de Portugal ás Nações, como Acto Justincaivo da Reconquista da sua liberdade, entre varias queixas contra o Ministerio Despotico da Córte, então residente no Brasil, contou por huma, e das mais emphaticas, a Ordem para vinda da Tropa do Exercito de Portugal; não só pelo asserto ruinoso desfalque da população desse Reino, mas tambem como destacamentos enviados á duas mil legoas de distancia, para occupação Militar de Monte Video, e perdas de vidas; suggerindo-se desfavoravel juizo sobre a justiça da empreza, quando alias até as grandes Potencias da Europa deixaraõ a *Lide pendente*; sendo melhor informadas da necessidade que este Reino do Brasil tinha de segurar huma Estancia maritima livre de as desguardadas fronteiras do Rio da Prata, audazmente invadidas por hum Aventureiro rebelde, e com perigo imminente ameaçadas de excessivo contagio, e da infernal força dos Principios Revolucionarios. Agora as diminutas Cortes, depois do feliz exito do nosso Exercito Pacificador em que bem se mostrou o valor Portuguez, que auxiliou as Tropas Brasileiras, tão insignes por seus sacrificios, heroismos, e triumphos; havendo-se já debellado, e exterminado as turmas inimigas, e não se carecendo de mais importação de gente não adestrada na particular Tactica Americana, Ordenaõ a Expedição de Batalhões sobre Batalhões, quando alias está incerta a tranqüillidade na Europa, e Portugal não pôde, em prudencia politica, dispersar gente d'Armas, sendo o Mundo testemunha das Circulares de *Tropau*, e *Laybach*, que são *Manifestos de Hostilidades* ás Nações, em que a *Santa Alliança* ameaça, e em Tom Categorico, fazer cessar, por Mediação, ou Força, a Nova Ordem de Cousas, estabelecida (segundo arguem) com Revolta Militar.

Estamos acordados, ou dormindo! As Cortes de Lisboa, sem estarem nellas reunidos os Deputados do Brasil, que a Regencia estabeleceu depois de proclamada pelo Povo de Portugal a sua Regeneração Política, havia authorisado eleger, e depois ordenado que se congregassem nesse Congresso; antes de poderem chegar á Lisboa os de varias principaes Provincias, deste Reino, não só legislaõ sobre os interesses mais immediatos e essenciaes delle, senão até decretam o espólio da Preença do Senhor PRINCIPE REGENTE, e dos Armaentos Navaes de sua Capital; reduzindo cada porto á hum Presidio, semelhante ao das Pedras Negras do Reino de Angola, enviando Tropa de Portugal, desnecessaria em tempo de paz, e ruinosa na crise actual, pela impossibilidade de pagamento com os rãlitos tão d'cabidos pela retirada de SUA MAJESTADE para Lisboa; agravando em cima a Sorte Brasileira com a mysteriosa remessa de huma Desperta Militar á cada Provincia, com poderes ignorados em Lei Publica, com a terrivel prerogativa de Immediato ás Cortes; ficando em consequencia o Povo deste Paiz sem a Protecção

do Governo local, só em apparencia, de eleição das Comarcas, mas, na realidade, illusorio, sem o indispensavel centro de Unidade Civil, sendo tres Authoridades constituídas (com absurda originalidade) em independencia nunca vista, e cujo infallivel effeito ha de ser, distracção de Poderes, perenne conflicto, e ruina do Estado. Eis, de facto, o que se vê nas Leis e Ordens sobrevindas, que, sem duvida, são os preludios e vislumbres da *Monita Secrecia* da nova Jesuitica Seita resurgida! Ainda os ingenuos Patriotas não podem crer aos proprios olhos, olhando huns aos outros obstupefactos, e dos *costumes de Europa espavoridos*! Como he possivel arrastar analogia das Provincias de Portugal tendo o seu Governador d'Armas, cujo abuso acaba logo por terra o recurso prompto em poucos dias na Córte, á respeito das Provincias do Brasil á distancia maritima de duas mil legoas, sendo de receiar a regra de Soldado, que nega haver direito, hein como do Mandarim da China, que, representando-se contra violencia, despoticamente responde = Deos está muito alto, o Imperador muito longe, e eu aqui?

*Abaixo com os Tribunes do Brazil!!!*  
Grita na Sala das Cortes, não a Nação (que ainda não está representada) mas a *Fasção* ephemera, que sancionou e incensou a Apostasia da Bahia, justificando o fratricidio civil, e extraviando-a da Unidade deste Reino, a Inveja das Nações; e que ora, sem respeito á Divindade e Humanidade, pavonêa de concentrar a quinta essencia de Robespierre, Bonaparte, e Quiroga. Até hum dos mais desbocados, o idolo do dia, o Mimoso da Plebe, que blasona da triste gloriola de correr á redea solta, como em carreira de cavallos, insultando a dignidade do Senado, e a Honestidade do Povo, quasi rebentando declama com geral vilpendio. = *Ministros Carranguejos, Magistrados Corruptos, Empregados Ladrões*, e, com peito de Stentor, vocifera = *Ah bom Marquez de Pombal!* =

Quando se proclama o Imperio das Leis, hum Governo Constitucional, huma Liberdade Legitima, invoca-se, como Enviado do Ceo, o *Sejano de Portugal*, digno, como ordenou o Imperador Tiberio, da Rocha Tarpeia, só porque no seu archi-despotico Ministerio creou o Tribunal da Inconfidencia; deo o Titulo de Magestade ao Tribunal da Inquisição; estabeleceu a Policia da espionagem; entaipou pes oas sem conto em Masmorras peiores que Bastilhas, onde morreraõ inultas e illacrimadas. E a gente do Brasil hirá atravessar o Atlantico, para se ir arrastar aos Conclaves, e Synedrios de huma Corte contaminada, onde se apregõa, que até a abominacão entrara nos lugares Santos! A Constituição fará o prodigio de canonisar taes reprobos! Que nos espera, ou que esperaes, Brasileiros! Torno a dizer: Que esperaes? E que quer dizer todo este contradictorio Expediente senão, Systema de Monopolio, de Terror de Desprezo, especialmente da Capital deste Reino, que, sem Marinha, Artilharia, Justiça, Mercêfica exposto até aos insultos dos Piratas na Barra, e á violencias na terra?



He pois a Constituição Letra Morta, e Ignominia da Honra Brasileira! O Juramento que prestamos (com docilidade mais que sincera, e peor que inutil) de seguir Tal e Qual se fizesse pelas Côrtes de Lisboa, foi ludibrio da nossa immovel lealdade, e illimitada confidencia na supposta sabedoria e justiça dos que dirigem as operações politicas do Estado-Pay!

Iludi-vos, oh Architectos de Ruinas! O Brasil já não está em tempo de = *Engana-Me-ninos* = nem se assombra com Phantasmagorias de Camaras escuras. Tem, e conhece, os seus inaufervéis Direitos. Não exterminou do seu grenio o Despotismo, para accoher o Machiavelismo. Desprezai-o embora, tendo-o por Agreste Sismaria dos Tropicos; mas não o considereis como o sombrio Pinhal d' Azambuja. Elle faz a

sua Justa Reclamação ao Regedor do Mundo; que o collocou no centro do Globo, e lhe abriu os seus Portos desde o Amazonas até o Prata; á Sociedade Civil, que interessa na franqueza do Commercio, e communicação das Gentes; á Nação Portugueza; em que só essencialmente reside, pelas bases da Constituição, a proclamada Soberania, e que ahi bem se define ser a *União de todos os Portuguezes de ambos os Hemispherios*, e que só pôde fazer Lei, sendo esta, como tamtem alli se define, a Vontade dos Cidadãos, declarada pelos seus Representantes juntos em Côrtes.

(Continuar-se-ha)

*Fiel á Nação.*



# RECLAMAÇÃO DO BRASIL

## PARTE II.

---

*Convém aos Interesses da Nação, que Sua Alteza Real viage por alguns Paizes illustrados ( Hespanha, França, e Inglaterra ) afim de obter aquelles conhecimentos que se fazem necessarios, para hum dia occupar dignamente o Throno Portuguez: sendo acompanhado por pessoas dotadas de luzes, virtudes, e adhesão ao Systema Constitucional.*

Lei do 1.º de Outubro de 1821.

---

**P**ode-se ler com enxutos olhos a ultima clausula da Lei, em que se vê prostrada a Magestade do Cabeça da Nação Portugueza, com a Propria Assignatura declarando a sua insufficiencia para occupar dignamente o Throno, e Seu Filho Herdeiro da Corôa, pela falta de viagens á Paizes illustrados, que taxativamente se designão = *a Hespanha, França, e Inglaterra!!!* Que dirão á isto as mais Nações Letradas, e as Testas Coroadas, que occupaõ dignamente seus Thronos, sem que previamente tivessem tal indefinido tyrocínio, e demarcado itinerario?

Ainda que nenhuma pessoa em seu juizo, salvo tendo olhos para não ver, e ouvidos para não ouvir, em boa fé se capacite, que esta Lei, posto que assignada por El-Rei, ( que lhe não podia oppor o *Veto*, por ser prohibido pelo §. 23 das Bases da Constituição ) tivesse outro fim mais do que o arrancar a S. A. R. deste Reino, para o *Restabelecimento do Systema Colonial*, cuja cessação no *Manifesto* da Regencia aos Soberanos e Povos da Europa de 15 de Dezembro de 1820 (hostil á este Reino) se affirma ser dos principaes motivos do Movimento Gerál da Nação para a Nova Ordem de Cousas, considerando-se alli a Prosperidade do Brasil, que notoriamente resultou da abertura de seus portos á todos os Estrangeiros, como huma das maiores causas da decadencia de Portugal; (o que demonstrar-se ha em outra Parte desta Reclamação); comtudo submetto ao Juizo do Publico as reflexões seguintes; para convencer a verdade, de que as razões expressas em tal Lei não foraõ as reaes *Razões de Estado* que dictaraõ o Projecto do Regresso e da Viagem do Senhor Principe Regente. Pertendo mostrar que esta Lei não he

obrigatoria, e, quando o fosse, não convinha executar-se pelos Interesses do Reino Unido, re-considerando-se a materia no Supremo Congresso, de quem he de esperar que desassombre o Brasil, e a Europa, do pavor de se reproduzir a antiga illiberal Legislação.

Protesto que só me dirijo aos Cidadãos ingenuos, isentos de espirito de partido, e rivalidades locais, de hum e outro Hemispherio; prescindindo das gentes duvidosas, que, para se lhes tirarem as cataractas, esperaõ que se dê o ultimo *golpe de graça*, vindo a Lei que feche hermeticamente os portos que a Providencia abrio, e prive a este Reino dos Foraes, Estabelecimentos, e Privilegios, que lhe outorgou o Senhor D. João VI.

Protestando o devido acatamento ao Supremo Congresso de Lisboa, mas implorando a Justiça da Nação, e a eloquencia dos Deputados das Côrtes, que alli advogaraõ, (bem que vencidos) a Causa do Brasil, continuarei a Reclamação dos seus Direitos, como he facultado á qualquer pessoa do Povo; até pelo expresso Indulto do §. 8 das Bases da Constituição, em que se declara, que a *livre communicação dos pensamentos he hum dos mais preciosos Direitos do Homem*.

Isto agora ainda se faz mais urgente; pois que, até de proximo, se publicaraõ escriptos nesta Cidade do Rio de Janeiro, em que ardilosamente se suggere, que os defensores da Patria, prevalecendo-se da sensibilidade do Publico, tem lançado veneno nas Leis e Ordens sobrevindas, para o Regresso de S. A. R. á Portugal; enviatura de hum General das Armas *immediato ás Côrtes*; remessa para Lisboa dos Arma-

mentos Navaes deste Porto; factos estes, que, por si sós, bradaõ ao Ceo e a Terra, attestando a injuria e violencia destinada á este Reino, com todas as suas obvias e infalliveis consequencias do restabelecimento do Servil Jugo do Systema Colonial.

O Plano está desenvolvido, e á flor do rosto. Que mais se espera depois de desarmado hum Estado, como só tem praticado atrozos conquistadores, e deixado sem Protector?

Visto que taes antagonistas insidiosos, e falsos amigos, nos ultrajaõ, como se fossomos hum Povo estúpido, á quem tentaõ lançar poeira nos olhos, e dar dormideiras, para descançarmos nos braços da morte, ou, pez e mãos ligadas, lançar-nos os grilhões da tyrannica Oligarchia, que aspira á Dictadura, e Supremazia, tendo por Cíphras as principaes provincias deste Reino, de cujos Deputados sem cerimonia se prescindio em Decisão de seus Maximos Interesses, não cessarei de me oppor á taes manobras; e passo agora a mostrar o que cumpre á segurança, integridade, e uniaõ da Monarchia Lusitana *Huma e Indivisivel*.

• Cativo do Brasil, he ostensivamente o objecto da inopinada Legislaçaõ. Relevai, Patriocios, a prolixidade, pois o caso não he para menos. No Congresso de Lisboa se consideraraõ os interesses de Portugal como separados do Brasil: He hum grande erro. Para se justificar a continuacaõ da Residencia do Senhor Principe Regente na Capital deste Reino, bastaria a posse de Sua Real Pessoa, e de seus Filhos, Principes Brasileiros, e o Direito do Interdicto *uti possidetis*.

A viagem ordenada he de Expediçaõ indecente, e de summo perigo á Pessoa de S. A. R., além de impropria, ou indifferente ao fim designado.

Nas Bases da Constituiçaõ §. 19 se declara como Lei Fundamental, que o Herdeiro da Corõa tem o Direito de succeder ao Throno (para e simplesmente) *segundo a ordem regular da Progenitura*. He pois nulla huma Lei Particular contra huma Lei Fundamental, addicionando hum Encargo taõ grave, e perigoso, como condiçaõ *sine qua* de viagem á Paizes Estrangeiros, para occupar dignamente o Throno.

Pela Lei do Reino qualquer pessoa, ainda sendo menor de 25 annos, fica emancipada pelo simples facto do *casamento*. Desde entaõ pertence-lhe tratar da educaçaõ dos proprios filhos, e se torna extemporanea, e violenta a authoridade do Pai em mandar o Filho casado para se instruir, expatriando-se á Paizes Estrangeiros, e muito mais cortando-se cordas de coraçãõ de Esposa e Filhos.

A instrucçaõ dos Principes sempre foi reservada ao arbitrio de seus Augustos Pais, e jamais foi, em Estado algum, objecto de Lei compulsoria: e muita menos estando já constituído em Dignidade Publica.

Como pois he exequivel, ou toleravel, a ordem da viagem, estando S. A. R. casado com filhos, e no Lugar de Tenente Rei no Brasil? Ajuda quando se Lhe fizesse sómente a recom-

mendaçaõ de viagem dentro dos Reinos da Corõa Portuguesa, como praticaraõ varios antigos nossos Reis, para bem conhecerem as necessidades, e os recursos do Estado, e se constituirem populares, acariciando os povos, posto que a recommendaçaõ sempre seria insolita e anomala, convinha todavia pelo Real Decoro deixar-se a execuçaõ ao pleno arbitrio do legitimo Successor do Throno, achando-se em circunstancias opportunas. Não entendo como, apregoando-se *Liberdade* aos Povos, se legisle *Força* aos Principes.

He estranho que, tendo S. A. R. vindo de Lisboa na Companhia de Seu Augusto Pai, em forte Esquadra Portuguesa, e até com huma Esquadra de quatro Naos de Linha da Naçaõ nossa Amiga, e Alliada, agora se lhe ordene o regresso á Portugal, e *quanto antes*, sem logo se lhe expedir igual, ou decente Esquadra, estando-se na contra-monçaõ mais perigosa a hir demandar as Costas Lusitanas, nem podendo haver seguro de chegar á salvamento.

Presentemente está reconhecido ser, pelo menos, problematico o beneficio de viagens á Paizes Estrangeiros, ainda os mais illustrados, das pessoas de menor idade, posto que o melhor acompanhadas; pois que, de ordinario, mal se obtem alguma pratica de balbuciar as linguas; e o que não competisa o resfriamento do amor da Patria, e produz presumpções desmedidas, só por se terem visto mais Theatros, Passeios, Torres, e Museus. Só utilisão em idade proVecta, e em favoraveis circunstancias. E quanto aos Principes, a instrucçaõ de viagens he proveitosa, quando tem a fortuna (que só he da Mythologia) de serem acompanhados por Minerva, que servio de Mentor ao Filho de Ulysses.

Pela providente Lei de Inglaterra, o Principe Herdeiro da Corõa Britannica não pôde, sem Licença do Parlamento, passar poucas braças do Canal ao Continente da Europa. Sua Magestade actual Jorge IV., agora depois de coroado, he que sahio a viajar em pompa Real, e, como he notorio, á objectos politicos, e não para instrucçaõ em Córtes.

O Pai de Frederico II. Rei da Prussia esteve á ponto de castigar capitalmente a este seu filho; porque tentou viajar *incognito* á Paizes illustrados: e teria passado por mortifero trance, se o Imperador da Allemanha o não reclamasse como Principe do Imperio, para ser julgado na Diéta do Corpo Germanico. Tanto se considera apreciavel a vida dos Principes Herdeiros, para se não arriscarem ainda ás mais plausiveis e bem intencionadas viagens!

E para que se designa primeiramente a Hespanha, onde nada ha que aprender, mas muito de affligir, presenciando os resultados das enormidades dos Minas, e Riegos, que tem estabelecido o peor de todos os Governos, ou desgovernos, a *Stratocracia*, ou o Despotismo Militar, para fazer, e desfazer Constituições; onde á falsa fé se nos tomou, e retém, Olivença; onde se olha com raiva impotente para a nossa reprezalia, e necessaria reconquista de Montevideo; onde não estará esquecido a perfidia de hum seu antigo Monarcha (o Imperador

Carlos V.) que surprendeo, contra o Direito do Asylo, a hum nosso Principe Lusitano, que fora buscar nos seus Estados o Altar do refugio; deixando-o morrer desesperado em terriveis Fortalezas (como refere Robertson); onde em fim não faltariao Cabalistas, que dessem o cõselho, como de boa *razaõ d' Estado*, de agarrar o *Real Refens*, como Penhor de vantajoso Tratado de Limites?

Para que viajar á França, o paiz dos *Ravailleurs*, e *Juques Clementes*, e outros monarchomachos, e parricidas de seus Reis; e onde está ainda fumando o sangue do Duque de Berry, Herdeiro da Corõa, assassinado a entrada do Theatre por vil traidor; sendo notorio alli existir clandestina turma de conspiradores contra a Familia dos Bourbons, e que, em implacavel odio, maquinaõ extirpar a ultima vergontea da Arvore genealogica de S. Luiz; e onde em fim se applaudeo o Decreto de Bonaparte, quando invadio a Portugal; e sua Magestade veio estabelecer a Sua Cõrte no Brasil. = A Casa de Bragança cessou de reinar? =

Para que viajar á Inglaterra, onde, supposto se achariaõ muitos objectos de instrucção e admiração, ora se acha impopular o Nome de Portuguezes; pelo desamor, e desagradecimento á seus Companheiros d' Armas, os Inglezes, com que exterminaraõ o inimigo commum, e levarãõ de mãos dadas as suas triumphantes Bandeiras Nacionaes até os Baluartes de Toulousa; onde em fim tanto se desdoura o seu Tratado de Commercio, (que tanto contribuiu á salvaçãõ da nossa Monarchia) compromettendo-se os Interesses do Brasil, e os Decoros de hum Nação Maritima poderosa, cuja amizade vale mais que a sua inimizade?

E que se teria em França, e Inglaterra de observar no respectivo Systema Constitucional, senãõ o contraste com o das Cõrtes de Lisboa nos pontos essenciaes de terem hum *Camera Alta*, que serena os enthusiasmos, e annulla as injustas, ou impoliticadas decisões da Camara dos Representantes do Povo; e as Prerogativas Reaes da *Iniciativa* das Leis, e do *Veto absoluto*, e dos Tratados com as Potencias; reconhecendo o Principe Herdeiro da Corõa Fidelissima (com mortificação) estar pelas Bases da Constituiçãõ §§. 23, 25, e 29, em relativa inferior consideraçãõ aos Principaes Monarchas Constitucionaes da Europa, que tem (segundo cumpre) convenientemente fortificada a Authoridade Real, para a segurança da Ordem Publica, estabilidade da Constituiçãõ, e, sem que, todas as subordinadas Authoridades são preterias, e o Estado he ameaçado de ruina e dissoluçãõ?

Para que se preterio a viagem ao Reino dos Paizes Baixos, onde se acha estabelecida hum Monarchia Constitucional fundada sobre hum Systema Liberal, e Conciliatorio das duas Nações, antes separadas, e rivaes, da *Belgica* e *Hollandu*, onde, além de grandes estabelecimentos de scientifica Industria Rural, Manufatureira, Mercantil, e Nautica, existem muitos descendentes de Portuguezes, foragidas victimas da Inquisiçãõ de Lisboa, com grandes Casas,

de Commercio, ainda conservando os costumes, e o amor da Patria, as quaes com attractivo politico, poderiaõ ser persuadidos a virem restabelecer-se nos amenos climas de Portugal, ou Brasil?

Para que se preterio a Italia, cheia de tantos monumentos politicos e religiosos, gozando da reputaçãõ de Mestra das Artes, e Sciencias? Para que se omittio a Allemanha, taõ famosa pelos seus eminentes Litteratos, e Genios de Harmonia, e não menos distinctos pela sua moralidade, que ainda não desmentio a descripção de Tacito (*de Moribus Germanorum*)?

A sólida instrucção em Politica resulta da comparaçãõ das diversas circumstancias dos Paizes, e das fórmas dos Governos que á ellas se proporcionaõ. Isso he o que desafferra os espiritos de prejuizos Metropolitanos, predilecções locaes, e parcialidades á Estados, para bem se conhecer qual seja o verdadeiro Interesse Nacional.

Hoje estão francos, até nas mãos communs, Collecções das Historias, e Constituições antigas, e modernas, com muitos Livros classicos politicos, em que os Principes se podem instruir profundamente, sem salirem de seus Estados. Socrates jactava-se, de que nunca pusera o pé fóra do Pyrêo, porto de Athenas, sua Patria, e com tudo o oráculo de Delphos o honrou com o titulo de Sabio.

Pedro Grande Imperador da Russia viajou *incognito* varias Partes da Europa; mas, ainda que fosse de genio extraordinario, tornou a ser, como era, hum barbaro Scytha e Despota Tyrannico, que (segundo diz o Escrijtor do *Espirito das Leis*) podia fazer muito bem á seu Paiz sem tantas violencias. Catharina II. Imperatriz desse vasto Estado, sem viajar á Paizes illustrados, teve os conhecimentos necessarios para occupar dignamente o Throno; havendo tido a sabedoria de attrahir á sua Cõrte sabios da primeira ordem. O actual Imperador Alexandre não mandou viajar os Principes Imperiaes, mas lhes deo bons Mestres, e com especialidade o Conselheiro de Estado *Storch*, para o estudo de Economia Politica. El-Rei Luiz XVI. na França foi mui instruido na Sciencia do Governo, só pela Lição dos bons Livros, sendo hum dos seus favoritos o da *Viagem do Joven Anacharsis na Grecia*.

Em fim, encontrando-se hoje tanta infidelidade pelo Mundo, o tempo não está para peregrinações; e os viajantes se arriscaõ á sorte descripta pelo Vate das Lusitadas (IV. 65.).

*Vendo varios costumes, varias manhas,  
Que cada Região produz e cria,  
Lá morrerãõ, enfim, e lá ficarãõ;  
Que á desejada Patria não tornaraõ.*

O Herdeiro da Corõa Fidelissima pertence, não só a Portugal, mas tambem, e com especialidade, ao Brasil; por ser este Paiz a Parte de maior grandeza Physica, que lhe dá a consideraçãõ que goza na Europa, e ter-lhe á Providencia dado Principes Brasileiros; residir mais de

decennio (o que o tem compatriotado); e ser indispensavel a Sua Augusta Presença por muitas razões ponderosas, e principalmente pela necessidade politica de huma Força Central de Governo Real, para se manter a União de todas as suas Provincias integrantes desde o Amazonas até o Prata; e tambem a fim de obstar as ambiciosas emprezas, e recrescente poder dos Estabelecimentos Democraticos das circumvizinhas Colonias de Hespanha.

O verdadeiro interesse pois da Nação evidentemente reclama a Continuação da Sua Residencia no Sacro Promotorio do Rio de Janeiro (a Estancia mais adequada ao complemento destes objectos) e a Manutenção de Sua Dignidade de Regente do Reino do Brasil. Cumpre em consequencia que o Seu Pessoal Decoro não soffra eclipse no conceito dos Povos.

Isto, por si só, bastaria a demonstrar o quanto he perniciosa, e contrária aos Interesses da Nação, a Policia Schismatica, que tem desmembrado as Provincias deste Reino dando vaidades locais, e impossibilitado a reuniaõ das rendas publicas, que convém (ao menos em certas proporções) estar á disposiçaõ da Regencia, para ser effectiva a conservaçaõ do *statu quo* da integridade do Corpo Politico, com que até agora tem estado em respeito os inimigos externos e internos.

Dous exemplos, que estão aos olhos do Mundo, provaõ a sabedoria e justiça do Estabelecimento da Regencia no Brasil no Successor da Corõa, não havendo, nem podendo haver,

quem, como Elle, tenha taõ grande e perenne interesse em conservar a União Nacional, e a Magestade da Monarchia Constitucional em toda a sua força, e esplendor.

El-Rei de Inglaterra, por não ter filho, Nomeou e Conserva a Seu Innaõ por Vice-Rey do Seu Novo Reino de Hannover; e todavia, pela vizinhança do Reino Unido da Gram-Bretanha e Irlanda, he facil providenciar logo á qualquer desordem naquelle Paiz.

O Governo Britannico tambem conserva o seu Imperio na India, tendo hum Vice-Rei na Capital della, com Representação Real, mantendo os alli creados Tribunaes Supremos, e seus Grandes Estabelecimentos Militares, Commercias, e Litterarios, fazendo gravitar para esse centro todas as Presidencias, ou Governos Provincias; afim de terem os povos, quanto antes, os seus recursos, e efficaz protecçaõ do Governo Geral, reservados sómente á Metropole os Negocios de grande monta.

Como logo póde ser desnecessaria e indecorosa a continuacaõ da residencia de S. A. R. no Rio de Janeiro, que, segundo bem diz Roberto Southey na sua recente Historia do Brasil, he *necessario que o Mundo se rebarbarize, antes que este Porto deixae de ser hum dos maiores Emporios do Globo?*

Continuar-se-ha.

*Fiel á Nação.*

# RECLAMAÇÃO DO BRASIL

## PARTE III.

---

*Os Governadores e Commandantes das Armas de cada huma das Provincias  
serão sujeitos ao Governo do Reino, responsaveis á Elle, e ás Côrtes, e independen-  
tes das Juntas Provisorias do Governo.*

Lei do 1.º de Outubro de 1821.

---

**Q**uem não he por nós, he contra nós. Esta regra do Salvador do Mundo ora mais que nunca, convém ter em vista, oh compatriotas perspicazes! Do contrario, somos perdidos sem remedio. Já vistes, o que jamais previstes, o *Assalto ao Castello*, e a *Rebellião na Praia Grande*, pela, mal dita, *Divisão Auxiliadora* do Exército de Portugal, seguida da lamentavel morte do Principe Brasileiro (gloria dos olhos dos habitantes do Rio de Janeiro) occasionada pelo seu pressuroso transporte em estação critica, na angustia do Real Pai, que providamente enviou a Sua Real Esposa e Familia á lugar de segurança, doze legoas de distancia na Real Granja de Santa Cruz.

Odio ao Brasil dictou os furores da Tropa insubordinada, seduzida pelo seu Chefe *Jorge d'Avillez*, General das Armas, sem mais causa que o Se Haver aquelle Augusto Senhor Dignado de Attender á Petição do Povo, e á Representação do Senado desta Capital do Reino de 9 de Janeiro do corrente anno para suspender o seu preparado Regresso á Portugal, offerecida com tão magestosa solemnidade.

He pretexto (que não illude a ninguem de senso commum) considerar-se a importação da Tropa de Portugal (não pedida) como beneficio ao Brasil, para o seu allivio do Recrutamento Militar.

Que antipathia tão extraordinaria, e irreconciliavel! Não excluimos, antes apreciamos, a boa gente disciplinada, como otrora tivemos na Capital do Reino do Brasil, quando fomos ameaçados de guerra estrangeira. Mas Deos nos livre de invasão das que só nos quizeraõ introduzir a guerra civil.

Esta novidade na Legislação do Brasil, sem audiencia de todos os seus Representantes, produzio não menos geral descontentamento, e sinistro agoiro, que a peremptoria Ordem para o Regresso de Sua Alteza Real. Esta Lei substituiu o Systema Militar á Policia Civil, e o regimen de terror ao governo paternal. Já vimos a incontrastavel prova da justiça da Reclamação nos attentados notorios, que o Povo desta Capital tem soffrido da (mal dita) *Divisão Auxiliadora* do Exército de Portugal, por seducção e instigação do rebelde General das Armas *Jorge de Avillez*\*, indigno do Nome Portuguez. Se tal Lei (que se diz *provisoria*) não for, quanto antes, revogada para melhor, bem se pôde dizer = *Ceos! Que futuros se nos preparaõ!* =

Se o dito Chefe, não nomeado pelas Côrtes, até nos ameaçou de effusão de sangue, e ainda na Presença de Sua Alteza Real quiz introduzir a guerra civil, e propoz capitulações, só porque este Augusto Senhor Annuiu á Petição do Povo, para suspender a Sua preparada Expe-

---

(\*) Não he aqui o lugar de expôr as horribilidades e humilhações, á que o Povo do Rio de Janeiro tem sido exposto, pela insubordinação, e final rebellião, deste Despota, desde 26 de Fevereiro de 1821: nossa vida, liberdade, e honra tem dependido do seu capricho: quasi se tem comprado a salvação commum á custa de sacrificios da Legitima Authoridade, pela paternal solitudine do Senhor Principe Regente, para evitar effusão de sangue. Porém cumpre não perder de vista a regra do Politico Tacito. = *Vox pro republica hanesta = legi militem, non emi.* — Hist. Lib. I. Cap. V.

dição á Lisboa, que he de esperar com auzen-  
cia desta Authoridade, á tantos Titulos venera-  
vel, se elle tivesse a directa Commissão Mar-  
cial do Supremo Congresso, para a exercer in-  
dependente do Governo local?

He notavel, que no mesmo dia em que  
aquelle Congresso extingue a Regencia do Her-  
deiro da Coroa neste Reino, determinando o  
seu Regresso, Ordenasse o Ingresso de Com-  
mandantes da Força Armada para cada Provin-  
cia do mesmo, com independencia de arbitrio,  
nunca vista neste Paiz, á distancia de mais de  
duas mil legoas dos recursos dos Povos contra  
a sua prepotencia, e tyrannia, qual se tem de-  
senvolvido em *Rego*, e *Aviliz*, e que he vero-  
simil até, pela força de impudicos exemplos  
em outros semelhantes botafôgos, meros soldados  
de fortuna, que affectaõ imitar a soberba de  
Achilles, que negava haver Direito, e tudo se  
arrogava por Armas?

Este caracter não he de invectiva declama-  
toria, mas de divisa classica \* desde que o  
Mundo he Mundo. Assaz se tem mostrado,  
que quem manda a Força Armada em qualquer  
Paiz, sem que ahi haja Authoridade Superior  
que lhe vá a mão, he verdadeiramente hum Re-  
gulo, e o Despotico Senhor da terra, especial-  
mente se os opprimidos vem a difficuldade do  
seu desaggravo, pela distancia maritima quasi de  
Pólo á Pólo. Bem deo a regra hum dos maio-  
res Politicos da Europa, o author do = *Espi-  
rito das Leis*. = *He de eterna experiencia, que  
quem tem poder, tenta abustar delle, e vai avan-  
tê até encontrar limite.* =

O celebrado Consul Romano igualmente bem  
dizia = *Calão-se as Leis entre as Armas* =;  
elle, tendo salvado o Estado da Facção de Ca-  
tilina, e de outros rebeldes Dynastas Militares,  
foi em fim a victima do seu patriotismo.

Não nego, que na profissão das armas ha  
pessoas de muitas luzes, pura honra, e constan-  
te humanidade, dignas da confiança do Gover-  
no e do Povo: porém a sãa politica não deve  
calcular com excepções, e milagres, mas só com  
os casos communs, e a historia dos Imperios.  
Mas ora somos reduzidos á peor estado que  
antes (sendo alias máo e pessimo) pois que,  
a Lei só fez mudança de nomes de *Capitães Gene-  
raes* para *Generaes das Armas*; e o effeito ain-  
da he mais pavoroso; pois, pelas nossas boas  
Leis antigas (ainda que depois cahiraõ em de-  
suso pelo progresso do despotismo) os Govern-  
adores erãõ sujeitos á Syndicancia de Magistra-  
dos; e o habito de tratarem com Jurisperitos,  
que sempre invocavaõ as Leis, muito os cohi-  
bia, principalmente onde haviaõ Relações, sendo  
Regedores da Justiça, e Pessoas de alta Nobre-  
za, e sólida Literatura, que mitiga a fereza \*  
de costumes, e enlaça os Grandes com o aureo  
collar da civilisação.

Não illude a ninguém de senso commum a  
disposição do paragrapho treze da Lei de que  
se trata, que manda aos Governadores das Ar-  
mas guardar os Regimentos, que ahi se men-  
cionão. Justamente advertio o nosso Historiador  
*Barros*, (com razão intitulado, *Honra de Por-  
tugal*) que os Regimentos dos Governadores do  
Estado da India ainda erãõ mais extensos e  
providentes, que o Directorio do Apostolo das  
Gentes aos primeiros Bispos da Christandade;  
e com tudo sabe-se, que enorme abuso de poder  
elles praticaraõ, não obstante a sua immediata  
responsabilidade á Corte. Elle dá a razão: = *Onde  
os Reis não são presentes, tudo fica entre os  
Ministros.* = Elle tambem dá a razão, porque não  
sõ o Nome Portuguez, mas até o Nome *Chris-  
taõ*, ficou odioso em toda a Asia. " Como era  
possível que a nossa Religião, posto que Catho-  
lica fosse, por ser por mão armada, e por ho-  
mens sujeitos á paixões, podesse fazer impressãõ  
nos Gentios? ", O nosso Camões ( X. 18 ) guardou  
no Archivo das Lusiadas os *Corpos de delicto*,  
dos Militares Emissarios da Corte (salvas as ex-  
cepções honoríficas)

*Mas na India cubica, e ambição,  
Que claramente põe aberto o rosto  
Contra Dsos e justiça &c.*

O Brasil não he Mourama, nem estamos  
em tempo do Senhor D. João I. para, depois  
da guerra civil, achando-se Portugal saturado de  
phantastica soldadesca, arrogante com victorias,  
descarregar para lugares d' Africa bocças inuteis,  
e braços supranumerarios, libertando-se de desor-  
dens intestinas. Não somos inimigos, e sarrace-  
nos, mas filhos, irmãos, e parentes, dos Por-  
tuguezes Europeos: estamos em paz e harmonia  
com o Universo, e trabalhando nossas terras pa-  
ra o Commercio Franco com todo o Mundo.  
Não carecemos de gentes d'armas, que só con-  
somem, e nada produzem, e que ousaõ tratar a  
este Reino como Paiz de Conquista.

He triste que sejaõ perdidas as Lições da  
Historia.

O Imperio Romano perdeo-se pelo Systema  
Militar, e Despotismo dos seus *Proconsules* im-  
mediatos ao Imperador.

Perdeo-se o nosso Imperio d' Asia pela vio-  
lencia dos *Capitães Mores*, que facilitaraõ as  
conquistas das Nações da Europa dos nossos  
principaes Estabelecimentos; querendo os Povos  
antes mudar de tyrannos, do que soffrer Portu-  
guezes.

Perdeo Inglaterra seus Estados d' America  
pela intitulada *Cabala* do Ministerio e Parla-  
mento Britannico por quasi igual Systema Colo-  
nial, e Militar, até querendo tirar-lhes os Fo-  
raes, e Libertadcs concedidas pelos seus bons  
Reis, podendo alias conciliar-lhes a firme leal-

(\*) *Jura neget sibi nata, nil non arroget armis.* — Hor.

(†) *Ingenuas didicisse fideliter artes  
Emollit mores, nec sinit esse ferus.* — Ovid.



dade e afeição, e ahí (como diz *Franklin*), perpetuar por seculos o seu *Grande Imperio*, só com a *tenue despezas de hum pouco de papel e tinta*, deixando-os reger por si mesmos, sob o Paternal e Dóce Directorio da Metropole, por seus Congressos Coloniaes.

Hespanha em fim, por identico systema, tem perdido (ao que parece) quasi todo o seu bello Imperio Americano; o que deve ás suas Côrtes, e Governos illiberacs, e aos seus monstruosos Generacs das Armas, *Vigodets, Callejas, Venegas, e Morillos*; ainda ora ahí gotejando as terras de tanto sangue derramado por parricidas, e perjuros Europeos, que até perseguirão e destruirão, com luciferina raiva, aos Homens de Letras, \* que advogavaõ a Causa de seu Paiz, por elles opprimido, e por tantos modos ludibriado, até não se distinguindo *dictos* de *maleficios*, como nos seculos tyrannicos dos Neros e Domicianos; † bastando, para serem condemnados á penas cruéis e infamatorias o *sentir mal*, e fallar sem elogio do Governo, e de seus Holofernes, como antes era grande culpa a respeito do (mal chamado) *Santo Officio, e Inquisidores*.

Para se passar a esponja por enormidades que sublevaõ todos os espiritos, diz-se, que a Lei he provisoria; que os abusos dos Generacs das Armas seraõ punidos pelo Governo Supremo; que sendo a Monarchia de Reino Unido, convem uniformar-se em Policia Civil e Militar.

Taes palliativos são escapulas. Não havendo urgencia, de que servem arranjamientos provisionarios, ficando tudo precario, e incerto o systema definitivo, que tem os animos suspensos com angustia e anciedade do porvir? Como se podem já remediar os males irreparavcis do *Mata-douro do Bonito* do General Rego em Pernambuco (de que não se tirou devassa, e está impunido) e do degredo tumultuario de tantos arrancados de sua familia e terra sem *culpa formada*, e já mandados soltar em Lisboa pelos Tribunaes de Justiça, mas (sem direito reservado contra o Despota, como antes era estilo em julgado de taes malfetorias) bem que o tenhaõ pelas Leis? Para que, sem consciencia, se affecta pôr em parallelo, fazendo antes contraste no caso, as circunstancias de Portugal e do Brasil, alli não podendo os Generacs das Armas fazer mal, que em poucos dias não se extermine, estando o recurso á braças de distancia, e aqui estando os Ferrabrazes, quasi senhores de barão e cutello, sem medo do Olho do Eterno, nem do Supremo Governo, quasi comparativamente no mundo da Lua?

O celebrado Politico *Burke*, o maior antagonista dos Despotas e Revolucionarios de todos os paizes, bem diz

“*Circunstancias* (que no juizo de alguns cavalheiros se consideraõ em nada) são, no meu fraco entender, as cousas mais essenciaes, e que na realidade daõ á todo o Principio e Plano politico a conveniente côr e effeito, para se qualificar com discernimento a sua natureza. Taes circunstancias são as que constituem a cada Projecto civil e politico ora benefico, ora prejudicial ao Genero Humano, e á qualquer Paiz.”

Nenhum Corpo Politico he mais estimavel e amavel do que o dedicado á heroica Profissão da Milicia, que juraõ e votaõ estar á todo o tempo prestes a dar a vida pela Defensão Nacional: mas tambem não ha compatriotas mais odiosos e execraveis que os desertores da Subordinação e Honra Militar.

Os Soldados vindos de Portugal são muito mais caros do que os naturaes, ou domiciliados do Brasil; não só pelos transportes dispendiosos de ida e volta dos destacamentos, mas tambem pela differença da dicta. Póde o sensato Politico dictar o augmento das Despezas na razaõ inversa das Rendas, estando, principalmente no Rio de Janeiro, decahidas com a remoção da Côte á Lisboa? Não he sabido que os Pigmaliões, que levarão os Thesouros do Paiz, o deixaraõ como *pasto rapado*, ficando inanido o Erario, e tendo-se antes posto o machado ao Banco, que se susteve, quasi por milagre, pela exuberante Honra do Corpo do Commercio? Ainda que tambem não accarretaraõ as costas a fertilidade de nossas terras, nem a energia de seus habitantes, todavia nos fizeraõ hum mal, que vai além de todo o calculo, e que precisa de muito tempo para se reparar em parte.

Deve-se metter em linha de conta nos calculos da Finança a necessidade de pagar pontualmente a tal tropa insoffrida e orgulhosa, que, por mera phantasia, ostenta superioridade ás da terra. Isso ocasionará preferencias mortificantes, e ulterior atrazo dos pagamentos aos Empregados, credores, e serviçaes Publicos. Eis hum dos mais inflammatorios elementos de irritação, e desesperação dos povos! Eis huma das causas violentas da desorganisação dos Estados! Ainda não se abrem os olhos com tantos funestos exemplos de Revoltas Militares, procedidas de relaxação da Disciplina e Moralidade não menos, que da excessiva multiplicação de soldadesca, e desmarcada authoridade dada aos chefes, comparativamente aos Governos civis?

---

(\*) O General Calleja mandou fuzillar no Mexico aos Mineralogistas Chovel, Devalos, e Valencia. — O General Morillo, quando em Junho de 1816 entrou em Santa Fé de Bogota, fez arcabuzar ou enforcar, contra a fé das convenções, mais de seiscentas pessoas que compunhaõ o Congresso, e os Governos Provinciaes da Nova Granada, sendo entre estes Don João Caldas, e Don Lozano, que tivera ordem daquelle Congresso para publicar as obras do Dr. Mutis — Don João Cabral, Chimico distincto — Don C. Torres, eminente em Literatura — Don J. G. Gutierrez — Miguel Pombo — Antonio Maria Polaco — D. T. A. Ussoa, e muitos outros conspiciosos Letrados do Paiz, sendo suas mulheres tambem desterradas.

(†) *Nec discernantur dicta á maleficiis.* — Tacitus.

*Timo Danaos, et dona ferentes.*

Os naturaes da terra, ainda da propria Nação, sempre foraõ em todos os paizes os certos e fieis defensores dos altares e lares dos respectivos districtos. Testemunhas a valerosa defeza que, em tempos de incomparavelmente inferior população do Brasil, fizeraõ os povos nelles residentes sem Tropas de Portugal, contra os guerreiros Francezes, e Hollandezes, quando invadiraõ Maranhão, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro. Os que hoje blazonaõ de triumphos na Guerra Patriótica, não advertem no antigo proverbio, que nem ha *Hercules contra dous*; que hoje mais valem cabeças, que braços; e que as nossas silvas, montanhas, calmarias, trovoadas, legoas, e travessias, (podiamos augmentar as fileiras com a *Patricia* Agoardente, e *Salitricras &c. &c.*) em verdade, tem cemuplicada força contra quaesquer Invasores, sendo ellas realmente as nossas Tropas Auxiliadoras, e não os Batalhões de Portugal, que em vão tentaõ desluzir-nos, e supplantar-nos, com a sua indisposição.

O Supremo Congresso só discorda do tanto aclamado *Manifesto da Regencia de Lisboa*, quanto a remessa das Tropas de Portugal ao Brasil; porque, lamentando Esta a maior ruina da população, que affirma dahi resultara, dizendo *haverem merecido descançar em tranquilla paz no seio de suas familias, e paiz natal*; sem necessidade de guerra, Ordena novas expedições, sendo alias o Voto do Povo, que não venhaõ absorver, ou mais gravar, os Rcditos do Estado, o qual tem tido acelerado retrocesso com a ausencia d'ElRei, e dezejando todos os Habitantes que os Victoriosos da Peninsula tenhaõ em Portugal o seu *descanço perpetuo*.

A Providencia do Regedor da Sociedade permittio, que logo, por immediatos factos decisivos, se fizesse ao Mundo o manifesto da impolitica das Leis, de que o Brasil se agrava, as quaes, sem duvida, se fizeraõ, por não serem constantes no Supremo Congresso de Luzes o actual estado deste Reino, e as novas circunstancias do Governo limitrophe de Buenos Ayres, recrescido em poder pela conquista do Perú; o que, só por si, reclama a concentração do Poder em Pessoa Real nesta Estancia Maritima. A sãa Politica dicta, em Revoluções de tanta ponderação e consequencia, jamais se perder de vista a Regra de Tacito = *Quis status Urbis; quæ mens exercituum; quis habitus provinciarum; quid in toto orbe terrarum validum aut ægrum sit.* — Hist. Lib. I. Cap. IV.

Quão infausta foi a alteração, antes tão cordial e illimitada, que o Brasil tinha na Sabedoria e Justiça do Corpo Legislativo! As ultimas determinações das Côrtes, não completamente representadas, pela falta dos Deputados da maior parte das Provincias do Brasil, precipitaraõ de abysmo a abysmo aos ditos automatos, que evidentemente receberaõ o impulso vertiginoso por *maõ forte* de occulta cabala, que

o tempo fará vir a luz; sendo, do contrario, incomprehensivel, como aquelle Commandante, e seus Officiaes, se influissem com tão fátua ou-sadia, para deixarem o turpissimo monumento de indisciplina da Tropa, e tentativa de anarquia e *guerra civil* em deshonra do Nome Portuguez, até pertendendo pôr mãos violentas contra o Principe da Nação, para o forçarem ao Regresso, considerando-se executores da funesta ordem, sem que as Leis os authorizassem, e até por isso blazonando de *Benemeritos da Patria*.

Póde alguém em boa fé contestar ao Regente do Reino, Legitimamente Constituido por Seu Augusto Pai, huma Prerogativa, que, por anterior systema de Governo Prudente, e Indulto das Leis, sempre exerceraõ os Vice-Reis, e Governadores, Tribunaes, e Magistrados, suspendendo provisoriamente a execução das Ordens Regias, Cartas, Alvarás, e Provisões; aquelles, dando conta dos inconvenientes na prática, não previstos á tanta distancia; e estes, recebendo e remetendo os embargos de ob e subreção das Partes, para as superiores Repartições donde emanaraõ os Rescriptos e Decisões?

Se Avillez tanto galra, atrôa, e blasphema solitario, que faria quando se unissem os Generaes das Armas independentes, com seus Troços Peninsulares lançando o cordão da Tyrannia na Costa Brasileira, quaes Nababos na Costa do Comandel?

Fallarei ainda mais, ou calarei, vendo a ramificada cabala apregoar Traição pelo seu Trombeteiro Semanario na antiga Metropole do Brasil, por comprazer á *Turma Fallida*, esturgindo a terra com o Pregaõ da Synagoga, que o „ Decreto das Côrtes *infallivelmente* se excu- „ tará, porque ha no Rio de Janeiro *forças* „ *bastantes* para o fazer executar, no caso que „ houvesse quem o pertendesse illudir? „

Póde-se ler isto sem vir sangue á bocca? Força ao Principe do Brasil!! Força ao Herdeiro da Coroa!! Oh scelerados! Não sentis que os perfidos Conselhos estaõ patentes! Sumi-vos para os Infernos, Arrenegados, e Apostatas, que pertendeis subverter o Imperio dos Tropicos em negro chaos de horror! — Já o Cantor das Armas e Varões assignalados vos lavrou a sentença

*O tu Sertorio, ó nobre Coriolano,  
Catilina, e vós outros dos antigos  
Que contra vossas patrias com profano  
Coração vos fizestes inimigos;  
Se lá no Reino escuro de Sumano  
Receberdes gravissimos castigos,  
Dizei-lhe que tambem dos Portuguezes  
Alguns traidores houve algumas vezes.*

Continuar-se-ha.

Fiel á Nação.

# RECLAMAÇÃO DO BRASIL

## PARTE IV.

---

*As Côrtes á cerca da Expedição ao Rio de Janeiro de dous Batalhões — Ordenação desde já se aprompte a partir — e a Divisão das Tropas do Exercito de Portugal, que actualmente se acha naquella Capital, regresse para este Reino.*

Ordem de 25 de Agosto de 1821.

---

**R**espiramos Compatriotas! Graças á adoravel Providencia! Gloria ao Senhor Principe Regente! Honra á Fiel, e Valerosa Tropa Luso-Brasilica!

Em fim executou-se esta ultima Ordem das Côrtes por Mandado daquella Authoridade Legitima, que fez sahir pela barra fóra, no memoravel dia 15 de Fevereiro corrente, ao demittido General das Armas *Jorge d'Avillez*, com a sua *Divisão Auxiliadora* do Exercito de Portugal, o Catilina do Douro, que emprehendeo o nefario projecto de forçar o Herdeiro da Corôa ao Regresso á Portugal, maquinando ruina á Patria, destroicção á todos os bons da terra, e a impossibilidade de estabelecimento do Imperio do Brasil na Roma Americana!

Foi-se, exterminou-se, desappareceo dos olhos do Publico indignado, o Rebelde, que com o seu *Carreti*, e mais Chefes conspiradores, na sua *Ordem do Dia* de 14 de Janeiro teve a audacia de se assemelhar ao genio de *Cassio e Bruto*, assassinos de Cesar; com infernal allusão á sua diabolica mallograda empreza, alli dizendo *naõ annuir á intimação da ordem para o immediato embarque, por ser huma medida contraria á deliberação das Côrtes*; accrescentando assim, sobre as mais infamias, a ignominia de faltar á Disciplina e á Verdade.

Devemos todavia lembrar-nos da Maxima de Cesar; que *nada julgava feito, se alguma coisa restava a fazer*. Naõ menos cumpre ter em vista o proverbio do vulgo = *Morre o Poeta, fica á Satyra*.

Que importaria que se desterrasse hum Regulo, se se houvesse de receber outro com sua Tropa, Assoladora, e Vingadora, o qual (segundo as naturaes paixões humanas) se havia reputar adstricto por honrã a sustentar a que se diz *Causa das Côrtes*?

Mas naõ: Temos Protector da *Causa do Brasil*: Naõ vivemos em Governo Acephalo, ou Stratocratico, para vermos a monstruosidade politica de soldadesca, e seu chefe independente da Suprema Authoridade deste Reino. Já o Senhor Principe Regente nos socegou com o seu Decreto de 17 do corrente, providenciando tambem ao regresso dos novos Batalhões de Portugal, expedidos sem causa, sem requisitoria, sem necessidade.

Esta providencia, taõ conforme ao Voto e Espirito do Povo, authoriza tambem a Reclamação do Brasil contra a Lei de 28 de Julho na parte que o agrava; pois ha de trazer no evento (naõ digo no destino) oppressão e deshonna aos Brasileiros, bem que ahi se ostente igualdade de Direitos á hum e outro Reino, na disposição da *Força Armada*.

A Lei identifica o Brasil com Portugal, quanto ao titulo de *Exercito Portuguez do Reino Unido*. Mas, de facto, naõ ha identidade, mas contrariedade, de circumstancias nos dous paizes, quanto ao ponto em questão; e por tanto seria difformidade politica uniformar-se a Regra em todos os effeitos.

No §. 2 desta Lei he provido: "Qualquer parte deste Exercito que sahir de Portugal, para ser empregada em qualquer Provincia ultramarina, ou que sahir do Brasil para fazer o serviço em qualquer parte do Reino Unido, será considerada como *força destacada*."

Esta Legislação naõ tem prototypo, antes he contraria ao constante expediente em todos os Estados Metropolitanos, que tem Possessões na America (donde nunca se fizeram jamais vir destacamentos para Europa, attenta a qualidade e menoridade da população). Sendo comparada com a Ordem das Côrtes de 16 de Maio, e

Lei de 22 de Agosto de 1821, que aboliu em Portugal as suas antigas Instituições de Milicias e Ordenanças (o que viciosamente em breve, para haver coherencia, se estenderá ao Brasil); faz-se manifesto, que se tem em vista estabelecer o exclusivo systema Militar de *Tropa de Linha*.

Sinto dizer, mas não posso deixar de preferir que tal Systema se me antolha igual (o que he de mio agoiro) ao organizado pelo Universal Invasor Bonaparte, que tentou estabelecer huma continua Barraca na Europa e America, para fazer revezar e render corpos de soldadesca, como *gente sem Nação*, circulante em todos os climas e paizes, nunca arraigando affectos de familia e terra; só afim de dispôr, como Despota absoluto de seus braços, concentrando em si as mólas do Geral Movimento do Imperio. Assim, por crua Balística, quiz fazer o transporte e arremesso á todas as partes, de armas, e pessoas, como se fossem semelhantes peças bellicas. Por esta Machina de nova invenção, tentou erigir segunda *Torre de Babel*, para dispersão das gentes, e confusão das linguas, e maneiras. Proporções guardadas, o Imperio-Luso-Brasilico vái a ter igual policia, e Deos não permita que tenha igual sorte.

Nada pôde ser mais opposto que isto ao Systema Constitucional. Delle he mais proprio o *Systema de Milicias* (de boa organização) com a menor possível Tropa de Linha; estando, e devendo sempre estar, Portugal e Brasil, pela sua Liberal Policia, em paz e harmonia com todas as Nações e Potencias. Assim haverá menos dispendios do Thesouro, e mais redditos do Povo.

Pela dita nova Lei, se se applicar ao Brasil, atacar-se-há terrivelmente a matriz de sua *população puritana*, que tanto convém extender. Assim a gente do paiz, capaz de recrutamento, será forçada á expatriação, e em breve aniquilada, se for em Destacamentos para Portugal, bastando para isso a differença do clima e dieta, e os typhos dos Aquartelamentos e Hospitales.

Subrogando-se-lhes Destacamentos de Tropa de Portugal para o Brasil, ficará este Reino em Presídio, para se lhe impôr á salvo o Despotismo e Monopolio da Metropole, á que tanto anhelam as Praças, que não podem levar á paciencia a abertura dos portos, e a franqueza do commercio, que força aos inertes e usurarios á actividade e justiça, pela concorrência estrangeira; contra o que á *bocca cheia* tanto pregão Escriptores Mercenarios.

Demais: as Tropas por Destacamentos não contribuem á riqueza, população, e virtude do paiz. Estando sempre com animo de retorno, e *olho no caminho*, e nada vendo adiante, não cação, não fazem bemfeitoria, não exercem industria productiva; e vivendo, de ordinario, em libertino celibato, turbaõ o decoro, e socego das familias. Bem disse o Author do *Espirito das Leis* = “Quantos menos casamentos se fazem, tanto mais se corrompem os feitos; pela mes-

„ ma razão, que, onde ha mais ladrões, ha „ mais furtos. „

Accrescem os males, em todo o tempo e paiz experimentados, de exoticas gentes d'armas, que não tem interesse, nem amor ao paiz em que não nasceraõ, maiormente se chegaõ a conhecer a sua força, e a fraqueza do Governo, e estão persuadidos, que tem direito e poder de fazer e desfazer Governos, e Chefes. Isso infalivelmente produzirá o horrido Despotismo Militar, qual começou depois que Augusto destruiu o antigo Governo de Roma, dizendo-se, que aos soldados pertencia crear e abater Imperadores.\* Na Hespanha está hoje, de facto, estabelecida a *Stratocracia*; e ha receio que se traspasso para Portugal com mais facilidade que a sua peste. *Cria o corvo, e tirar-te-ha o olho*.

Sobre o assumpto peço venia aos Leitores, para lhe apresentar a seguinte passagem de Mr. De Prat, na sua obra de 1820 sobre a actual *Revolução da Hespanha*. Ahi bem mostra os perigos e absurdos de se constituir a Força Armada, não só Preponderante, mas Deliberante, e Constituinte na Organização do Governo. Diz no Cap. 11. pag. 50 e seguintes:

“Que he o Exercito? He hum Deposito „ Confiado pela Patria para a sua defeza: he „ a Força Publica organizada pela Sociedade „ para a sua protecção, e por ella paga para „ todas as partes do serviço. Hum Ente desta „ natureza pertence inteiramente á Ordem Deliberante: a razão he bem simples. O Homem „ armado, e, com mais forte razão, o Corpo „ armado, he superior em força á todos que „ podem vir ao encontro com elle, estando desarmados: as armas quebraõ a igualdade: a „ força logo está de huma parte, e a fraqueza „ da outra. O primeiro caracter de toda a deliberação he a igualdade entre os deliberantes. fonte da liberdade: huma deliberação „ sem liberdade, nem igualdade, não apresenta „ caracter algum em que se possa reconhecer o „ imperio da razão; e este he o que se procura em toda a deliberação. Por consequencia „ o estado militar he, por sua natureza, incompativel com a deliberação: as armas são tão „ fortes, que, logo que apparecem, decidem: „ a deliberação he feita para desatar os nós, „ e as armas para cortallos. Por tanto huma „ cousa não pôde existir com a outra. Bem „ conhecia o antigo Gallo o decisivo, e peremptorio das armas, quando punha a Espada „ na Balança, que logo destruiu o equilibrio „ da Justiça.

“A Historia está cheia dos efeitos funestos da intervenção dos Corpos Armados nos negocios da Cidade. A Historia basta para mostrar de quanto interesse he que a acção militar seja sempre bem regulada no Estado. Mas he verdade, que as desordens militares não tem lugar senão na desordem do Estado: entãõ o Estado he quem corrompe o Militar,

(\*) *Sua in manu sitam rem Romanam, suis victoriis augeri rempublicam, in sui cognomentum disisci imperatoris.* — Tacit. An. Lib. I. Cap. 32.

„ que não póde ficar inactivo no movimento ge-  
„ ral. Nos paizes onde os verdadeiros principios  
„ da sociabilidade tem adquirido hum grande  
„ imperio, como em Inglaterra, e nos Estados  
„ Unidos, a acção militar não he legitima  
„ a respeito dos cidadãos, senão appellando-se  
„ para a Authoridade civil; então a Sociedade  
„ he a que faz por si mesma a applicação da  
„ suz propria força, e que usa della contra  
„ quem a póde perturbar. De outro modo, o  
„ Mundo inteiro se assemelharia ao Egypto, onde  
„ alguns milhares de Mamelucos dispõe á seu be-  
„ neplacito de milhões de homens.

Deste grande mal espera o Brasil, que o  
Liberte o Poder Tutelar com que a Providencia  
nos tem protegido, não permittindo que o Senhor  
Principe Regente Regressasse, mas Fizesse re-  
gressar, com seus acertados e humanos expedien-  
tes, as insubordinadas Tropas de Portugal. Nem  
era de esperar que jamais pagasse fincaas com

ingratidões ao Povo Brasileiro, que tanto o res-  
peita e ama. Sem duvida, ainda que, em obe-  
diencia á Ordem das Côrtes, se resolvesse ao  
Regresso, a Patria Mésta lhe sahiria ao encontro  
na despedida, e o persuadiria a não deixalla or-  
phã, e sem protector, dirigindo-lhe a sentimen-  
tal lamentação das filhas do Têjo aos Argonau-  
tas da Expedição á India ( Lus. IV. 91. ).

*Porque is aventurar ao mar iroso  
Essa Vida, que he minha, e não he vossa?  
Como por hum caminho duvidoso  
Vos esquece affeição tão dóce nossa?  
Nosso amor, nosso vaõ contentamento,  
Quereis que com as velas leve o vento?*

Continuar-se-ha.

*Fiel á Nação.*



# RECLAMAÇÃO DO BRASIL

## PARTE V.

---

*As Côrtes — Ordenaõ, que as relações officiaes do Governo devem ser dirigidas com dependencia unica do Governo estabelecido em Lisboa, como centro e Sêde da Monarchia.*

Ordem de 21 de Julho de 1821.

---

**E**Xtincta a Regencia de Portugal, infesta ao Brasil, pelo Decreto das Côrtes de 4 de Julho de 1821, em que se declarou *ter EL-Rei assumido o Poder Executivo*, depois de Ratificar no Congresso o Juramento da Constituição dado na sua Côrte Americana; os Habitantes do Rio de Janeiro se persuadirão, que os Habitantes de Portugal se contentariaõ com a posse de Sua Magestade; e que a Authoridade Suprema do Congresso não só ratificaria a *Regencia*, que aquelle Monarcha creara para este Reino do Brasil, Nomeando Tenente-Rei ao Herdeiro da Corõa, para residir na Capital até se estabelecer a Constituição definitiva; mas que até ostentaria predilecção á esta Parte Integrante da Monarchia, como Estado-Filho, e o Benjamin da Nação Portugueza, por ser o seu Cadete, e o alentado parto do Genio Nautico que a afamara no Mundo.

As mais obvias considerações politicas inspiravaõ esse Accordõ; até para não se desorganisarem, por mingoa das Finanças, e auzencia de Protector Regio, as Operações, felizmente terminadas, do Exercito Pacificador na Occupação Militar de Monte Video, afim do resguardo e socego das nossas fronteiras do Sul; que, ora, mais que nunca, por imperiosas Razões de Estado, era urgente amparar contra o recrescido enorme poder do Governo de Buenos-Ayres.

Do contrario, seria perder todo o ganhado, com dezar da Honra Nacional, e perigo de reconquista, que inimigos Comarcões nos faraõ de nossas terras, recuperadas com tanto suor, sangue, e dinheiro, e para que temos taõ bons e incontestaveis titulos de Direito das Gentes, consignados na Historia Geral das Descubertas Maritimas d' America, e com taõ certa Demarcação, que já ha mais de meio seculo nos accla-

mou em Tuba Mantuana o nosso Religioso Vate Minciro na sua Epopéa do *Caramurú* (Canto VI. Estancia 79).

*São Vicente e São Paulo os nomes deraõ  
As extremas Provincias que occupamos;  
Bem que ao Rio da Prata se extenderaõ  
As que com proprio Marco assignalamos:  
E por memoria de que nossas eraõ,  
De Marco o nome no lugar deixamos;  
Povoação que aos vindouros significa  
Onde o Termo Hespanhol e o Luso fica.*

Além disto com verosimelhança presumiraõ os mais cordatos Brasileiros, que as Côrtes na sua Economia Transatlantica adoptassem o Contraste, e jamais o Padraõ, do Governo de Hespanha; e que até a esse respeito assoalhassem ás Nações que tem Colonias n' America, hum Exemplar de Liberalidade sem prototypo, para o bem do Reino-Unido, e do Genero Humano; o que era não menos dictado pelo Timbre da Lusitania, attento o Proverbio Portuguez = *de Castella nunca veio bom vento e cazumento* =.

Isso seria hum *Espectaculo digno de Deos e dos homens*; e bem se poderia recordar na Europa o celebrado epiphonéma do Escriptor da Historia dos *Estabelecimentos dos Europeos nas duas Indias*, descrevendo os arrojados Argonautas no Oceano. = O Author da Natureza, á vista da magestosa altivez dos filhos de Japhet, *naõ se arrependeo de crear a Especie Humana*.

Porém oh cogitações vãs! Vio-se candida nuvemzinha surgir de Belém, prometendo boa aragem; mas só deo remoinho e tufaõ, que dissipou as esperanças da terra serena, e ceo puro; e ainda ouve-se roncar a trovoadã em turvo e fuzilante horizonte.

O Plano das Côrtes sobre o Governo do Brasil começou a desabrochar como o botão de rosa, depois da Ordem expedida ao Governador do Maranhão, e communicada em circular aos Governos das outras Provincias. A declaração desta Ordem he mais explicita e categorica, que a anteriormente dirigida no mesmo senso e espirito á Junta Provisoria da Bahia, que com braço Militar se havia constituido a si mesma, qual Esphinge Serpentina (já sumida) aterrando a Cidade de S. Salvador, que primeira dera Asylo á Casa de Bragança.

Aquelle Plano de vistas estreitas, mas systematicas, estava antes recondito, ainda que já presentido, mas cautelosamente resguardado, como *Arcano do Imperio*, para as adéptas do Capital Segredo = *Reintegração do Systema Colonial* = que se considerava a Milagrosa Panacéa, e o Balsamo Catholico, para cura radical da miseria e gangrena, com que a *Regencia de Lisboa* no seu *Manifesto* de 30 de Dezembro de 1820 (não direi se com razão, ou sem ella) havia representado Portugal á Europa como hum continuo Lazarêto.

Para aquelle Ponto, como á Centro, convergiaõ de toda a circumferencia os raios das Especulações dos Fundadores do Edificio da Nova Constituição, com que se houve por necessario preliminarmente engodar a Boa Fé e Candura Brasileira; bem sabendo os Architectos, que a Gente do Brasil amou sempre a Liberdade e a Honra mais que a Vida e Riqueza, tendo odio figadal ao Despotismo, qualquer que seja o pallio, ou filó, com que se encubra, e enfeite.

Eis as Côrtes cortando o *Nó Gordão*, e tacitamente amortizando a Regencia do Brasil, com execuçaõ mixti-fori semelhante ao dos *mudos* do Bosphoro. He assombrosa tal Excommunhaõ civil do Tenente-Rei deste Reino, tão paternal e politicamente constituido por Sua Magestade na sua despedida, para a nossa consolaçaõ e protecçaõ!

Assim se cortão as relações officiaes das Provincias com o Governo da Capital do Imperio Brasilico! Assim se desorganiza o Systema anterior, que reclamava subsidios dos Cofres das Juntas de Fazenda, para se manter a Força Publica, e Administração Civil, e não menos para se satisfazerem os Empenhos do Thesouro com o Banco, e se concluirem as começadas obras dispendiosas, e necessarias!

Que houvessem tambem *relações officiaes* dos Governos locais directos com a Séde do Governo Supremo de Lisboa, he justo e necessario; mas o serem *unicas*, (o que importa em absoluto exclusivo das *relações officiaes* com a Séde da Regencia no Rio de Janeiro,) isso traz á memoria o *anáthema marenátha* dos Canonistas Ultramontanos, que he de peor effeito que as *temporalidades* aos Prelados Ecclesiasticos, e a proscripção de negativa de agoa e fogo. De certo produz desauthoridade ao nosso regular Governo

no conceito dos povos, e menoscabo nos paizes circumvizinhos, revoltos, ou de fé duvidosa, e amizade amphibia. Tal horrído schisma não se compadece com a sagaz Politica, e tende á debilitade, se não ruina, do Corpo do Brasil. Por Mercê do Regedor da Sociedade, posto que já esartejado, ainda arguêja; e não estando ferido em entranha vital, tem muitas forças de vida, para surgir e exultar, como o Gigante que se prepara a correr longa via pela Estrada Real da Honra. Elle não será jamais Suicida de si mesmo, por maior que seja a afflicção e agonia da *Alma* que o aviventa. Ha Intelligencia para a resistencia á injustos aggressores, salva a moderação da Defeza Natural inculpada.

Eis como se pagão os serviços do Brasil, feitos á Augusta Casa de Bragança, e á tantos Portuguezes Expatriados, que não podião achar asylo em Portugal, invadido pelo inimigo do Genero Humano!

Assim se vê verificado o asserto do Primeiro Historiador do Brasil, o illustre *Barros*, Primeiro Donatario do Maranhão. “ Ao costume da terra, que nunca pagou bem serviços assignados; nella sempre houve boa novidade de gente invejosa, a quem parece doer menos o mal proprio que o bem alheio. ” \*

Nada disto deve admirar, advertindo-se no odio nevercal, e implacavel, de muita gente das Metropoles ás respectivas Colonias (o que tem sido censurado por tantos Escriptores), mas tambem porque se fez logo evidente aos entendimentos vedores no futuro a *má vontade* † da Regencia, e das Côrtes ao Brasil, em que não podem ver com serenos olhos rutilar o Novo Astro Matutino, que scintilla na Zona Septiflamma; sem duvida por influxo de notorios Monopolistas e Dictadores, que, como no Parlamento Britannico, Camaras da França, Cortes de Hespanha, tem tomado, por mãos fados, o ascendente do Dia.

Naõ vos illudae Compatriotas! Está revelado o segredo da *Pedra Philosophal* e Alchimia Mercantil das Praças de Lisboa e Porto, unicos Funis dos antigos canaes das dependencias e mercancias do Brasil. O tempo insta (e não tarda) para sobrevir a Lei do restabelecimento de todo o mecanismo e cadafalso do Systema Colonial; para serem os Brasileiros submettidos ao *pezo morto*, e vil tronco do Systema Colonial, peor que o *Jugo Numantino*, e as *Forças Caudinas*.

Eis a enfiada das especulações dos Projectistas, que já tem em grande parte alcançado o seu fim. O ponto essencial, a cabeça do angulo do Edificio, foi attrahir El-Rei á Lisboa: depois compellir para o regresso á Portugal ao Senhor Principe Regente do Brasil, e para não termos Advogado ante o Pai, pondo-o por lei logo fóra em perigosos, inquietos, ou desconfiados paizes estrangeiros: presidiar as Provincias com Tropa Peninsular, phantasiada com seu *Gene-*

\* Dec. IV. Cap. 18

† Na Ladainha dos Santos huma das devotas supplicas á Divina Misericordia he = *Da ira, do odio, e de toda má vontade, livrai-nos, Senhor.* =



tal das Armas; arrogante pela independência do Governo Civil, mero simulacro de poder, que nem pôde proteger a si proprio, e menos as victimas cahidas na immisericordiosas garras do Despotismo Militar. Por este expediente são aterrorizados e dasanimados os Estrangeiros de residirem, e mais virem estabelecer-se com casas de commercio, ou trazerem suas industrias uteis: em consequencia só aventureiros e contrabandistas farão mesquinho trafico, á furto empolgando alguma preza, quaes passaros de arribação, ou Harpyas do Mexico.

De tudo isso infallivelmente resultará diminuir-se muito o numero dos compradores e vasos de transporte estrangeiros, e proporcionalmente diminuirão os justos e favoráveis preços dos productos da agricultura (por ora o principal interesse do Brasil) removida a concorrência com damno e descorçoamento dos Lavradores. Assim a annual colheita forçadamente irá em Navios Nacionaes por altos fretes (sendo tão fraca a Marinha Mercante) aos Depositos de Lisboa e Porto, á que tanto almêja o Corpo Mercantil como o Paõ dos Anjos, sem lhe importar, se para ganhar dez, perde mil a Nação, isto he, (como bem se define nas Bases da Constituição) a União de todos os Portuguezes em ambos os Hemispherios; sendo a classe dos Lavradores no Brasil a mais numerosa, e que dá os fundos da principal Riqueza do Paiz.

Por estes expedientes, imaginão os Hydraulicos das Praças de avaras contas, e ignorantes das verdadeiras e mais activas causas da Riqueza e Prosperidade das Nações, que assim tem bem levado as agoas á seu Moinho; e que a Côrte, como Séde da Monarchia, será daqui em diante o Centro do Movimento Civil, e Commercial, o iman de gente e moeda, com armada força magnetica para attrahir commissões, dependências, demandas, intrigas, vaidades, &c. &c. Assim pensão que Lisboa se transfigurará em *Tabór de Delicias*, e no *Eldourado* d' America, convalescida e purificada da gangrena descripta no sobredito *Manifesto da Regencia aos Soberanos e Povos da Europa*, da torpe venalidade que corrompia tudo. \*

Mas todo este artefacto produz effeito opposto ao designio, e só serve de desgostar o Povo do Brasil da Jurada Constituição, que alias tão cordialmente accitou e ama, mas que experimentalmente, que com ella não tem melhorado de condição, antes empeiorado com a Legislação sobrevinda, que destrõe pela raiz o germen da sua industria e riqueza, dificultando a facil e prompta Administração da Justiça, que se fórça a ir requerer á duas mil legoas de distancia de seus lares, para se absorver em despezas a importancia das Causas.

O Plano dos Architectos do Novo Edificio está traçado desde o elemento da Constituição. Isto se vê dos seguintes factos.

A Regencia no referido *Manifesto* de 30

de Dezembro de 1820, só contemplou como Portuguezes aos Habitantes de Portugal, e só fallou de seus direitos e interesses, como se os Habitantes do Brasil fossem Zeros para a Causa Commum. Alli se lastima da indefinida abertura dos portos e franqueza do Commercio do Brasil, e não lhe deu o *Titulo de Reino*, como era crial e impreterivel, pela categoria em que se achou depois da Carta de Lei de 16 de Dezembro de 1815.

As Côrtes nas *Bases da Constituição*, não só não lhe dão o *Titulo de Reino*, mas até não lhe mencionão o *Nome do Brasil*, expressando-se alias no Art. 21, distincta e separadamente, os *Titulos e Nomes dos Reinos de Portugal e Algarves*; inglobando-se aquella Região Immensa (a maior e a mais brilhante Joia da Nação Lusitana,) nos territorios Portuguezes das *outras tres partes do Mundo*, que mal figurão com a sua *escuridade visivel*; como se a Terra de Santa Cruz fosse Lacuna na Carta Geographica, para ser comprehendida no *tibi quoque* dos antes denominados *Dominios da Corôa*.

Ainda que na 1.<sup>a</sup> Carta que as Côrtes dirigirão á El-Rei em data de 15 de Fevereiro de 1821 se lêa, que "o Congresso sentia o mais vivo dissabor, por não ter no seio os Habitantes do Reino do Brasil;" contudo, logo na Lei de 18 de Abril seguinte, em que authoriza os levantados, tumultuarios, e marciaes Governos Provisorios, não se falla mais em tal *Reino do Brasil*, mas he embrulhado de envolta no appellido de *Estados Portuguezes de Ultramar*, e *Provincias Ultramarinas*.

Posto em outra semelhante Carta de 7 de Maio, em agradecimento á El-Rei pela participada Resolução de Sua Partida para Lisboa (onde tambem louva a Bahia, que Primeira se mostrcu refractaria e desobediente á Regencia da Real Nomeação; que insultou em impressos, o que foi de pessimo exemplo) posto (digo) se enuncie *pro fórma* a União dos Reinos de *Portugal-Brasil, e Algarves*; contudo, logo que ao Congresso chegou a noticia do Geral Juramento dos Brasileiros á Bases da Constituição, expedindo-lhes em data de 13 de Julho huma *Proclamação Panegyrica, e Parnetica*, nem huma só vez da ao Brasil o *Titulo de Reino*.

Estas preterições, desigualdades, e incoherencias, bem annunciavaõ os seus desígnios, mal disfarçados com taes mystriosos artificios.

O Pondonôr Brasileiro muito se mort ficou, e devia mortificar-se, com tão iniquo e desmerec do desprezo; e tem justissima razão para a Reclamação contra o Espolio do Predicamento e *Titulo de Reino do Brasil*, e do Exaltado Posto do seu Serenissimo Regente, pela Prohibitoria das *relações Officiaes* dos Governos das Provincias como este *centro da unidade* do mesmo Reino.

Tanto mais que esse seu *Titulo* está reconhecido pelas Potencias da Europa, em virtude das *officiaes relações*, e amigaveis Participações

\* Foz faz lembrar a exclamação do Politico Latino: *Urbem venalem, et cito perituram, sã emptrem ingentit!*

Diplomaticas do Gabinete da Boa-Vista ás Legações nas Côrtes; de que resultarão Respostas Ministeriaes dos respectivos Soberanos em applauso de tão Liberal Resolução; o que constituiu Direito Publico Brasiliense, para o formulario das Notas e Officios dos Ministros e Consules. He desnecessario sobre o assumpto mais accrescentar, visto que de proximo se deo á luz nesta Capital a Collecção desses Diplomas pelo bom Patriota, escriptor da Obra da *Defeza dos Direitos do Brasil*.

Está manifesto, que as Côrtes tem adoptado contra o Brasil a Policia Egypciaca = Opprimamos com sabedoria. = Mas o Regedor da Sociedade tem ja assaz manifesto a sua Protecção á este Paiz; e bem podemos dizer com o Historiador do Exodo = Ouvi o Seu Clamor = Sahirão da Casa da Escravidão. =

Concluamos protestando e reclamando contra tão prejudicial e impolitica Legislação. O Brasil

deseja a intima uniaõ com Portugal, e reverencia os *Pais da Patria* que procuraõ esse bem. Saiba-se em Portugal, que no Brasil ainda as classes infimas tem aberto os olhos, e vem claro as cousas, allumiadas pelo candelabro d'oiro da Jurada Constituição: conhece seus Direitos, e Interesses, e que até da gente do *Matto Grosso* se póde dizer = *o Povo que habitava nas trevas, vio huma Grande Luz.* =

Possaõ os mais benignos do Supremo Congresso, olhar bem para o Brasil, em justa conciliação com Portugal! Possamos dizer com o Psalmista Rey: = Quão doce e jucundo he conviver entre Irmãos! Deos nos mandarâ benção, e vida perpetua. =

Continuar-se-ha.

*Fiel á Nação*

# RECLAMAÇÃO DO BRASIL

## PARTE VI.

---

*D. F. pela graça de Deus, e pela Constituição, Rei de Portugal, fazemos saber:*

Resolução das Côrtes de 7 de Novembro de 1821.

---

**Q**Uando na Gazeta do Rio de Janeiro N.º 22 de 19 de Fevereiro do corrente anno se lê, que na Sessão das Côrtes de 7 de Novembro do anno passado, no Assento dos Artigos da Constituição Definitiva se resolveo o Novo Formulario das Leis, constante desta Epigraphé, não pôde deixar de ser manifesto á todos os espiritos o Systema do Congresso de Lisboa sobre a destinada má sorte do Brasil, para reintegração absoluta da Policia Colonial. Alli vê-se o Anti-Diplomatico Espolio do seu Titulo anterior, dado pela Carta de Lei de 16 de Dezembro de 1815 = *Rei do Reino Unido de Portugal, Brasil, e Algarves.*

Está emfim na Constituição Definitiva *extremado do Preliminar das Leis o Titulo e o Nome do Brasil!!!*

He á todas as luzes clarissimo, que, por tão inesperada Resolução das Côrtes, *naõ completamente representadas*, ( não sendo, nem podendo achar-se, compresentes os Deputados de todas as Provincias Ultramarinas ) o Monarcha da Nação Portugueza he declarado, pura e simplesmente, *Rei de Portugal*. Consequentemente todos os mais Territorios da Corôa Fidelissima ficão tacitamente incluídos na classe de *Dominios do Reino Lusitano*. Portugal pois será o *Senhor do Brasil*. Realisar-se-ha por tanto daqui em diante, em nome e effeito, a *Legenda* do cunho servil da nossa velha *Moeda Provincial* = *Portugallia Rex, et Brasilia Dominus.* =

Lá cidadãos livres, cá escravos, servos da gleba, ou libertos de escaça alforria!

*Brasileiros!* Que dizeis á isto? *Liberalismo para Portugal, Despotismo para o Brasil!* Onde iremos cahir com tão vertiginoso impulso, e movimento retrogrado de nossa Dignidade!

Esse he o expediente justo e conciliatorio dos Direitos e Interesses dos Estados Pai e

Filho! Póde-se tolerar aggravo, em quanto hum Povo brioso só se sente opprimido, mas não des-honrado. A Resolução das Côrtes monta á mais que Dictadura Imperial. He Tyrannia sem mascara de Philanthropia.

*Habitantes do Brasil!* Que direis da outra Resolução das Côrtes de 31 de Dezembro do anno passado para Abolição de todos os Tribunaes Supremos do Rio de Janeiro, com huma Alçada destruidora?

*Altivos Fluminenses!* Onde está a vossa Gloria! Que deveis dizer vendo a hum dos vossos Representantes, o Sr. Fagundes Varella, ser o que deo o expediente, tão expeditivo, da Abolição do Supremo Tribunal do Commercio no principal Emporio d' America Meridional? Naõ ha mais que levantar as mãos ao Eterno Regedor da Sociedade, e exclamar: *Justos Ceos!*

Antes de entrar na analyse de taes Resoluções, peço licença aos Leitores para aqui transcrever algumas passagens da Lisongeira *Proclamação* das Côrtes ao Brasil de 13 de Julho do anno passado, depois de o penhorar com o vinculo do Juramento ás Bases da Constituição.

Como se conciliarão estas Resoluções das Côrtes com os seguintes Artigos de Fé Política, ( ou que por taes o Brasil julgou ) da sua *Proclamação* de 13 de Julho de 1821?

*Brasileiros!* " O Congresso não duvidava ,, de vossos sentimentos patrioticos, e liberaes; ,, mas *elle respeitava o direito*, que só a vós ,, pertencia, de manifestar *competentemente* vossos ,, desejos. Declarou por isso, que vós farieis ,, parte da Grande Familia Portugueza ( antes ,, não era! ) logo que tivesséis declarado vossa ,, adhesão ao *Novo Pacto Social*, que ella acz- ,, bava de fazer. — Assim quando vós repetistes ,, com tanto entusiasmo o grito que resouo do ,, Douro ao Tejo; quando vós fizestes conhecer

„ tão solemne e espontaneamente a vossa vontade; vos prendestes maravilhosamente em laços indissolúveis hum á outro hemispherio.

„ He preciso contudo que os Vossos Deputados venhão Completar o Quadro da Representação Nacional para auxiliar as Côrtes em suas laboriosas tarefas, e tomar nas deliberações a parte que devem ter.

„ Muitas das Geraes Providencias, que fazem o objecto de diferentes Decretos das Côrtes, são applicaveis ao Brasil; por tanto *vós ides já gozar dos bens, que dellas resultão; mas convém admittir o principio, de que se não fazem reformas senão com o tempo; e que mais tempo ainda he necessario para lhes dar execução, consistencia, e estabilidade.*

Ulysses, Principe da Grecia, e Rei da Ithaca, que, por tradições de Portugal, se diz ter sido o Fundador de *Ulisséa* (depois chamada *Lisboa*) famoso pela sagaz dobreza e por isso havendo-lhe Homero dado o titulo de *Poly-methis*, ou de *muitos conselhos*; quando navegava em mar procelloso entre os cachopos de Scilla e Carybdes, encantado pelas Sereias, (como aquelle Poeta finge na sua Epopéa d'aquelle Heroe em lição ethica) tapava os ouvidos, para não escutar as doces vozes desses Monstros marinhos, afim de não ser perdido, estando pelos fados resguardado para contribuir com os confederados das Nações cultas a derribar a Torre de Troia, a Grande Fortaleza do Despotismo dos Barbaros.

Se elle resurgisse, que diria, vendo os modernos Ulisiponenses, rindo-se dos Brasilenses, por terem a simpleza de não seguirem o exemplar do civilizador da Lusitania, tendo os ouvidos destapados, e os corações abertos, ás suaves vozes desta *Proclamação*, deixando-se encantar com promessas de Elysios, vendo as Côrtes com tantas cortezias, invocando o seu *auxilio*, para irem *completar* o Quadro da Representação Nacional, e tomarem nas deliberações a parte que devem ter? Que Muzica podia ter mais angelica melodia! Que Policia mais verdadeira, reconhecendo o Supremo Congresso ainda não estar *completo* o Corpo Legislativo, para ter lugar deliberar-se, e menos decidir-se, sobre Negocios immediatos e essenciaes do Brasil, e muito menos resolver-se cousa alguma em prejuizo de seus Direitos, e Interesses? Quem não daria fé implicita ao Symbolo Civil do Augusto Arco-pago?

Novas garantias deraõ as Côrtes ao Novo Mundo nas seguintes Leis de 23 de Julho e de 22 de Agosto em que reiteradamente assegurão, que não se trataria sobre o Systema de Milicias e Ordenanças relativamente ao Brasil, bem que já decretado para Portugal: porque as respectivas Deliberações “ nesta parte ficão dependentes da reunião dos Deputados das Provincias Ultramarinas, e que a disposição se extenderá á ellas, logo que os seus Deputados juntos em Côrtes declarem que ellas se achem á esse respeito nas mesmas circunstancias.

Iguaes Declarações se fazem nas Circulares do Ministro da Mariuha de 7 de Julho, em

quê se recomenda a brevidade da Eleição e Expedição dos Deputados, dando-se a Causa Constitucional; = pois que de sua presença neste Soberano Congresso dependem importantes Deliberações. que tem de tomar-se relativamente ás mesmas Provincias

*Heu prisca fides!* Os primeiros Pensamentos (ao menos ostensivamente) feroão os da Razaõ, Justiça, e Sabedoria dos bons Estadistas. Mas os Segundos Pensamentos feroão do Machiavellismo, e do odio Europeo-Colono, (naõ da Nação Portugueza na parte illuminada) e estão agora á vista de todo o Mundo: Zombaria! Prepotencia! contra a supposta e desprezada Ignorancia e Imbecillidade Brasileira. Precipitarão-se os passos, sem se esperar pelos Deputados de tantas principaes Provincias, verosomilmente receando-se, que a sã minoridade das Côrtes fosse apoiada pelo numero dos nossos, que sobreviessem. Assim podéraõ as Côrtes supplantar á seu salvo a Procuradoria e Virtude dos poucos Deputados Brasileiros, presentes, e contemporizadores. Naõ se considerou no Congresso que no Brasil se tem por Aphorismos. = *A Probidade he a melhor Policia.* = *Quem anda direito, marcha seguro.* = *O Primor e Valor são tambem nos Tropicos* = *Productos da terra.* =

O Congresso, assim que se apoderou das consciencias da nossa Gente lisa, candida, e fiel, penhorada de mais com o sagrado do Juramento ás Bases da Constituição, se persuadiu ter Omnipotencia Moral, e Physica, para fazer contra o Brasil leis impolíticas e nullas na origem, como não emanadas da *Soberania Nacional*, pela falta da que as mesmas Côrtes reconhecem não ser *completa* Representação da Monarchia reconstituída, sem que não podiaõ ter lugar deliberações inofficiosas, de summa injuria, e de irreparavel immenso damno ao Brasil?

Findou o anno da Installação das Côrtes com Tyrannica Pennada, Abolindo-se em 31 de Dezembro os Tribunaes Supremos do Rio de Janeiro, creados pelo Senhor D. João VI. Já estaõ, com publica ignominia, exterminados do Calendario; e o Diario das Côrtes nos deo a Nova, confirmada pelo Branco da *Folhinha* retardada, que todavia ainda sustenta o edificante Privilegio Exclusivo da *Congregação das Necessidades!* Assim o Rio de Janeiro he por graça das Côrtes esbulhado do Palladio das Mercês, e do Manancial das Justiças!

*Et quisquam Numen Junonis adoret!*

Mas o desprezo não he o Elemento do Brasil. Sobraõ-nos brio, e timbre para a Reclamação Constitucional contra o Decreto Fulminante, que nos fere de raio, para não ficar nesta Capital Baluarte de Direito, e de Patrocinio do Senhor Principe Regente. e ficar a Constituição Litigiosa, para andarem os Brasileiros de *capa em collo* em travessa de Mares, afim de irem perder sua moeda, honra, saude, e vida nas Correntes do Téjo.

Hum dos justamente esperados beneficios da Liberal Constituição, he a promptidão e facilitação

dade dos recursos á Justiça. O Congresso não fez huma só Lei directa para o Brasil a esse, ou outro respeito favoravel; pois, até na Lei para os Governos Provisórios ( em que tudo está por hum fio pendente, como a Espada de Dyonisio sobre a cabeça de Damocles ) o bem apparente logo se desfez pelo mal real da intrusão de Generaes das Armas immediatos ao Governo Supremo.

Abater e destruir he mais facil que engrandecer e edificar. A Indignação Brasileira deve agora subir á alto grão, e os Fluminenses tem toda a razão de lhes fervarem os corações em labaredas, vendo-se espoliados de sua Representação Civil.

He possivel ser mudo á vista de tão escandaloso factó! Se os Cidadãos desta Capital se calassem, os seixos clamariaõ.

O Brasil despertou do lethargo: elle não soffrerá que entre no Cathecismo Constitucional a regra do rustico = *Quem fez Feitor, fez Senhor.* =

Onde está a observancia do *Principio* da Proclamação de não se fazerem as reformas senão com o tempo? Que bens resultaõ, ou podem resultar, ao Brasil de não haver se quer *menção honorifica* de seu Titulo e Nome na Cabeça da Legislação, e de se fazer subito e total Destronco de seus Tribunaes Supremos da Creação do Seu Visitador Regio, que conviveo treze annos entre nós, e que na Sua Ausencia, ou attrahido por Saudade da Patria, ou impellido pela Cabala Anti-Brasilica, alli deixou a Imagem Representativa da Magestade da Augusta Casa de Bragança, Recommendando ao Successor do Throno a recta e liberal Regencia, e a Protecção das creaturas da Sua Magnanimidade Patriarchal! Se esses são os bens que nos promettia o Congresso de Lisboa na sua Proclamação, o Indignado Brasil rejeita a dadiva, que

excita a infausta memoria do horrido despotismo de Invasor de Portugal Philippe II., dando ordem para o garrote de seu Filho: quando a victima era arrastada ao sacrificio, o executor o consolava com tyrannica ironia = *tudo que se lhe faz, he para o seu bem.* =

A sorte do Brasil he, só pela sua situação, ( além das preoccupações da Metropole ) mui inferior á de Portugal. Aqui entre a Proposta de alguma Lei e sua final Decisaõ, ha consideravel intervallo, em que a Discussão no Congresso e no Prêlo dá lugar ao recto exame da justiça, e dos inconvenientes: e ainda depois da Decisaõ, o recurso he facil e prompto, se apparecem difficuldades não previstas, ou informações mais circumspetas. As Côrtes já tem dado exemplos de saudaveis modificações e reformas dos seus Assentos; o que lhes he de honra: poisque seria absurdo que se arrogassem o Privilegio da Infalibilidade, que a Curia Romana affectou em escuros seculos.

Graças á Providencia! Já o Senhor Principe Regente bem consultou ao Seu Decoro, e ao do Povo Brasileiro, pelo Decreto de 16 de Fevereiro do corrente anno, em que Determinou a Convocação de hum Conselho de *Procuradores Geraes* das Provincias deste Reino, para o Exame das Leis, Ordens, e Resoluções do Congresso de Lisboa; afim de se sobrestar na execução das que se mostrarem indecorosas, prejudiciaes, ou incompativeis praticamente com as circumstancias locaes; afim de que depois se redeliberem e decidaõ alli definitivamente os Negocios do Brasil, com pleno conhecimento de Causa, em competentemente completa Representação Nacional.

Continuar-se-ha.

*Fiel á Nação.*



# RECLAMAÇÃO DO BRASIL

## PARTE VII.

---

*Ficão extinctos todos os Tribunaes creados no Rio de Janeiro desde que ElRei para alli trasladou a sua Córte.*

Lei de 13 de Janeiro de 1822.

---

**S**E a fe e a verdade se perdessẽm na Terra, ellas se deverião achar no peito dos Principes. Tal era a Regra de hum dos Monarchas da Europa mais dignos de reger os homens. Na certeza de que esta Regra dirige os Actos do Governo do Senhor Principe Regente, temos, Compatriotas, bem fundadas esperanças, de que os Dictadores, que ephemeramente tem grande influxo nas Resoluções das Cortes, não vão avante com seus Projectos do Restabelecimento do Systema Colonial do Brasil; visto que S. A. R. no Fausto Dia Nove de Janeiro do corrente anno, benignamente Deferindo a Petição do Povo desta Capital, que, tão solemne e civicamente, sem algum Apparato Militar, lhe foi apresentada pelo Presidente do Senado da Camara, Deo a Sua Real Palavra = Como he para Bem de Todos, e Felicidade Geral da Nação, FICO. =

A Voz do Povo, tão alta, regular, e unanimemente manifesta das Provincias Limitrophes á do Rio de Janeiro, por tantas Representações das Camaras respectivas ( á que verosimilmente se conformarão as das mais Provincias do Brasil, cujos habitantes não serao iapicos filhos, que vejaõ de bom grado esquarterar a Terra-Mãe, que a Natureza formou de huma *Peça Inteira* \* desde o Rio d' Amazona até o da Prata ) reclama a estabilidade dos Tribunaes creados por Sua Magestade; visto que servem de Baluartes á creada Regencia, tão dignamente occupada pelo Herdeiro da Corõa, que não pôde, sem Real Indecoro, e ignominiosa offensa da Sua Alta Jerarquia, submeter-se á Ordem Dictatorial do Congresso de Lisboa.

Este he o sentimento unanime dos bons Brasileiros, até manifesto em Londres pelo Redactor

do Correio Brasiliense; natural da Provincia do Rio Grande, (tanto batem os nossos corações ao unisono na Zonia Torrida, Temperada, ou Fria) que, sem saber da vontade de seus Compatriotas, assim estranha a dita Ordem em o Numero CLXIII de Dezembro de 1821, pag. 521.

“ Decretarão as Córtes, que o Principe Real Voltassẽ para Portugal. Isto não he das Attribuições do Poder Legislativo; porque se o Principe Real se considera como hum simples individuo particular, as Córtes, como Poder Legislativo, não tem direito de mandar, que nenhum individuo resida nesta ou naquella parte do Reino Unido, ou fóra d'elle, se isso melhor lhe convier. Se o Principe se considera como huma Personagem Publica, como exercitando certo Emprego Nacional, então ao Executivo he que pertence o determinar, em que, quando, e onde tal Homem Publico deve ser empregado. Caso os Ministros não empregassem esse Homem Publico no lugar mais conveniente aos Interesses da Nação, então as Córtes fação efficaz a responsabilidade do Ministro; mas não lhe compete o ordenar, como o individuo deve ser empregado, ou aonde o deve ser.

O Brasil não será a Terra do Esquecimento, e a Região do opprobrio. Cumpre fazer vigorosa Reclamação contra a Legislação sobrevinda.

Ainda que na Reclamação antecedente se indicarão algumas razões geraes da estranheza da Nova Lei, he preciso nesta expender outras razões particulares, para mostrar, não já a nullidade de tal Lei (o que não pôde entrar em justa duvida, visto não ter emanado da *Vontade da Nação* completamente representada, em que

---

\* Expressão do grande Naturalista *Bernardin S. Pierre*. Etudes de La Nature. Vol. I. pag. 231

essencialmente - *Rei* - a Soberania, como se tem  
du (1810) e nunca sera assás repetido) - mas  
a *Impotência* da mesma Lei.

Isto he, não para esclarecer o Público  
imponcial (o que se não carece) mas para satis-  
fazer, se for possível, a notoria *Cabala Anti-Bra-  
sileira*, que, por fatalidade, (oxalá não fica  
assim!) existe aquasi e d'além Mar, cujo con-  
pellido he desceupor, desorganizar, e empobrecer  
a este Reino; bem que de tal gente se pôde  
dizer o que o Escripitor do = *Espirito das Leis* =  
disse (Liv. XXV. Cap. 13) do Tribunal de In-  
quisição na que intitulou = *Muito humilde Re-  
presentação aos Inquisidores de Hespanha e Por-  
tugal* = para desistirem do Systema de Perse-  
guição. = Quando se trata de provar cousas  
taõ claras, está-se certo de não convencer. =

Eis os Tribunaes Supremos da Primeira  
Côrte da America Meridional tendo a mesma  
sorte que os Tribunaes da *Inquisição*, e *Incon-  
fidência*, que na *Proclamação* das Córtes ao  
Brasil se declarão extinctos, por serem *verdadei-  
ros monstros na Ordem Social!* Então não se  
faz ali (para não se dar rebate) a propalação  
da *Monita Secreta* que igual Extinção estava  
destinada aos Tribunaes da creação de Sua Ma-  
gestade em o Novo Mundo. Está em fim a  
*Provincia Princeza do Brasil* ainda em mais  
baixo grão do anterior Vice-Reinado!

Sua Magestade, consultando ao Bem Com-  
mum, não menos do Brasil que de Portugal, pelo  
Alvará de 6 de Maio de 1809, havia determinado,  
que os Recursos das Ilhas adjacentes á Portu-  
gal, e das Provincias do Maranhão e Pará, fos-  
sem para a Casa da Supplicação de Lisboa, por  
haverem para alli mais Embarcações, e mais  
breves viagens; e que os das demais Provincias  
do Sul do Brasil viessem para a creada Casa  
da Supplicação do Rio de Janeiro, pelas iden-  
ticas razões da oportunidade do expediente ter-  
restre, e maritimo, podendo-se, (especialmente  
nas monções) em poucas semanas, e ainda em  
poucos dias, apresentarem-se os Autos e Papis  
nos Tribunaes. Eis o que dictou a cabeça do  
Pai da Patria, cujo Ministerio alias indiscri-  
minadamente se arguo de Despotismo!

Nada de tão equitativa Distribuição decidem  
as Córtes, que se ardeão de Liberaes. Abaixo os  
Tribunaes Supremos do Brasil! Torne tudo ao  
*sicut erat!* do tempo do Despotismo do Systema  
Colonial. Realice-se a Maxima da Tyrannia,  
contra que se esconjura até o tão moderado  
Mestre da Riqueza das Nações Adam Smith,  
Novo e Philanthropico Pai da Gente Civilizada. =  
*Tudo para nós, nada para os outros.* =

Uma recente Lei nas Córtes para have-  
rem mais Secretarias de Estado em varias Re-  
partições do Negocio do Ultramar, para commo-  
do de Portugal, sem se extinguir a Secretaria  
de Estado da Marinha. Porém para o Brasil,  
tira-se o Predicamento aos Tribunaes creados por  
ElRei. Tanto he o odio á tudo que foi Obra  
Regia na Terra da Santa Cruz!

He impossivel dos impossiveis capacitarem-se  
os Habitantes deste Reino, que Sua Magestade,  
de boa vontade; e certa sciencia, Sancionasse

a *Extinção* das Proprias Obras Magnificas. Ani-  
quillação: esta causa, de Creações Uteis, he Mons-  
truosidade Politica.

Não se vio nas Cortes a necessidade da  
Conservação da Regencia no Herdeiro do Thro-  
no, só por isso o mais Interessado em preser-  
var a Integridade e Concordia do Reino Unido?  
Não se considerou, que em consequencia cumpria  
manterem-se as suas Secretarias de Estado, e os  
Tribunaes Supremos de Justiça, e Consulta,  
com que tanto convinha instruir-se na sciencia  
practica do Governo, pelo exercicio da Admi-  
nistração nas vastas Repartições de hum Grande  
Reino; tendo além disto a oportunidade de  
viajar o interior do Paiz, para não ser cego co-  
mo os antecedentes Soberanos, que apenas po-  
dião mal saber das necessidades e conveniencias  
do Estado pelos *Olhos do Rei*, isto he, os  
*Ephoros* míopes, omissos ou interesseiros dos  
Governadores e Magistrados?

O Character he tudo: huma vez perdido o  
character, perde-se o credito, para não mais se  
reintegrar. Ninguém conta, ou pôde contar,  
com quem não respeita a si proprio, e á socie-  
dade. Isto ainda mais tem applicação ás Pes-  
soas, que a Providencia Collocou em altas Ata-  
laidas, para servirem de Exemplares, e Farões  
aos Povos. Bem firmou esta Maxima o Politico  
Latino (Sallustio) = *Qui in excelso atatem  
agunt, cuncti mortales eorum facta novere: in  
summá fortunâ minima licencia est.*

Nada importa que as Leis sobrevindas em  
deshonra do Brasil, e do seu Regenté, se achem  
com a Sancção do Rei: porque isso ora he hu-  
ma formalidade de mófa da Realeza. Pelo Ar-  
tigo 23 das Bases da Constituição Sua Mage-  
stade não pôde oppor *Veto* nestes quatro annos á  
Lei alguma; e pelos já assentados Artigos da  
Constituição Definitiva, qualquer Lei terá vigor, se  
a não Sancionar dentro de mez. O dito Reda-  
ctor do Correio Brasiliense no citado Numero  
na pag. 523 addio as seguintes Notas:

„ Se ElRei tem de possuir o Direito de  
„ Sancionar as Leis, faça-se efficaz essa Sanc-  
„ ção; o que só pôde ser, dando-se-lhe o direi-  
„ to de deliberar sobre o que faz, e por conse-  
„ quencia *faculdade de negar essa Sancção*. Se  
„ a Sancção do Rei he mera formalidade, fica  
„ inutil; e tudo quanto he formalidade inu-  
„ til na Constituição, he pernicioso; porque  
„ nella não deve haver nada indifferente. Na  
„ pratica vemos, que as Córtes se podem dis-  
„ pensar até da formalidade que tem prescripto  
„ para a promulgação das Leis; porque deter-  
„ minando muitas cousas por huma mera *Ordem*,  
„ esta não he apresentada á ElRei, e se exe-  
„ cuta sem ter mesmo o formulario de ser pro-  
„ mulgada por ElRei. Ora como não estão de-  
„ finidos os casos em que as Córtes devem fazer  
„ os seus Decretos por simples *Ordem*, ou por  
„ *Lei*, segue-se que as Córtes podem assumir  
„ todo o Governo, sem que ElRei seja disso  
„ sabedor.

E na pagina 525 diz:

„ Os abusos entraõ sempre insinuando-se  
„ com a Capa do Bem Público; e he preciso



„ atalhareem-se no principio. Se as Côrtes cede-  
„ rem á tudo que parece favorecer a sua Au-  
„ thoridade, muitos meios haverá de lisongear  
„ a sua ambição; o que trará por certo consi-  
„ go a ruina do Systema Constitucional.

Os motivos que as Côrtes assignão no Pream-  
bulo da Lei, são como os do velho estilo, de  
mero vago pretexto, e não as verdadeiras Razões  
de Estado: alli se diz, que cessarão as causas  
da creação dos Tribunaes; e que as actuaes cir-  
cunstancias exigem *Legislação á ellas accomodada*.  
Mas tal Lei desaccomoda tudo, destronca tudo, e  
descontenta a tudo no Brasil, para fazer a Lis-  
boa a Voragem das Altas Jurisdicções, e o *Sor-  
vedôro Serbonio* dos Negocios Ultramarinos. O ter-  
se Sua Magestade transferido para a sua antiga  
Côrte, he huma causa adiaphora. Não estamos  
em Theatro, onde, tirados os Actores, desappa-  
rece o Scenário. Já não estamos na era dos  
Affonsinhos. Até pela Ordenação do Reino Liv. 5  
Tit. 39 § 2 os Tribunaes Supremos podem estar, on-  
de não está a Côrte. Vê-se isso na Inglaterra,  
e França: Nesta ha 12 Tribunaes Supremos com  
o Titulo de Parlametos, além do de Paris,  
que antes da Revolução só era o *Primus inter  
Pares*.

O Invasor de Portugal Philippe II. creou  
o Tribunal da Relação da Bahia. O Restaurador  
do Reino o Senhor D. João IV. o não extin-  
guio, antes o accrescentou em Honra, e Ju-  
risdicção. Só o II. Restaurador da Monarchia.  
que, com as suas Providencias do Brasil, salvou  
a Portugal da aniquilação de sua existencia Po-  
lítica, não pederá, porque o vedaão as Côrtes,  
Manter os Tribunaes, que creou no Rio de  
Janeiro?

Pela Ordenação do Reino ( Liv. 1.º Tit. 2 )  
o Chanceller Mór tem a prerogativa de oppor  
na publicação da Chancellaria *Glosa* contra Car-  
tas e Provisões de Graça em Nome d' ElRei  
contra o *Direito do Povo*. Esta Glosa he huma  
especie de *Veto*. A Lei da Extinção dos Tri-  
bunaes do Rio de Janeiro se pôde considerár,

quanto ao fim e effeito, como Carta e Provisão  
de Graça á Casa da Supplicação, e aos mais  
Tribunaes de Lisboa, contra o Direito do Povo  
do Brasil. Porém ElRei era he mero instru-  
mento passivo nas mãos da necessidade, e não  
pôde deferir á supplica do nosso Poeta Mineiro  
Cantor do *Uruguai*:

*Se do longe vossa America vos lembra,  
Protegei o Brasil.*

Mas a Providencia nos valco, inspirando  
á S. A. R. a sua firme Resolução = FICO. =  
Archimedes pedia á Divindade só hum *Ponto  
de apoio*, para com a sua Alabanca indefinida  
mover o Ceo e a Terra: este Ponto está dado  
ao Senhor Principe Regente, para conservar, não  
extinguir, as *Boas Obras* de seu Pai. Não lhe  
faltará Acclamadores, que na Sociedade civil Lhe  
dem os = *Vivas* = Amen, Amen.

Na justa expectativa da permanencia de  
Seu Liberal Systema com os Estabecimentos  
que com elle creou, o Brasil Agradecido tam-  
bem acclamará com o Cantor das Armas e va-  
rões assignalados:

*Não vos hade faltar Gente famosa,  
Honra, Valor, e fama gloriosa.*

Como esta materia por extremo interessa ao  
Brasil, oppresso com tanto vilipendio dos Dicta-  
dores das Côrtes, o presente assumpto reclama,  
pelo menos outra Folha. Reserva-se para a parte  
seguinte o mostrar 1.º as directas razões da con-  
servação dos Tribunaes na Capital deste Reino:  
2.º que os motivos assignados na Lei, mas de  
velho estilo, não são as reaes Razões de Estado  
que dictarão o seu Edicto.

Continuar-se-ha.

*Fiel á Nação.*



# RECLAMAÇÃO DO BRASIL

## PARTE VIII.

---

*Quaesquer Leis, Alvarás, ou Cartas Regias, contendo disposições, que as Autoridades tenham de cumprir, serão assignadas tambem com o nome inteiro pelo Secretario de Estado da Repartição competente.*

Carta de Lei de 11 de Julho de 1821.

---

*Sic fatur lacrymans!*

**B**Ahienses Infelizes! Quem poderia acreditar, que esta Lei das Côrtes vos não valesse, e que hum Militar que se apregôa por Aquilles da Constituição, não só a violasse, mas tambem vos destroisse, apresentando a sua Carta Regia sem a assignatura alli ordenada!

Fluminenses, e todos os Habitantes deste Reino do Brasil, que vos prezaes, e vos gloriaes, de que a adoravel Providencia vos fizesse a grande Mercê de terdes visto a luz do dia na terra da Santa Cruz, ou scrdes amigos della por vossa residencia e alliança conjugal, ou mercantil com os Filhos do Paiz. Dai pranto de sangue em despeito á brutal victoria ephemera, (mais vil que a dos Botocudos) de que os Portuguezes Europeos tanto pavoneão pelas suas Dragonadas do dia 19 e seguinte do passado mez de Fevereiro na Cidade da Bahia, antiga Metropole deste Estado, a Patria hospitaleira, a Cidade sobre o Monte, a Siam Americana, onde primeiro se ergueo Templo ao Regedor da Sociedade. Ella esteve a ponto de ser arrazada; mas foi levada á ferro e fogo, como conquista de Fortaleza tomada de assalto; foi, sem causa, saqueada por soldadesca furiosa sob o commando do horrido Destroidor General das Armas, nomeado por El-Rey, o *Illustre Madeira*, que á força se apoderou dos Corpos Militares Europeos, e das fortificações da Cidade, sem ter tomado posse do Cargo na conformidade do estillo, nem regular participação do Poder Executivo.

As suas façanhas e valentias são as que nos destinava o scu Companheiro d'Armas Jorge d'Avillez, quando se fez Cabo de assalto ao Morro do Castello desta Cidade, de que nos livrou a providencia do Senhor Principe Regente, bem dirigindo a Heroicidade Brasileira. Vêde,

amados Concidadãos, o quanto nos valeo no Campo da Honra a *União dos Espiritos*, fundada na *Unidade Central* da Regencia de hum Principe verdadeiramente Constitucional, e Aman-te desta Terra da Promissão. *Vimos sem sangue a Cidade*, e a Tropa hostile de Portugal, exterminada desta Região serena, onde se quiz introduzir a guerra civil, e a discordia entre irmãos: tudo então foi bem regulado, pela execução circumspecta da *Ordem imperial* do mesmo Augusto Regente, dada em face ao Rebelde = *Ao General*, e *Divisão Mandarei sair pela barra fóra*.

Tanto póde a simples Imagem da Realeza, e a Magica da Dynastia legitima!

Se a Cabala Anti-Brasilica, predominante na Bahia desde 10 de Fevereiro do anno passado, não occasionasse, pelo seu tyrannico Despotismo, e Systema de terror, a (quem o crera!) ostensiva *Apostasia* de taõ Liberal Provincia deste Reino, onde alias se proclamou a primeira Magna Charta Economica-Constitucional, isto he, a Carta Regia de 28 de Janeiro de 1808 para a Abertura dos Portos deste Continente, e Franqueza do Commercio de *Todos os Generos, Fazendas, e Mercadorias*; se não opprimisse pelo Corpo dos Janisaros, que, com insidiosos Officios á Côte, fez expedir de Lisboa para espezinhar, envilcer, e descompôr os honrados Bahienses, sempre fidelissimos á Corôa e Nação Portugueza; se não tivesse, até pelo vil Periodico Semanario Civico, mais baixo que a mesma baixeza, obstado ao reconhecimento publico da Dignidade da Regencia de S. A. R., Lugar-Tenente de Sua Magestade; sem duvida a Egide da mesma Regencia os teria protegido, para não passarem pelo terrivel trance, que ora he olhado com horror geral de quantos não são desalmados,

e não tem deshumanado a propria humanidade, como o dito infame Redactor do scelerado Periodico, que não se peja na sua Folha extraordinaria de 28 de Fevereiro desfigurar a verdade, mentindo a iniquidade á si mesma, tentando fazer apologia de tamanhas malfetorias, e tão lamentaveis calamidades, como se já tivesse acabado a Consciencia do Genero Humano.

O Ceo e a Terra clamaõ justiça exemplar contra a renovada, e mais erua, raça dos Cains e Esaús, que tem maculado a Bahia com horridos fraticidios, com sacrilegos assassinatos, com impios roubos, e sem respeitarem Conventos de Freiras, Casas particulares, de Nacionaes, e até dos Estrangeiros, contra a Lei do Asylo, e Fé dos Tratados.

Oh valor dos Peninsulares; oh Turma de Assassinos, e Salteadores! Oh Constitucionaes do Inferno! Este he o juramento ás Bases da Constituição! Matar á oito gente desarmada, e espavorida, he cobardia só propria das vossas negras almas. Bem o Poeta de Lisboa, *Garção* intitulou a taes infieis, e Excomungados vitandos = *Ethiopes brancos*. = Não são Portuguezes, não são homens; são monstros mais hediondos que os do Muscu de Aldrovando.

Oh Vilões! Até mataste á ferro frio a Abbadessa do Convento da Lapa á frente da sua Comunidade, cujas Religiosas, desde a sua fundação, eraõ estimadas, pelas suas grandes virtudes, entre os maiores ornamentos da Provincia. O seu Capellaõ foi quasi morto á couces d'arcabuz. Lá virá o dia da retribuição.

Demos, Fluminenses, lagrimas de piedade á tanta desventura. Os Ministros da Religião sem duvida farão sacrificios propiciatorios, não só á humanidade ultrajada, mas tambem á Divindade offendida. Eu direi (pois sou da Patria) com o Rei Psalmista (Psalm. 88). = Oh Deos! Viciaõ gentes barbaras á tua herança; macularão o teu Santo Templo. = Derramaraõ o sangue dos teus servos, como agoa no circuito de Jerusalém. = Fomos feitos opprobrio aos nossos vizinhos. = Ajudai-nos oh Deos nosso Salvador, e pela gloria do teu Nome livrai-nos Senhor. = A vingança do sangue dos teus servos, que foi derramado, se manifeste em todas as Nações: Entre na tua presença o gemido dos eseravizados.

Attendi, Fluminenses, que tambem aqui mesmo nesta Capital. aos Olhos do Senhor Principe Regente, a Cabala Anti-Brasilica com a mais fementida calumnia diffamou a Tropa da terra de ser a aggressora nos Dias 11 e 12 de Janeiro do corrente anno, quando alias a pureza da verdade confundia os calumniadores. Para cumulo de infortunio, a Bahia, depois de trahida, ainda he calumniada, havendo alias feito o incommensuravel serviço á Nação Portugueza de ter dado o mais forte impulso ao Brasil, para abraçarem todas as Provincias a Gloriosa Causa Constitucional.

Agora mais que nunca se verificou o dito do celebrado nosso Compatriota *Luso-Brasilico*, o Padre Antonio Vieira, que morreo nos suburbios da Bahia. = *O Brasil nada lhe medra, nada lhe vale, por mais que dê e redê, por mais que faça, e se desfaça.* =

Tendo este Genio Nacional nascido em Lisboa, e havendo concluido os seus estudos na Bahia, depois de haver feito em longa carreira da vida os mais relevantes serviços á Corõa e á Nação, sem ter mais culpa do que o seu *Amor ao Brasil*, onde seus extraordinarios talentos foraõ desenvolvidos, e lhes fizeraõ ver e agoirar a futura grandeza do Imperio Brasilico, veio por fim, como foragido, a refugiar-se em S. Salvador. dizendo, que = assim se resolveira, por *ingratidões da patria, onde os seus o não receberão.*

Mas agora (oh desdita!) não será mais o que elle disse ser o *Hospital da Saude*, a Praça do agazallo, e o Porto de todas as Nações. Os Mareantes, quando chegarem á sua altura, bradarão = *Fugi das terras cruéis, fugi da avarenta praia.* A Bahia adoptou a Policia de *Bu-siris* que

*Os Hospedes tristes immolava.*

Quem tivesse a sua penna d'aguia, poderia deserever ao vivo os horrores da Tropa, e de alguma Gente de Portugal domiciliada na Bahia, que, transbordando de riquezas, nella adquiridas, desmente a natureza, não só de irmãos, mas de homens, sempre com implacavel odio, e diabolico rancor, aos filhos da terra, alias nascidos das proprias entranhas, com anomalia de que a mesma Natureza se horroriza, e cujo crime he o perenne obsequio, offerecimento de consorcios, e abandono de ganhos em toda a especie de industria.

Relevai, Brasileiros, esta digressão, que alias emanou do assumpto do dia. Quem não fallará nos infortunios da Bahia, o não se condorá dos effectos dos attentados do Despotismo do sumido Governo Provisorio, que deixou a Cidade quasi deserta de Tropa nativa, para ser entregue á barbaros inimigos, sem o patrocínio do Poder Tutelar, que lança o seu Real Manto á todo o Brasil!

Este assumpto he inexhaurivel, e o deixo aos energicos Compatriotas, que seguem o conselho do nosso Divino Salvador = *chorar com os que choraõ.* A penna me cabe da mão: sou irmão de huma das victimas do furor do Maximino Assargentado, tal como esse soldado da Tracia, elevado pela Carta Regia á General das Armas da Provincia, não sendo o seu nome conhecido nas Guerras da Peninsula. Por isso reproduzo aqui as razões da Reclamação do Brasil Parte III. e IV., reclamando e clamando contra a Promoção do Governo Supremo de Commandantes das Armas das Provincias do Brasil, sem comprehender-se na Lista a hum só Brasileiro, e ató dando ao verdugo Bahiense antiguidade de effecto retroactivo contra toda a Regra Militar.

Lembro todavia o que em notoria Folha do *Astro Lusitano* disse o seu Redactor, estranhando o impolitico Decreto das Côrtes (alias de seus Dictadores) de mandarem, contra a vontade do Povo do Brasil, e ainda contra o Voto de Deputados de algumas Provincias que estavaõ presentes na Deliberação, Tropa de Portugal, e sobre tudo com Generaes d'Armas indepen-

gentes do Governo local; e, ainda para maior agravo, todos naturacs de Portugal, que, supposto tenham meritos e serviços militares, não podem contudo, com justiça, preterir, eclipsar, e escurtecer iguaes serviços dos Brasileiros, alguns dos quaes tem sido de campanhas vivas, e victoriosas na Guerra do Sul, que tanto tem contribuido á segurança e extensão das fronteiras do Brasil no Rio da Prata. Essa parcialidade escandaliza por extremo, e traspassa com espada de dois gumes o Coração Brasileiro.

Digo por fim que o Ministerio procedera contradictoriamente á Lei das Côrtes de 18 de Abril, que declara Benemeritos da Patria Commum á todos que concorrerão a estabelecer o Systema Constitucional, que ellas proclamaraõ: esta Palavra empenhou a Fé Publica, e a Honra Nacional. Como pois se podia preterir do novo Pôsto ao Commandante Manoel Pedro, que foi, como Chefe do Regimento de Artilharia, o que decido o Juramento da Constituição no dia 10 de Fevereiro de 1821 na Bahia, que era distincto na sua Profissão, por ter feito os seus estudos regulares em Lisboa, e ter por fim a confiança do povo?

Coragem! Seria desdouro em Gente Brasileira vêrem-se espiritos cahidos, e corações prostrados, porque malvados aggressores attacaõ nossas vidas, honras, e fazendas. Aprende-se a exaltar o valor na escola da adversidade. O sangue innocente brada pela vindicta do Eterno.

Portugal convidou o Brasil para Novo Pacto Social, derribando o anterior Reino do Despotismo: o Brasil conveio de coração no Accordo. A Nação Portugueza no seu *Manifesto aos Soberanos e Povos da Europa*, propôs neste Acto justificativo os Principios do Directorio de regenerado Governo contra os inimigos internos e externos. O Brasil pois tem igual Direito de os appropriar em justificação da Causa deste Reino, para constitucional reclamação de quaesquer Leis e Ordens que infringem aquelle Pacto, quando se oppõe á declarada vontade do Povo Brasileiro, e que põe em perigo á tão desejada concórdia do Reino-Unido.

Sem entrar directamente na defeza dos factos da Tropa da terra, que se bateo com a Tropa Peninsular, não se podendo todavia condemnar aquella sem sua audiencia em Juizo competente, o Publico pôde formar seguro conceito da verdade do caso, sendo toda a verosimilhança, que a *agressão* esteve da parte da Tropa vinda de Lisboa, por ser na verdade em muito maior numero, e ter em seu poder todos os meios de *attaque*, estando senhor da *Casa da Polvora*.

Para não ser crido o Redactor do Semanario Civico em tudo o que manhosamente narra extenuando as malfetorias commettidas pela Tropa de Portugal, bastará lembrar aos Leitores os diabolicos sentimentos de tal desalmado, que tem sido transcriptos nos Periodicos desta Capital: 1.º Que no Rio de Janciro havia Força Armada sufficiente para obrigar ao Senhor Principe Regente a deixar o Brasil: 2.º Que eraõ justas as razões de Jorge d'Avilhez na sua rebellião confessada na impressa *Ordem do Dia 14 de Janeiro*: 3.º

Ser elle o *Coryphéo da Cabala* que faz o pregação do restabelecimento do Systema Colonial.

He velemmente indicio de ter sido antes feito o colloio, e combinado o Plano de aggressão do Madeira contra o Regimento da Artilharia da terra, depois de se fazer reconhecer pela Tropa de Portugal, alli vendo-se a furiosa falla de hum dos seus Officiaes o Capitão Engenheiro *Costa*, que, no Acto do dito Concelho disse, que devião ser *exterminados* os que se oppunhaõ á Constituição (o que fora applaudido pela turba) quando alias ninguem se oppunha á ella, e o caso era simplesmente de conflicto entre os rivaes Brigadeiros, e do socego da Provincia: só se pertendia, que se sobrestasse na posse do novo Próvido até a decisão das Côrtes; affectando aquelle intrigante de confundir e identificar a causa do Madeira com a da Nação, e suggerindo a *guerra de exterminio*.

O mesmo indicio recresce pela offerta do Troço da Cavallaria ao dito Madeira pelo Major reformado *Nepomuceno*, antes que elle viesse ao Concelho. O insidioso Protesto do mesmo Madeira não deixa a menor duvida de que estava firme na Resolução, de, qualquer que fosse o resultado da Sessão á que fora convocado, á violencia d'armas se havia de installar no Commando. De facto, elle o invadio, causando horrivel carnificina e rapina, commettendo o crime o mais atroz, que concentra todas as malfetorias; pois contém Força Publica, Usurpação de huma parte do Poder Supremo, de que não foi legalmente empossado; vilipendio da Junta Provisoria; desprezo do Voto das pessoas mais authorizadas do Povo, infracção da Lei das Côrtes, que, para segurar a responsabilidade dos Ministros, e prevenir surpresas no Throno, e más artes dos Pertendentes, não dá força á Titulo de qualquer Mercê, em Carta Regia ou Diploma, que não esteja competentemente *referendado*.

A Proclamação da Junta Provisoria depois do impio Triumpho do Usurpador, tem o cunho de Acto diminuto, e temporizador. *Cedendum temporibus* he a regra da Epicheia Política, ainda das maiores Potencias. Governo Civil he mero Estafêrmo (releve-se o termo) quando não tem a devida liberdade e dignidade, achando-se enclironizado, qual no cháos o *Rei dos Terrores*, descripto pelos Poetas, o *Matador do Paiz*, que realmente tem estabelecido o Governo *Stratocratico*, onde a Força Militar he tudo, e a Authoridade Civil *nada*. He notorio que até fora invadida a casa do Desembargador Secretario da Junta, e que depois de muitos insultos contra a familia, por milagre escapara esta de assassinato, e roubo, por ser salva pelo Tenente Coronel Soares, que accudio com a sua Ronda, e a trouxe para fóra da casa lugar de segurança.

Por mais que o Redactor do Semanario inculque o contrario, elle mesmo dá a evidencia de ter sido o aggressor o Commandante Madeira, e aquella Tropa do seu partido; pois diz, que, sem embargo de estar pendente a Sessão extraordinaria, e Concelho referido do dia 18 continuado quasi até ao amanhecer, "mandou o Ex.<sup>mo</sup> Governador naquella mesma noite reforçar o Ba-

talhaõ 12 ( que alli diz haver já de dia collocado avançadas, entre o Forte de S. Pedro, e seus Quarteis ) com duas Companhias, e hum troço de Cavallaria,, sem alias accrescentar que o Regimento de Artilharia de Linha da terra fizesse Acto algum de verdadeira hostilidade bellica, apenas dizendo ter *avançadas até as immediações dos Quarteis do dito Batalhaõ, embaraçando o transito das ruas, e insultando algumas pessoas, principalmente Europeos,* sem designar quem e que qualidade de insultos.

Manifesta-se disto mesmo, que taes movimentos não eraõ mais do que providencias de precaução para a segurança publica ( vista a notoria agitação daquella Cidade ) da parte do Commandante interino das Armas Manoel Pedro; e que a Tropa de Portugal se achava em estado de formal insubordinação e rebeldia ás Ordens de quem estava em exercicio do Commando, do qual não estava empossado o Brigadeiro vindo de Lisboa. O mesmo Redactor por fim diz, que este reassumira á si o Geral Commando de todas as Tropas. Está claro pois, que este proce-

dera *more castrorum*, empossando-se por si mesmo, contra o Accordo do Governo Provisorio no Conselho exposto já ao Publico.

Esse Acto de nenhum modo se póde justificar, e só qualificar-se de *Levante* contra o *Governo, e Declaração de Guerra Civil*, com desprezo de todas as Leis antigas e modernas, que na mesma Lei da Creação das Juntas Provisorias, e dos Commandantes das Armas, expressamente se mandaõ guardar, e de nenhum modo alterar.

Se taes Leis não valem para protecção do Brasil, fica evidente que o *Brasil está fóra da Lei*, como Paiz proscripto, sendo alias tão fiel e submisso á Soberania da Nação, sendo competentemente representada, e ao Poder Executivo, que sempre se presume dar Ordens, e fazer Promoções, sálvos os direitos de terceiro, e Regulamentos existentes.

Continuar-se-ha.

*Fiel á Nação.*

# RECLAMAÇÃO DO BRASIL

## PARTE IX.

---

*Naõ he legitimo o poder , que naõ he regulado pela Lei , que se naõ emprega conforme á Lei , que naõ he dirigido á bem dos governados.*

Manifesto de 15 de Dezembro de 1820.

---

*Ubinam gentium sumus !*

**A**lmas sensiveis de *Verdadeiros Constitucionaes*, que tendes a *Constituição* como o Palladio da segurança das pessoas e propriedades dos Cidadãos, e a *Salva-guarda* da Immunidade de todo o Poder contra Lei! Vós que participastes da Publica Indignação com a noticia da lugubre scena, que foi objecto da lastima na Reclamação antecedente; dai venia compassiva, se torno a magoar-vos o coração com o triste assumpto, que mal esbocei opprimido de agonia. Então quasi só tinha os olhos mehtaes no Templo do *Senhor dos Afflictos* \* da Cidade de S. Salvador, ante eujo adro se commetteo a maior barbaridade dos fratricidios da Tropa de Portugal contra a Tropa do Brazil, por ordem do Despota Militar, provido pela Côrte, que com fraude, e contra a Lei, se apoderou da Força Armada, seduzindo a Soldadesca de seu Partido, contra o Voto, fundado na Lei, de hum *Concelho Geral*, composto do Senado da Camara, do Governo Provisorio, das Authoridades Constituidas, do Povo Bahiense, caso sem Prototypo nos Annaes Brazileiros.

Aquelle Publico Perturbador, e Usurpador da principal parte da Soberania Nacional, pretextou huma *Carta Regia* de 9 de Dezembro do anno passado, que tem a seguinte nunca vista clausula. = " Hei por bem Encarregar-vos, do Governo das Armas da Bahia, *em quanto*, *to Eu naõ Mandar o contrario.* ,, REY. =

Eis huma *Carta Regia*, que nem os *Albuquerqueques* e *Castros*, e quaesquer outros Vice-Reis e Governadores da India, e do Brasil, jámais tiveraõ!

Eis a fatal Firma, que occasionou a desgraça e deshonna da antiga Metropole do Brasil, que Primeira, em sagrado dever, mas com estremoso jubilo, deo Asylo á Real Casa de Bragança, estando invadido Portugal! Eis o pretexto, com que o *Junot Lusitano*, com força, injuria, matança, e brutalidade Vandalica, se apoderou do Governo das Armas da Provincia; como se tal Diploma fosse hum Firman do Gram Senhor, e elle o *Agá* dos Janissaros, para cortar duvidas do Alcoraõ com alfanges, e destruir tropas, e povoações indefezas; e como se os Bahienses vissem na Turquia, ou Barbaria, e a Provincia estivesse em anarchia ou salvajaria, para ser do *Primeiro occupante*!

Os notorios infaustos successos da Bahia, que (sem duvida contra as Reaes Intenções) resultaraõ desta *Carta Regia*, obrigaõ, com o mais profundo respeito á Sua Magestade, a fazer a Reclamação presente; por ser huma consequencia da *Reclamação do Brasil* Parte III., em que se mostraraõ os inconvenientes da Lei da Creação dos Governadores das Armas das Provincias deste Reino, independentes do civil Governo local; e por que a ultima clausula daquella Mercê, que denota cargo vitalicio, agrava e provoca os

---

\* He de especial devoção do Povo, que concorre em numero todas as sextas feiras á oração. Defronte está a Casa do Trem, e o Aquartelamento da Artilharia, que foi sorprezo pela Tropa de Portugal com *attaque furioso*. O pequeno recineto intermedio impossibilitava resistencia, e manobra: daqui em diante será o cemeterio do *campo da morte*, sobre que o *Vitellio* Portuguez veio lançar impios olhos, sem se horrorizar da carnagem. Talvez diria com Bonaparte: *Que bella mortandade!*

males iminentes, por justo temor de *abuso do poder e descontentamento dos Povos*, que a sãa Política Geta prevenir em Governo regular, e muito mais em Systema Constitucional. Do contrario se reduz o Brasil peior estado que antes da Proclamada Constituição liberal; pois os Governadores e Capitães Generaes que alias eraõ de Alta Nobreza, e de grande confiança do Throno, tinhaõ a Mercè sómente por triennio, em clausula expressa em sua Patente.

Estando, por desgraça, estas Provincias sem *relações officiaes* de seus Governos civis, pela ordem circular do Ministro da Marinha de Lisboa, que só as dirigio á Côrte (o que tambem já foi objecto da Reclamação V.) não he possivel ter idéas exactas das causas e circumstanças dos funestos acontecimentos da miseranda Bahia.

Ainda que a Lei das Côrtes de 11 de Julho de 1821, por si só, baste para convencer ser este Militar Reo de atrocissimo delicto, e de ser a causa da guerra civil, e mortandade na Bahia, já constante nos impressos Officios da Junta Provisoria da Provincia, e da *Proclamação e Ordem do Dia* de 19 e 22 de Fevereiro do mesmo Militar, evidenciando-se ter elle, com cabala e força, usurpado o Governo das Armas, prescindindo de ser empossado por aquella Authoridade competente, havendo-lhe apresentado *Carta Regia* absolutamente fóra da ordem, alias não estando referendado tal Diploma com a *inteira assignatura do Ministro de Estado da Repartição*, como he disposto na dita Lei para a devida responsabilidade Constitucional; com tudo, tanto pela importancia da materia, como para desvanecer completamente as sinistras arguições esparzidas no Publico contra a verdade do facto, insistir na Reclamação antecedente.

Estas arguições são obras da Cabala *Anti-Brasilica* existente nesta Capital, maõcommonada com a sua *Sociedade Correspondente*, fixa na Bahia, ambas indignas de credito, visto já estarem por Decreto das Côrtes condemnadas de falsidade na denuncia de *conspiração*, que deraõ contra o Conde dos Arcos, segundo se mostrou pela Commissão e Discussão do Congresso, constante do Diario das Côrtes Numero 236. \* Contra ellas opporei mais algumas ponderações; não só para manifestar a enormidade do Attentado do *Illustre Madeira* (titulo que lhe dá o seu infame Panegyrista, Redactor do *Semanario Civico*, que em seu Numero 37 disse, fallando d'ElRei, que *por muito menos foi Luiz XVI. ao patibulo*; mas tambem para mostrar a *impolitica* da dita Carta Regia.

Sendo a Carta Regia destituida das solemnidades devidas, muito principalmente por não

ter sido *referendada* pelo Ministro da Repartição, nem haver ido ao Registo na Contadoria da Corte, segundo he requerido, e prescripto na Lei de 11 de Julho de 1821 e no Regimento dos Governadores das Armas de 1678, quem agora será responsavel pelos damnos irreparaveis da Bahia pela execução de tal Diploma? ElRei? Não, por que he inviolavel? O Ministro? Dirá que não, por que não lhe poz a sua assignatura. O Conselho de Guerra? Não, por que não se mostra ter a elle baixado o Decreto referido na comprimenteira Carta de participação do Ministro ao Provido. Põde-se considerar maior transtorno da Ordem? A nova Lei Fundamental he *Constituição* ou *Confusão*? Assim se realizará a promettida Regeneração Política? Qualquer Impgstor, ou invasor assim com *golpe de graça* destruirá opposições legaes, incorporará partidos, e fará a guerra Civil em qualquer Provincia?

Todas as razões de justiça e politica davaõ fundamento a esperar, que no Congresso, e no Throno, seria benignamente deferida a Representação do Povo. A demora de alguns mezes era detrimento inconsideravel, para senão condescender com a obstinação do Madeira: elle devia confiar no Governo Supremo, certo de que, ou lhe confirmaria o seu direito, se o tivesse realmente, ou lhe daria compensação equivalente. Era portanto de seu rigoroso e impreterivel dever submeter-se á esse leve sacrificio pela *Causa Publica* da tranquillidade da Provincia, ainda que alias a sua Carta Regia não tivesse objecção legal, quanto mais, tendo, para a rejeição *in limine*, tantas anomalias, e contradictas curiaes, oppostas pelas Authoridades competentes da Camara e da Junta. Pouco importa que esta declarasse reconhecer a legitimidade da Carta, quanto a verdade da assignatura d'ElRei (que poderia ser surpresa) se esta assignatura não estava acompanhada da assignatura do Ministro, para segurar a responsabilidade. Os dous seguintes exemplos demonstrarão, pelo contraste, a inexcusavel enormidade do procedimento do Madeira.

Em 1711, sendo infestadas de Piratas as Costas da Bahia, foi mandado da Corte por Governador á esta Cidade Pedro de Vasconcellos e Souza, com Ordem Regia de estabelecer hum Imposto de dez por cento nos Generos de Importação n' Alfandega para a defeza do Estado. Mas, procedendo o Governador a pôr em execução a Ordem, o Povo das classes inferiores (em que principalmente figurarão os naturaes de Portugal) se amotinou, e correo tumultuario e armado á Praça do Palacio a fazer opposição; tambem irritado, porque o Contrata-

\* "A Junta da Bahia em Officio de 20 de Junho, participou ao Ministro que entãõ era da Marinha *Francisco Maximiliano de Souza*, que o Conde dos Arcos aportára em custodia áquella Cidade (no Brigue Treze de Maio) sahido do Rio de Janeiro a 10 de Junho, em consequencia dos memoraveis acontecimentos do dia 5: e que havendo muitos Membros da Junta recebido varias cartas de pessoas de *intima confiança, e escrupulosa probidade, e decidido amor pela Monarquia*, que denunciavaõ o Conde como chefe da mais exacranda conspiração contra os interesses da Nação, e do Rei, fizera assignar hum termo de responsabilidade ao Commandante do Brigue, para se dirigir em direita viagem a Lisboa, aonde devia entregar o Conde.,"



dor do Sal havia levantado o preço deste Genero de 480 a 720. O Juiz do Povo (que depois se aboliu) foi o cabeça do Motim, e deo rebate com toque do sino da Casa da Camara. O Governador, no primeiro impeto, quiz sahir de espada nua com as suas Guardas attacar os sediciosos; mas o Governador D. Lourenço de Almada a quem viera render, lhe deo o bom conselho de não se precipitar á tal passo, e enviar-lhes huma Deputação, requerendo-lhes que nada attentassem, e que dirigissem a Sua Representação á ElRei, visto que elle não podia deixar de executar a Ordem. O Governador, prudenciando, enviou a Deputação; mas os amotinados se irritarão ainda mais com a Proposta; e em cega furia forão attacar as casas do Contratador, e de hum seu Socio, que já haviaõ fugido, e nellas commetterão saques, e estragos, até lançando á rua caixotes, em hum dos quaes se achava muito oiro em pó, que se dispersou, e perdeu. Não obstante estas extremas violencias, o Governador procurou apaciar a effervescencia popular, empregando todos os meios de moderação, para prevenir effusão de sangue, e maiores desordens. Entre tanto o Bispo com o seu Cabido, e Clero, acompanhado de varias Confrarias, sahio em procissão com a Eucharistia até o lugar onde estavaõ os turbulentos, que ajoelharão; e logo arrependidos, não só mandarão pedir perdão ao Governador, (que lhes concedeo no Real Nome) mas até com summo enthusiasmo se offerecerão a vir em soccorro do Rio de Janeiro, então invadido pelos Francezes, capitaneados por *Du Gay-Trouin*; o que se não effectuou, por vir a noticia de se terem retirado os invasores. A Real Clemencia deo amnistia ao caso.

Pouco antes de Sua Magestade sahir do Rio de Janeiro, Havendo por bem de Nomear por Governador da Bahia ao Conde de Villafior, o Povo desta Cidade, receoso das más consequencias, pelos rumores de actos arbitrarios e despoticos no seu Governo do Pará, dirigio huma Representação ao Throno, supplicando a Revogação daquella Mercê. ElRey Attendeo á Representação; tanto pela sua natural bondade, como por conselho prudente; bem conhecendo a importancia de ter os povos contentes, e dar-lhes Governador á sua satisfação, maiormente havendo consideração ao *espírito dos tempos*.

Faça-se agora o Quadro comparativo entre os procedimentos e os resultados dos expostos factos em hum Governo Paternal, e os arrojos, e despotismos de Madeira, tão indigno da Honra Militar, que, até no Acto do *Concelho Geral*, á que a Junta o convocou, mostrou o seu mercenario egoismo, fazendo insolente Protesto com a clausula (que bem lhe marca o character, e que contém a vilania em quinta essencia) de *salvar o direito do Soldo*. Só por isso, todo o Patriota, e verdadeiro Constitucional, tem razão de exclamar com lamentação sobre a maior Praca de Commercio do Brazil, como o filho de Ulysses = *Ah infeliz Tyro! Em que mãos vieste cahir!* =

A sobredita cabala pertende justificar ao Governador das Armas da Bahia, Provido da

Côrte, *Ignacio Luiz Madeira*, e arguir ao scurival (á quem tem prezo) que estava interino no Commando das Armas, o Brigadeiro *Manoel Pedro de Freitas*, figurando a este o *aggressor*.

Permitti, leitores benevolos, que, valendo-me da Regra Constitucional do *Manifesto* da Nação Portugueza aos Soberanos e Povos da Europa, que propuz na Epigraphe, clame pelo Direito de minha Patria ultrajada contra o horror do Monstro que della se assenhoreou.

Os que estaõ habituados ao Despotismo, e tem no coração o desejo do seu restabelecimento, para tambem elles terem parte no exercicio e fructo do poder arbitrario; os que antes da Proclamação da Nova Ordem estabelecida, se riaõ, ainda das Leis mais protectoras, vendo-as impunemente violadas, e quasi não passando de Cartazes nas Chancellarias, e Esquinas; ainda agora não dão pezo ás razões que se fundaõ no dictame das Leis. Porém os tempos são outros; e o *Espirito do Seculo* em hum e outro Hemispherio Clama por mil escriptos, que o Povo Livre só esteja sob a regra da Lei, e não sôb a vontade do homem.

As Leis que tem estabelecido solemnidades para serem validas e exequiveis os Diplomas de Mercês dos Poderes reconhecidos pela Constituição do Estado, são as barreiras e cancellas contra a invasão de authoridade Publica, e para evitar prejuizo de direito de terceiros, devendo ser a Justiça distributiva e commutativa sempre igual e imparcial. Ellas fazem parte, e mui essencial parte, da Liberdade e Honra dos Cidadãos; e são ainda mais indispensaveis, e impreteriveis, quando as Mercês são de dar jurisdicção, e potencia. Taes Solemnidades requeridas pelos Legisladores que deraõ norma aos actos, não são formalidades ociosas, mas essencialidades constitutivas do Emprgo, e de seu exercicio legitimo. Previamente, mais que nunca, taes solemnidades asseguraõ a *responsabilidade do Ministerio*, e servem a desterrar o *systema de padroado*, pelo qual antes cada Ministro era o *Rei* na sua Secretaria de Estado.

O feroz Despota já mui bem sabia pelo facto notorio, e pelos papcis publicos, que S. A. R. Havia annuido á Representação do Povo e Senado da Camara do Rio de Janeiro, para se subrestar na execução do fatal Decreto das Cortes para o Seu Regresso á Portugal: sabia não menos dos actos de insubordinação e rebelião do General das Armas Jorge d'Avilez nos dias 11 e 12 de Janeiro nesta Capital. Em consequencia, era natural que o Povo da Bahia justamente temesse que o Madeira praticasse igual prepotencia; e por isso procurou precaver abusos de poder, offerecendo sem tumulto, nem alguma irregularidade, a sua Representação ao Senado da Camara. Porém Madeira de pura malicia se resolveo a fazer a *agressão* com ainda maior desafôro, e terrivel resultado.

O que importa saber, não he quem foi o *Aggressor da hostilidade*, mas quem foi o *Usurpador da Authoridade?*

A' este Ponto essencial he que chamo a Attenção Publica.

Seja incerto, ou ainda certo, que a Tropa da terra foi a que fez o ataque; o *certissimo* he, que Madeira foi o que, sem Titulo Valido, ou Curial, confessa ter *reassumido á si o Governo das Armas*, de proprio arbitrio, sem lhe ser conferida, antes contradictada, a posse pelo Governo e Povo, e o que deo ordens para *avancarem* as Tropas de Portugal, que seduzio, e angariou á seu partido, e persistiraõ na guerra civil.

A Questão da Jurisprudencia e de Politica he, se tal Attentado de pessimo exemplo, sem exemplo na Chronica da Monarchia absoluta, he toleravel na Monarchia Constitucional; ou, ao contrario, reclama exemplarissimo castigo contra o nefario usurpador da Authoridade Soberana, Publica, e Militar; e tambem para condigna satisfacão, e completo desaggravo, do Reino do Brasil, ultrajado no ultraje feito á Bahia pelo Salteador Madeira, á bem da reconciliação do Reino Unido, e para resfriarem os Peitos Brasileiros das chamas que ora rebentaõ com mais impeto que as lavas vulcanicas nas crateras do Etna e Vesuvio?

Talvez pareça que abuso da consciencia e paciencia dos Leitores em lhes querer provar evidencias, como se duvidasse da rectidão de seus entendimentos sobre o juizo que se deva fazer de taõ monstruosa atrocidade. Porém sirvame de apologia a notoriedade das escusas, e até das justificações, com que a Cabala Anti-Brasileira, não só enverniza a mafeitoria, mas tambem calumnia as victimas do Vandalismo do Madeira. Contra os desalmados, que até canonição por corações d'Anjos os endiabrados Fratricidas, sacrilegos, e assassinos, que profanaraõ Templos e Conventos, só lhes opporei o heroismo do Jurisconsulto Papiniano, o qual antes preferio a morte do que servir a Nero. Quando este monstro de face humana lhe encommendou a defeza do matricidio, respondeo-lhe com a liberdade do Varaõ Forte = *he mais facil commetter monstruosidades, que defendellas.* =

O *Corpo de delicto* do Madeira está na sua propria *Ordem do Dia* de 22 de Fevereiro, e na *Acta do Conselho Geral* de 18 do mesmo mez, cujos factos elle ali não contesta, só tendo a

audacia de chamar *facciosos* aos oppositores de seus designios, com que pertendera empossar-se do Governo das Armas com offensa das Leis.

Basta notar-se nesta *Acta* a insolente ameaça, e o categorico *ultimatum*, com que disse resolute e assoberbado, que "*intrigas se arma-*  
,, *vão contra elle, urdindo representações com*  
,, *assignaturas mendigadas, para serem levadas*  
,, *á Camara e estorvarem a insinuação do seu*  
,, *Diploma; mas que á pezar de todas contra-*  
,, *dicções, elle seria constante em sustentar o*  
,, *seu direito, e trataria de fazer realizar a*  
,, *Mercé Regia, que lhe fora outorgada, por to-*  
,, *dos os meios ao seu alcance.*

He clarissimo o seu firme proposito da usurpação, e que pertendia usar, á todo o evento, dos meios das armas. Eis a linguagem Marroquina, e Machivellica: mas a Garantia da Nova Lei Fundamental defendia a Bahia com o Artigo 14 das Bases da Constituição, que dá o direito da Reclamação e Petição á toda o Cidadão para as Côrtes e ElRei, sem distinguir Mercês, e Ordens. Todo o Direito Publico era salvo-conducto do Povo, para não soffrer violencia, e resistir ao injusto aggressor. Tal he a Grande Regra da Lei Natural = *Ut vim et injuriam propulsemus.*

Ainda na Monarchia absoluta era entre nos mui usual diligenciarem-se assignaturas de *Representações* ao Throno, e aos Tribunaes, conhecidas com o nome de *Nós-abaixo*, sem que isso fosse vedado por Lei, nem calumniado por acto de intriga, e menos de *faccião*, sendo para se requerer alguma providencia, ou prevenir algum mal, e em termos decorosos. Nos Governos Constitucionaes isso he mui importante parte da Liberdade Publica. Procurar assignaturas de todas as classes, são diligencias innocentes, não intrigas criminosas. Homem livre he quem sustenta o seu direito; e escravo o que o deserta. A *Representação do Povo* á Camara tinha mais de 400 assignaturas; muito menos bastavaõ; ainda que não contivesse, como continha, as de *Empregados Civis e Militares*. A Lei he igual para todos.

Continuar-se-ha.

*Fiel á Nação.*

# RECLAMAÇÃO DO BRASIL

## PARTE X.

---

*Cada Cidadão será soldado para repellir a aggressão iniqua, para manter a Honra Nacional, para vingar a Patria ultrajada.*

Manifesto de 15 de Dezembro de 1820.

---

**O**NDE estamos! Donde virá o auxilio á Patria ultrajada, e invadida por inimigo Portu-guez! Em que Paiz Culto se tolerará, que hum Official de Tropa de Linha, á titulo de Pro-vido por ElRey, fazendo reconhecer o seu Car-go por soldadesca de seu Partido, tome á si, pelo direito do Canhaõ, á disposiçaõ da *força Armada* de huma Provincia, e *ex abrupto* faça a *guerra Civil* contra outros Corpos Militares e Habitantes da Cidade, não obstante que invo-quem a protecçaõ das Leis de reconhecida utili-dade, e constante observancia, recorrendo á Au-thoridade do Governo Supremo da Naçaõ!

A Bahia, como Rachel, chora em vaõ os seus filhos mortos, e recusa consolaçaõ, porque já não existem. A *Constituiçaõ* derribou o Des-potismo, e a Legislaçaõ posterior creou Tyrannos, que, de facto, tem o *jus vitæ et necis*, pela impossibilidade do recurso á Côrte, e immen-sidade do mal irreparavel!! Ainda no despotico Imperio de Roma, qualquer que tinha o *direito de cidade*, libertava-se da oppressão dos Procon-sules, recorrendo para o Imperador. O Apostolo das Gentes assim huma vez se salvou = *Sou Cidadão Romano: apello para Cezar.*

Não cra preciso ter o dom da prophecia, nem extraordinaria optica mental, para bem ver os mortiferos resultados, e mal agoirar ao Bra-sil, se se executassem, antes de Reconsideraçãõ, e nova Resoluçaõ das Côrtes, os pavorosos De-cretos da Creaçaõ e de Nomeaçãõ de Governadores das Armas, não só independentes do Go-verno local, mas até Perpetuos nas Provincias do Brasil.

Até o presente os Povos do Brasil tinhaõ a esperança de refocillarem, com a esperança de se removerem os Capitães Generaes, ainda não findo o triennio de suas Patentes, havendo fun-

dadõ, e grande descontentamento publico de seu governo: agora achaõ-se em peor estado. Ainda quando não soffraõ as hostilidades que soffreo a Bahia, recursos á Côrte, nos casos or-dinarios, só darãõ, pelo menos, perdas de tem-po, dinheiro, e brio: a probabilidade he que produziráõ odios, rancores, e perigos de total ruina.

Ainda que pelo Artigo 36 das Bases da Constituiçaõ pertencê ao Governo empregar a Força Armada do modo que lhe parecer mais conveniente, comtudo, nem este arbitrio deve ser contra as regras da circumspecçaõ politica, e contra as liberaes idéas do seculo, nem os seus Delegados podem exercer qualquer parte daquella Força contra as Regulações e Instruc-ções do mesmo Governo. He impossivel dos im-possiveis que jámais nellas se autorizasse a hor-ribilidade do Attentado que brada aos Ceos, commettido pelo Invaser da Bahia.

Ainda que pela Ordenaçãõ do Reino Liv. 5 Tit. 6 §. 27 se ennumere entre os crimes de Lesa-Magestade de *Segunda cabeça* o facto dos Capitães, Feitores, e Officiaes d' ElRei, que não entregarem os Cargos, e Officios que tive-rem áquelles, que para isso levarem Provisões d' El-Rei; comtudo sempre se entendeo que esta Lei procedia, quando estas Provisões estaõ na conformidade das Regulações, e Tarifas do res-pectivo Expediente; e ainda assim, he inaufervel ás Partes que se presumem prejudicadas, o di-reito de se opporem com os seus Embargos de ob e subrepeçaõ, ficando no arbitrio da Authori-dade Executora o remettellos conforme ao esta-do do Negocio, á Repartiçaõ donde emanaraõ taes Provisões. O Alvará de 30 de Outubro de 1851 confirmou e ampliou esse direito e liberda-de dos cidadãos, com a especial declaraçaõ, que

tambem era comprehensiva dos *Alvarás, Cartas, Decretos, Resoluções do Consultas.*

Na Carta Regia do Madeira não se vê, nem se poderia pôr, a monstruosa clausula, de se empossar por sua authoridade, e independente de apresentar a Patente de Brigadeiro, e com dispensa das formalidades legais, ou usuas, estabelecidas, sem embargo de qualquer opposição das Authoridades do Paiz, de Partes, e muito mais da Camara, que representa a Republica, que até por Direito tem a *Restituição in integrum.*

Em todos os Estados, antigos, e modernos, sempre pareceo de sã Politica limitar em curto periodo o serviço dos que dispõe da Força Armada, principalmente estando remoto da Sede do Governò Supremo; pelo justo receio de abuso, e até de rebellião, de cujos exemplos estão cheias as historias.

O Governò de Roma não dava á seus Consules mais de hum anno de Consulado; pois que hum delles tinha o Commando das Armas, havendo guerra. Ainda nas maiores crises do Estado, quando se viaõ necessitados a nomear Dictadores, sem appello ao Senado e Povo, não lhes prolongavaõ o tempo além da urgencia publica. Quando afrouxaraõ da Regra, os Syllas e Marios deraõ cabo da Liberdade civil, e estabelecraõ o Despotismo Militar. Essa materia foi bem ponderada pelo Senhor Deputado *Pessanha* no Supremo Congresso, segundo se lê no Diário das Côrtes Numero 239; onde disse: "Se he verdade, que o primeiro Rei foi hum soldado feliz, também he certo, que o primeiro Rei que escravizou os povos, foi hum Rei afortunado nas suas Expedições militares. *A Republica Romana perdeu a Liberdade por prolongar por muito tempo o commando dos Proconsules.*

Por isso ainda hoje nos Paizes de Constituição Livre, até aos Membros do Corpo Legislativo, que alias não manéjaõ directamente a Força Publica, se limita á dous annos o tempo do serviço, não obstante a confiança Nacional que resulta da sua Eleição pelo Povo.

O Brasil se deve considerar ultrajado no ultrage feito á Bahia pelo seu Invasor *Madeira*: a Honra Nacional reclama, que a usurpação que elle fez da Authoridade Suprema em desprezo da Legislação e Constituição do Reino Unido, subjogando humia Provincia deste Reino com tão iniqua aggressão dos Povos, e espolio de seus Direitos, seja reprimida e suplantada com força d'armas, já que para esse feroz Inimigo Publico e seus satellites nada valem as Leis. He necessario hum Exemplo peremptorio da Authoridade Legitima, para que tão horrido Attentado não se reproduza nas outras Provincias. Em quanto as Côrtes e ElRei não providenciaõ (como he de esperar) á competente Segurança e Indemnidade da Provincia invadida, a Defensã Natural, e a Dignidade da Regencia, exige, que não se abandone á seu fado tão importante parte deste Continente, e não succeda o que disse o Historiador Romano = *Dum deliberant, perit Saguntum.*

Aquelle Junot Lusitano na *Ordem do dia*

de 29 de Fevereiro apregoou o seu triumpho da mortifera Bachanal de 19 do mesmo mez, e Quarta Feira de Cinza; e escolheo o Domingo de Ramos 31 de Março, em que na Bahia se usava fazer a Procissão do Triumpho do nosso Salvador, para publicar humia *Proclamação*, em que assoalha os effeitos de sua fraticida victoria, e o estado solitario do Paiz que destruo, e emmudeceo. Naquella ordem diz, que, como "os *facciosos romperão a hostilidade*, foi preciso recorrer ás Armas para conservar a integridade e a ordem estabelecida; e nesta *Proclamação*, trata de *perversos* aos que no justo temor de abuso do poder que se arrogara, se retiravaõ para fóra da Cidade. O estado do paiz e do espirito publico, e bem assim o terror dos proprios remorsos pela sua carniceria, sentindo-se ser o objecto da execração do Povo, se manifestaõ dos seguintes termos:

"Cidadãos! Vós tendes presenciado os horrores da guerra civil; ainda os seus estragos se apresentaõ á nossa vista para nos consternarem, e a memoria das victimas roubadas á Patria arranca ainda hoje as nossas lagrimas. Evitai a repetição de scenas horrorosas.

Habitantes da Bahia! Recobrai o vosso socego — O intento dos *perversos* he fazer-vos desconfiar da estabilidade dos sagrados direitos (da Constituição) e attrahir partido para organizarem o plano de desunião em que trabalhão: fingem-se possuidos de medo para se retirarem da Cidade, dando-vos o exemplo para que os imiteis; quando elles só tem em seus corações a perversidade, que pertendem fazer grassar nos povos do Reconcavo.

Eis como falla o perversissimo! Essa foi sempre a linguagem dos facinorosos, e usurpadores, fingindo *conspiração*, e *faccão*, contra os oppositores á seus attentados. A violencia mortifera que elle alardêa, foi só *obra sua*: elle não dá ainda sombra de prova do menor acto da Tropa e Gente da Terra contra a jurada Constituição, e levou a sua tyrannia até o sacrario do entendimento dos que se retiraõ da Cidade no justo medo de repetição dos pavorosos arranços de seu despotismo. He notavel que elle não nomeie ao seu Competidor Manoel Pedro de Freitas, o Commandante Interino das Armas da Provincia, a quem ora tem em prizaõ, que he verdadeiramente de *carcere privado*, pois que tudo quanto tem praticado, he obra de *facto*, e não de direito.

Como tem a impudencia de se apregoar por defensor da Constituição, que ninguem atacou, sendo elle o transgressor, não só da Lei Fundamental do Regimento dos Governadores das Armas, mas tambem da saudavel Lei de 11 de Julho de 1821, que he humia das que mais assegura a mesma Constituição, para a responsabilidade do Ministerio, que até agora não havia, e que he a base da Radical Reforma da Administração, que dá legitimidade á todos os Poderes delegados, e estabilidade aos Direitos dos Povos, insistirei no assumpto.

Esta justissima Legislação foi pelos Pais da Patria derivada da Constituição Britannica, que

faz o timbre do Governo e Povo Livre de Inglaterra. O celebrado Escripitor *William Paley* na sua obra dos *Principios da Philosophia Moral e Politica*, expondo as Regras Capitais da dita *Constituição*, assim diz no tom. II. cap. VII.

“ A Maxima Constitucional que = o Rei , não póde fazer injustiça = he balanceada pela , outra Maxima não menos Constitucional “ que , as Ordens illegaes do Rei não justificaõ aos , que as executão, e que os *Actos da Corõa* não , *adquirem força legal*, em quanto não são au- , *thenticados pela subscripção dos Ministros de* , *Estado*. A sabedoria desta Regra he digna , de observaõ. A vontade do Rei deve ser , annunciada com certas solemnidades, e ates- , tada por certos officiaes do Estado. Os Exe- , cutores não se admittẽ a excusa por somente , apresentarem a Ordem do Rei em justificaõ , de sua obediencia.

A horrida calumnia com que o Madeira, por huma simples questãõ de posse, ousa diffamar o Povo da Bahia, tão fiel á Constituiçãõ, se dosmente pela Categorica Attestaçãõ da Junta Provisoria no Officio que lhe dirigio, em 20 de Fevereiro, affirmando, que *todos absolutamente reconheciao a authoridade das Côrtes, e de ElRei*.

He triste symptoma de não estar a Moral Publica, e o Systema Constitucional, com pureza e constancia, em todos os espiritos, o vêr-se discrepancia de conceito sobre a causa e culpa da catastrophe na Bahia. A face dos Documentos Officiaes, já reimpressos em Periodicos nesta Capital, era de crer, que fosse unanime o opinizãõ de ter sido o Madeira o unico e indesculpavel Author de tamanho Attentado, e jámais o Commandante Interino das Armas Manoel Pedro.

Porém, como aquelle tem achado Moralistas relaxados, e passaculpas, que ainda o figuraõ e a seus Mirmidões, e Mezencios, por *Santos innocentes*; e ha outros, que, não havendo de todo perdido o temor de Deos e dos homens ( não scndo da classe dos que tem a consciencia cauterizada, e que bebem o crime como a agoa ) reconhecendo a enormidade da malfeitoria do mesmo Madeira, todavã arguem ao seu rival de ter feito intriga com o Povo, para se manter no Posto interino em que estava de Governador das Armas, e de não haver comparecido no Conselho Geral á que fõra convocado pela Junta Provisoria; a Justiça reclama que se refutem essas maleficas arguições, feitas com a indignidade de quem, sem injuria propria, e só por devoçãõ, dá em prostrado, que jaz victima em ferros do Brenno Lusitano — *Vae victis!*

Citarei antes de tudo a grande authoridade do celebrado Politico Inglez *Edmund Burke* na sua admiravel Obra sobre a Revoluçãõ da França, o qual diz = “ O ser honrado, e ainda , privilegiado, pelas Leis, opiniões, e antigos , usos do nosso paiz ( o que já vem do prejuizo , de todas as idades ) nada tem que provo- , que horror e indignaçãõ em qualquer pessoa. , O ser alguẽm portunaz em manter os seus pri- , vilegios, não he absolutamente hum crime. O , esforço de cada individuo em preservar a posse

, do que entende ser a sua propriedade, cu , merecida distincção, he huma das seguranças , contra a injustiça, e Despotismo: tal expedien- , te se vê em todo o paiz, e está plantado , em a nossa natureza. Isto opẽra como hum , instincto, que fixa as propriedades, e perpe- , tua as Nações em hum estado firme.

He regra de Jurisprudencia Universal; *quom usa do seu direito, não faz injuria á ninguẽm*.

O Brigadeiro Manoel Pedro fez o que fãria, e devia fazer, qualquer outra pessoa em suas circunstancias. Para dar á cada hum o que he seu em cabal justiça, o mais natural expediente he o se considerar em igual situaçãõ. A Junta Provisoria dá fẽ de tres factos: 1.º Que elle fõra, como o Commandante da Artilharia, o principal Auctor da Proclamaçãõ da Tropa e Gente da terra, reconhecendo e adoptando no dia 10 de Fevereiro a Gloriosa Revoluçãõ de Portugal para a Regeneraçãõ Politica: 2.º Que era o afeiçoado do povo: 3.º Que francamente declarara estar prompto a entregar o Governo das Armas ao Madeira, logo que este estivesse empossado pelas Authoridades competentes.

Ora tendo tão bem ganhado a honra do interino Governo das Armas, e da Patente de Brigadeiro, a não ser servil, e vil, devia sustentar-se na honra e posse do seu Cargo e Posto, até que o Governo do Paiz lhe participasse o empossamento do novo Provido; pois que os Empregos Publicos, e ainda mais os Militares, são *Depositos Sagrados*, que ahanção a Segurança e Soberania Nacional, e não convẽm jámais cederem-se de *mãos lavadas*, por cobardia, condescendencia, e tolerancia de *pretcrição*, á qualquer invasor, só porque apresenta Diploma da Secretaria de Estado, mas sem as requeridas formalidades das Leis. Entretanto que não tinha a official participaçãõ, não devia ficar a Tropa *acephala*, isto he, sem *cabeça* no governo das Armas: seria desertor do seu Posto, se antes disso o abandonasse.

Não se prova que elle fizesse *intrigas*, como dizem os malevolos partidarios do Madeira. A popularidade não he culpa, quando não he adquirida por más artes. A popularidade de Manoel Pedro foi adquirida com extraordinaria e summa honra no dito Dia 10 de Fevereiro. Os que no Porto e Lisboa fizeraõ outro tanto, reclamãõ justa preeminencia, e tem hum titulo magnifico á Gratidaõ e Remuneraçãõ extraordinaria e esplendida da Naçãõ; e muito mais quando se mostra que jámais fizera abuso de poder, e tinha o povo contente, ainda com enthusiasmo, pelo seu character constitucional, e pacifico.

Muitas razões suazorias se podem allegar para convencer ás pessoas de intelligencia e consciencia, que Madeira, tendo á seu Partido a Tropa de Portugal que scduzio, fõra o *aggressor da hostilidade*.

1.º A usurpaçãõ do Governo, sem ser legitimamente empossado, por si só, he o primeiro e o mais atroz acto de *hostilidade*, não só contra o Povo, mas contra toda a Naçãõ.

2.º He notorio, que, desde que veio a Tropa de Portugal, a Soldadesca desse Corpo fa-

zia actos de provocação e aggressão á Tropa, e á Gente da Terra, e *mas de mal dizer.*

3.º He tambem notorio, que quando apportara á Bahia, e se aquartelou no Convento dos Religiosos do Carmo, o qual o corpo fez espalhar o rumor mais horrivel, e de attitudão (que deo terror panico á Cidade) de que os naturaes do paiz haviaõ posto occultos barris de polvora soterraneos para destruir o mesmo corpo: o qual depois se convenceu de ser a mais temeraria Calumnia.

4.º Quando se fez a Eleição da Nova Junta Provisoria, a Tropa de Portugal não sahio de seus Aquartelamentos, e tudo se concluiu em harmonia, sem que a Tropa e a Gente da terra fizessem o menor disturbio. Consequente ao movimento que fez, não só toda a Tropa de Portugal no mesmo dia e noite do dia 18 de Fevereiro (em que se estava fazendo o Concelho Geral que aquella Junta convocara) sahindo de seus Quarteis, e pondo-se com *avançadas* nas vizinhanças do Aquartelamento da Artilharia; mas até com o desembarque da Maruja dos Navios do Porto, que saltou armada á terra, e continuou, não obstante os Edictos prohibitivos da Junta; prova bem, que estava preconcebido o Plano do ataque do usurpador e aggressor Madeira, pois que elle não tinha direito de dar ordens á Tropa, sem as receber do Governo, que ainda o não havia empossado, ou do Governador Interino das Armas, que só tinha o Commando legitimo.

5.º He da mais constante notoriedade, que este Governador Interino no dia 18 se retirara para huma Quinta distante da Cidade, para não apparecer no Publico, e não dar occasião á algum enthusiasmo da populaça com a sua presença, vista a sua popularidade, e a resistencia do Madeira em não ceder francamente da sua

teima da posse: o que bem manifesta que estava sem algum designio de hostilidade; alias estaria sempre á frente da Tropa da terra.

6.º He absolutamente inacreditavel que fosse o aggressor hum Corpo Militar sem cabo, sem estar senhor das Fortificações de terra e mar, nem da Casa da Polvora, e tendo taõ inferior numero; achando-se no seu Aquartelamento só com o Trem, sem ser intrincheirado, apenas tendo nas Costas o Forte de S. Pedro, para onde se recolheo.

He impossivel de se capacitar pessoa de senso commum, que o orgulho dos Peninsulares sem a Tropa do Brasil a honra de ser a que *rompeu a hostilidade.* He claro que ora o Madeira corre á essa imputação do seu livre ditto, para encubir a propria ordem da aggressão.

8.º He indifferente para se qualificar a aggressão, qual Tropa foi a que primeiro *rompeo o fogo.* Quão ser sentinella ou Patrulha, postada por ordem de Commandante legitimo, sempre se considera na defensiva, se dispara a sua arma contra quem vem contra ella armado, em attitude hostil, e não di o *Santo do dia.*

9.º O silencio dos Periodicos da Bahia excepto do servil *Semanario Civico*, (que se refuta por si mesmo) he argumento do *terrorismo* do paiz; pois, se fosse Madeira sem crime, todas as boccas acclamariaõ ao mimoso da Côte.

10.º He de publica notoriedade ter elle em 3 de Novembro passado emprehendido fazer igual ataque ao povo, e de não o effectuar, por intervir em tempo o Commandante interino das Armas, como se allega no Appendice da Reclamação seguinte sobre o mesmo assumpto.

Continuar-se-ha

Fiel á Naçaõ

# RECLAMAÇÃO DO BRASIL

## PARTE XI.

---

*Deos por certo vos traz, porque pertende  
Algum serviço seu por vós obrado;  
Por isso só vos guia e vos defende  
Dos inimigos, do mar, do vento irado.*

Cam. Lus.

---

**G**Raças ao Omnipotente! O Genio d' Harmonia, o Orphêo Lusitano, o nosso amado PRINCIPE REGENTE, só com a Sua Presença Imperial, e Lyra Política, fez desaparecer os poucos monstros, que no Paiz do Ouro abortara a Hydra Serpentina Córso-Galla. Por fatalidade, alguns eraõ nascidos na Terra da Santa Cruz: mas não admira; porque tambem a Natureza produz algumas monstruosidades, sem que se desluzaõ as suas maravilhas. A vertigem dos tempos tem reproduzido a fabula das rãs, que estouraraõ à força de se incharem, para crescerem além da sua esphêra. O Senhor D. PEDRO bem pôde dizer com o Poeta de Augusto = *Cularaõ-se assim que Me viraõ.* \*

Suspiravamos com saudade por Sua Real Pessoa, Esperança da Liberdade, Uniaõ, e Potencia do Brasil, e não menos para exterminio, ou sumidouro, das *tsupézas*, e serpentes, que se acoutaõ, e mordem com toxico mortifero, em escuros escondrijos, e que são nutridos pela Cabala Anti-Brasilica, que até põe a bocca no Ceo, por nos ter dado Civil Redemptor, que, como *Delegado* de seu Augusto Pai, Guarda em summa pureza, e filial piedade, o Deposito Sagrado da *Constituição*, que *Primeiro* Jurou nesta Capital.

Os genuinos Constitucionaes, e verdadeiros Patriotas, se extasiaõ, lendo a sua *Despedida* do aureo Sólo natal dos Cantores do *Uragay e Caramurú*, lançando do fundo das Minas benignos olhos á Bahia; bem sabendo, que o apparente schisma dessa Provincia do Brasil he só obra da dita Cabala apostata, que apoiou os despotismos de *Cabral e Madeira*, e seus satellites, do *fictu-*

*ro castigo não cuidadosos*, e que ainda agora pelos venaes Periodicos ousaõ dar' em culpa aos Bahienses até a flebil voz, e os lances de coração, de quererem viver sob o Amparo Tutelar da Regencia do Herdeiro da Corôa, tendo o Povo claro entendimento, e Brio Americano, para conhecer a necessidade e honra de haver nesta Parte do Orbe a Unidade de hum Regio Poder Central, para se resistir, e debellar, aos inimigos internos e externos, pelejando-se, sendo necessario, com *todo o Corpo do Reino.*

*Mineiros.*

"As convulsões politicas, que ameaçaõ esta Provincia, fizeraõ huma impressaõ tal em Meu Coração, que ama verdadeiramente o Brasil, que Me obrigaraõ a Vir entre vós Fazer-vos conhecer qual era a liberdade, de que ereis senhores; e quem eraõ aquelles, que approvaõ o seu modo, para extorquirem de vós riquezas, e vidas, não lembrados, que vós não serieis por muito tempo soffredores de similhantes despotismos. Raiou em fim a Liberdade, conservai-a. Razões politicas Me chamaõ á Córte. Eu vos Agradeço o bom modo com que Me recebesteis, e muito mais terdes seguido o trilho, que Vos Mostrei. Conheci os máos, fugi d' elles. Se entre vós alguns quizerem (o que Eu não espero) emprehender novas cousas, que sejaõ contra o Systema da *Uniaõ Brasilica*, reputai-os immediatamente terriveis inimigos; amaldiçoai-os, e accusai-os perante a Justiça, que será prompta a descarregar o tremendo golpe sobre os

---

\* *Si quem conspexere, silent.*

monstros. Vós sois C... cionaes, e amigos do Brasil, Eu não mereço. Vos amais a Liberdade, Eu não a quero. Fazci por conservar o socego na vossa Provincia, de quea Me... so dozo. *Unidos com Migo*: ... vireis a conhecer os bens, que resultão a... e ouvireis a Europa dizer, = o Brasil he o que he Grande, e Rico; e os Brasileiros sao os que soberaõ conhecer os seus verdadeiros direitos e interesses. = Quem a... Fala... a vossa fortuna; e os que... contradisserem, amão só o vil interesse pessoal, sacrificando-lhe o bem geral. Se Me acreditardes, selemos fazer, quando não, grandes males nos ameaçãõ. *Exemplos de exemplo a Bahia.* PRINCIPE REGENTE.

O Augusto Príncipe, tendo reconhecido o erro politico de ser no Brasil o Governador das Armas independente do Governo Civil, Mandou executar a Lei das Côrtes, (que trouxe a dor na flor) na parte justa, e sem inconveniente, pela sua Ordem seguinte.

Sua Alteza Real o Príncipe Regente Annuindo ao que Lhe representou a Camara e o Povo da Villa do *Desterro*: Manda que o Ouvidor da Commarca de *Santa Catharina* proceda a convocar os Eleitores de Parochia, para que eleijão o Governo Provisorio daquella Provincia; devendo, depois de este installado, entregar o Governador o Commando das Armas á Patente, a que tocar possa, ficando o Commandante sujeito, pelo que lhe pertence, ao referido Governo Provisorio. Palacio do *Rio de Janeiro* em 21 de Março de 1821. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Tornando agora ao assumpto da Reclamação presente, porei ante os olhos do Leitor a seguinte excellente Decisão do Supremo Congresso de 14 de Dezembro do anno passado, constante do Diario das Côrtes, e transcripta no Periodico *Espelho* desta Capital de N.º 42.

Leu o Sr. Secretario *Freire* o artigo 133 “ Todos os decretos ou Ordens do Rei serãõ assignadas pelo respectivo Secretario d’ Estado, e sem isso, nenhuma authoridade lhe dará cumprimento. ”

Algumas reflexões se fizeram sobre este assumpto; e o Sr. *Annes de Carvalho* offereceu huma emenda á segunda parte do artigo, mostrando que era muito restricto, e que devia dar-se-lhe toda generalidade possivel; porque, em não sendo aquelles Decretos, ou Ordens, assignadas competentemente, não he só as Authoridades, que lhe não devem obedecer; mas nem mesmo quaesquer particulares; propunha portanto; em lugar das palavras — nenhuma Authoridade lhe dará cumprimento — que alli se acha, se lhe substituaõ as seguintes “ não obriga. ”

Foi apoiada esta opiniaõ, e depois de algum debate, se approvou da seguinte fórma: “ Todos os Decretos, ou quaesquer determinações do Rei serãõ assignados pelo respectivo Secretario d’ Estado, e sem isso, não se lhe dará cumprimento. ”

Quando *Madeira* apresentou a sua Carta Regia em 16 de Fevereiro do corrente anno, o Governo e Povo da Bahia podião já bem saber deste Artigo da Constituição definitiva, e tinha justo fundamento para se opporem á execuçaõ dessa Carta; como tinhaõ direito pelas outras Leis citadas Reclamação.

A cabala Anti-Brasílica dá em culpa ao Commandante Interino o não ter comparecido ao acto do Concelho Geral, sendo para elle convocado pela Junta Provisoria. Porém duas razões o defendem: A I. he, que a Junta, ainda que evidentemente procedeo em vista do bem publico, e desejo de compromisso amigavel entre os competidores Militares, comtudo não tinha Lei que a authorisasse á esse expediente, e haviaõ Leis que regulavaõ o negocio, das quaes se não podia desviar usando de hum meio extraordinario, que a prudencia e a politica não appareço; visto que a experiencia mostra, que de taes convocações do Povo são de recear assuadas, effervescencias, e desordens: A II. he porque, havendo o Commandante interino já dado a sua resposta decisiva ao Governo, de — *que estava prompto a largar o Commando*, logo que o *Madeira* fosse competentemente empossado, dahi em diante só era acto do mesmo Governo dar, ou não, a posse; e portanto não devia aquelle Cominandante de character firme, e de espirito recto, vir comprometter-se á altercações, e urgencias da modestia, fazendo huma comparencia inutil, e perigosa; maiormente reconhecendo a sua popularidade.

O Intruso *Madeira* considerou a seu rival como Chefe dos Facciosos. Mas este era o legitimo e popular Chefe da Tropa do Paiz. A popularidade, quando he filha da celebridade por boas acções, he qualidade apreciavel, e jámais condemnavel. Os Politicos tem assim estremado o Partido e a Facção = “ O termo Partido por si mesmo nada tem de odioso; o da Facção o he sempre, quando faz partido sedicioso no Estado. Hum grande homem, e hum mediocre, póde ter hum partido no Exercito, na Côte, na Cidade, na Litteratura, pelo seu merito, e pelo calor e numero de seus amigos, sem ser chefe de partido. O *Martchal de Catinat*, pouco considerado na Côte, tinha hum grande partido no Exercito, sem que o pertendesse. A Facção he como a de Cesar, e de outros, que á força d’armas subverteraõ o governo de seu Paiz. ”

O Commandante Interino nunca usou da sua popularidade senão para a manutençaõ da ordem estabelecida; o Invasor *Madeira* obrou como Cesar passando o Rubicon, á ferro e fogo estabelecendo o seu despotismo; tendo a audacia de affectar a defeza da Constituição, que só elle violava com tanto despejo, prescindindo da Lei das Côrtes, e da providencia da Constituição; que faculta á todo o individuo o direito da Reclamação, Petição, e Queixa. Elle he culpado só pelo Aresto de Direito Novo, que tentou introduzir, de fazer reconhecer o seu Titulo por Offi-



ciaes, e Soldados de sua Facção, constituindo contra toda a Ordem estabelecida o Corpo Militar em Senado Deliberativo.

Tal foi o excesso da arrogancia desse Invasor da Bahia, que, não tendo querido dar assenso ao Accordo do Concelho Geral, que alias o constituiu Presidente de hum *Conselho Militar* encarregado do Governo das Armas, fazendo insidioso Protesto ( mostrando-se alias exuberantemente desse Accordo o espirito ordcnado e conciliatorio do povo, e ainda dos affeicoados e partidistas do Commandante interino ) que, depois de cessarem as hostilidades pela intimação que o Governo Provisorio lhe fez no dia 20 de ficar responsavel ás Côrtes e á ElRei pelos males que causava, no dia 21 lhe faz a requisitoria, que proclame ao Povo a *exacta harmonia que sempre houve*.

Sendo tão grande o mal physico que a Bahia soffrco deste Despota, o *mal moral* he superior, e incommensuravel, pelo senso da afronta e humilhação do Povo, e de seu Governo, que não pôde dar protecção ainda á si mesmo, estando succumbido, e reduzido á mero Ajudante d'ordens do Tyranno, e em cima tendo o odio do Executor. He facil de prever o funesto influxo do Attentado, quanto ao commercio, e credito do Paiz.

Ainda que seja evidente, que este Governo agora só obre pela irresistivel Lei da necessidade, e em puro desejo de evitar maior desgraça, todavia cumpre protestar contra os Actos á que tem procedido sob o imperio da força, de que não pôde resultar direito.

Reclamo especialmente, contra os exleges Actos desse Governo, verdadeiramente aniquilado, e que melhor fôra pôr-se logo na figura de particular. Elles constão dos Officios insertos no Periodico da Bahia = *Idade d' Ouro* = que ora só annuncia = *Seculo de Ferro*. =

#### A P P E N D I C E.

Já está affecta á Augusta Presença de S. Magestade, e corre impressa em Lisboa, e nesta Capital, a Representação dos que a decahida Junta da Bahia enviou prezos á Côrte, como se fosse *carregação de escravatura, sem culpa formada*, segundo se praticou com o Conde dos Arcos. Alli as victimas de sua prepotencia, (qual em tres seculos não praticaraõ os Governadores) expozeraõ a machinação, que ella já entãõ fizera com o que alli se appellida o *boçal Madeira*, para atirar sobre o Povo congregado na Praça do Palacio a requerer contra a tyrannia estabelecida, que atacava as Bases da Constituição: já entãõ ella fazia a infernal intriga entre os coirmãos Europeos e Brasileiros; e assim he descripta.

“ Espalhavaõ por si, por seus amigos, e até pelos Caixeiros do Governador Vianna, que os Brasileiros querem Independencia, assassinar os Europeos, saquear suas casas, e fortunas, e que elles são as unicas barreiras, que os impedem. Com este rumor a Cidade se torna hum Inferno; os amigos emmudecem; os Pais encaraõ

seus filhos com horror; os ricos escondem seu dinheiro, e preciosidade, e fogem as familias; paralyza-se em parte o giro Commercial; tudo he refolho, tudo susto; tudo desconfiança; armaõ-se os Europeos, compraõ publicamente armas, polvora mesmo embalada; que ali publicamente vendem huns aos outros; ao mesmo passo, que os Brasileiros descanção sem remorsos, e dormem a somno solto à sombra de sua innocencia. Esta intriga, Senhor, este horrivel quadro, e scisaõ, quantos crimes não apresentaõ aos olhos de V. Magestade, e do Mundo inteiro! Abra V. Magestade a Historia do Brazil, e verá, que nunca houve hum só exemplo semelhante. Se o Governo antigo em tempos Colonizadores tinha disseminado alguma differença entre Europeos e Brasileiros, dando aquelles todas as prerogativas, e cargos; não estava ella quazi extincta com as relações iguaes, com os casamentos contiuuados, com a hida do Soberano para o Brazil, com seus louvaveis mandos, e introdução de Brasileiros á todos os mesmos Cargos? Não se acharia de todo com a igualdade de direito, e Sabio proceder actual de V Magestade? Renova-la, augmentala, e fazer, que em hum mesmo Povo rebente a guerra civil, he de certo o maior dos crimes para qualquer Governo.

“ O horrivel plano, adoptado pelos Governadores, hia produzindo a mais decidida anarchia, se os Brasileiros estivessem imbuídos dos embustes, que lhes imputava o predicto rumor. E crescendo este de dia em dia, chegou a ponto de marcar hum momento; foi em fim o dia 12 de Julho: era hum pouco mais de sete horas da noite, quando tendo succedido na Cidade baixa, ao lugar de Santa Barbara, huma pequena desavença entre alguns marinheiros, e pretos, os Satellites dos Governadores, empenhados nesta farça, tomaõ a deliberação de aproveitar a occasião, e fazer que apparecessem os ultimos rasgos da começada separação. Principiaõ a gritar por humas ruas, que os Artilheiros marchavaõ contra o *Batalhaõ 12 alojado entãõ no Convento do Carmo*; por outras, que este avançava contra as Tropas da terra; estas vozes occupaõ a Cidade inteira, e immediatamente se veem as disposições mais vivas, e sempre percursoras da verdadeira anarchia, e guerra civil, mais espantosas, sem duvida, do que as precedentes á antiga carnagem de S. Bartholomeo em França.

„ Os Europeos, precavidos ao ponto de terem d'ante maõ equipado lanções com maruja, peças, e de mais armamentos, demorado os Navios Affonço, e outros, e armado mesmo suas pessoas, familias, e escravos, voaõ assim ás ruas, e se encaminhaõ ao quartel do referido Batalhaõ, levando alguns suas familias, e outros os dinheiros, que dantes não tinhaõ acautelado.

„ As familias de muitos Cidadãos, espavoridas, em lagrimas, desamparaõ suas casas, e, atropeladas, fogem, sem saber para onde; huns correm, ignorando o por que; outros se arremeçaõ aos quartéis das demais Tropas, buscando exactamente saber quaes os motivos daquelle armamento, alarido e susto: todas as portas das casas à pancada se fechaõ? os mercadores as dea

samparaõ; as praças, e ruas se despovoão, sô por ellas transitando Europeos armados, até em guerrilhas, e nada mais se espera, que a morte, a carnagem. e o chaõ tinto do sangue de Irmãos, de Pais, de Filhos, e de Consortes... Que' horrivel quadro!!

„ Neste estado passãõ as horas; nada apparece, e cada hum cuida, bem que tarde, em agalhar-se.

„ A Tropa daquella Cidade, que havia acudido aos seus quarteis, em razãõ do seu dever e nunca pegou em armas, volta ás suas moradas tranquilla, e só em armas fica o Batalhaõ dito, que já havia dias assim estava com sentinellas avançadas, e dobradas, e em armas fica até chegar a Legião Lusitana, em consequencia do medo, que por cartas haviaõ infundido os mesmos Governadores, á seu boçal Coronel, o dito Madeira, seu implacavel inimigo antecedentemente, e hum dos que mais os exprobrava.

„ Acabada esta scena de horror, e *desengana-dos os Europeos, de que o rumor mencionado era decidida falsidade, e embuste dos Governadores* para se manterem, lhe consagraraõ o odio mais novercal, e o dezejo mais ardente de serem esmagados; muito mais, quando se lhes conta o procedimento, nessa noite, do Governador Paula, que chegou ao excesso de soltar a guerrilha de Antonio de Souza Vieira, presa pelas rondas, por não ter o Santo, dar-lho, e entre applausos ordenar-lhe continuasse seu começado delicto; o que repetio com as outras de José Manoel Fernandes, José Francisco Magaraõ, e outros athletas. = ejusdem furfuris. =

„ Era infallivel a sua queda, e mudança; por que esta boia de salvaçaõ unica que lhes restava, se tinha submergido, e por huma maneira tal, que mais despoticos, e horriveis se tornaraõ aos olhos daquella Provincia inteira, quando apparecem os Batalhões denominados = Legião Constitucional Lusitana =, desembarcaõ, e sãõ aquartelados para estes os Governadores, quasi a largarem a presa, e a deixarem em paz gente taõ precifica, e que já em massa os encarava: como Sãtrapas volvem seus olhos, e començaõ a prodigalizar bondades, e attenções, e a conceder-lhes prerogativas.

„ Esta Tropa, enviada sómente para manter, e radicar a Constituiçaõ, era preciso ganhar, para ir ávante o plano dos Governadores; *incumbiraõ ao Coronel Madeira imbuir-lhe as mesmas idéas, de que se achavaõ possuidos; e quaõ rapidos foraõ seus progressos!* Appareça o facto succedido em o Convento dos Carmelitas, aonde se achavaõ alojados, que necessariamente ha de ter chegado á Presença de V. Magestade: a simples suspeita de quererem pôr fogo áquelle

edificio, inflamando a polvora, alli existente, e feclhada com demasiada cautella, foi bastante para se arrombarem, e profanarem dous Templos, para se prenderem Religiosos respeitaveis por seus aunos, e dignidades, que até dormiaõ, para serem espancados, e feridos, e o que he mais, saqueados a ponto de alguns ficarem em camiza. Se não fôra estar aquella Tropa intimamente persuadida de semelhantes idéas, creeria, por mais ignorante que se considere, que os Religiosos tentassem a ruina do Templo de Deos, de suas pessoas, e propriedades, só por destrui-la! Muitos choques parciaes succederaõ, e publica demonstraçaõ, de que a Tropa da Legião Constitucional pensava achar-se entre inimigos, á *imitaçãõ do Coronel Madeira*, e peor, porque publicamente fallava de saquear. Foi neste estado de cousas, que os Governadores, temendo a chamada Decembreira na Costa deste Reino (que excesso de compaixãõ!) apressaraõ as eleições dos Deputados em Côrtes; e foi entãõ que se conheceo radicalmente, que essa demora não provinha da falta dos Eleitores de Jacobina, mas dos Governadores, que enviaraõ de proposito em tempo importuno os officios, que os desviaraõ, só esperando a *Tropa Lusitana*, persuadidos de ser a unica medida restante a seu despotismo, e temendo, que os Eleitores de Comarca, ou Deputados em Côrtes os depozessem, e installassem, outros Governadores.

„ Cada vez mais recrescia a opiniaõ publica contra semelhantes Governadores, e o Povo que reputava Politica de Colonia, e o maior dos attentados fechar o Trem, despedir, e diminuir os jornaes dos Officiaes do Arsenal, estado em summo preço os mantimentos, *debandar por maliciosas dimissões a Tropa da terra desarmada, e abundantemente ptrechar a desste Reino, ministrando-lhe até o parque, que ignominiosamente tiraraõ a Artilheria montada.*

Nada dizendo sobre o *direito* da Representaçãõ ao Throno, de que offereci este Extracto, por só pertencer ao Juizo Soberano, só apresento os *factos* notorios na Bahia, que não contesta o *Semanrio Civico*, canonizador de Madeira, e da Tropa de Portugal, antes tacitamente confessa em seu N.º 56 de 28 de Março, dizendo não responder por não manchar a *sua folha*. Se ElRei fosse informado de taes factos, e do sanguinario character desse Militar, não he verosimil, que o Nomeasse Governador das Armas; e taes factos bastavaõ para senaõ cumprir nem fazer obra pela sua Carta Regia obrepticia e subrepticia, como se dispõe na Ordenaçãõ do Reino Liv. 2 T. 41 a 43.

Continuar-se-ha.

Fiel á Naçaõ.

N. B. Errata Recl. X. — 1851. — Em. 1751.

# RECLAMAÇÃO DO BRASIL

## PARTE XII.

---

*Nenhuma Sociedade pôde razoavelmente querer, approvar, e auctorizar a sua propria infelicidade, e commum desgraça.*

Manifesto de 15 de Dezembro de 1820.

---

**A** Boa Nova, que em 4 do corrente se espalhou de que o Supremo Congresso annuira ao Voto do Povo desta Capital, e das Provincias vizinhas, para a conservação de S. A. R. no Reino do Brasil, e manutenção dos seus Liberaes Institutos, e Honorificos Estabelecimentos; havendo motivado grande jubilo, demonstrativo do cordial desejo da concordia do Estado Filho com a Mãe Patria, logo se desvaneceu á vista do *Parecer* impresso da *Commissão especial* das Côrtes de 18 de Março sobre as Queixas contra as Leis em contrario.

Delle se manifestou, que nenhuma substancial reforma se propoz á Authoridade Suprema; antes se accumulou aggravo sobre aggravo, suggerindo-se a zizania de *divisão do Brasil*, e maquinação de *guerra civil*, (seu necessario resultado), já sendo agora reconhecido o fim do artificio até pelos mais rudes entendimentos; de sorte que os reciprocos parabens se converterão em mutuos pezames.

Ainda que não conste de Sanção das Côrtes, nem seja de esperar nas partes gravosas do dito *Parecer*, antes benigno Deferimento ás Representações das Camaras; comtudo he apazivel ver o Ter já o Brasil ganhado hum *Grande Penhor*; e he, o se reconhecer na dita *Commissão*, *estar a justiça da nossa parte*, e por isso offerece *retractação e apologia*; fazendo comtudo recriminação aos povos, arguindo-os de tardios, e omissos na expedição dos Deputados, e falta de Instruções; e aos Escriutores, que defenderão a Causa da Patria invectivando com odiosos epithetos, indignos da gravidade Senatoria. Vê-se á todas ás luzes, que os Projectistas da *Recolonisação Brasileira* lançarão novo *anzol dourado*; mas já tarde, ao Brasil enganado, e desenganado.

Deixando intacto aos Redactores do *Parecer* o triste merito, e privilegio, de mal dizer, fiados

na guarida da *Constituição*, que lhes não dá immundade no Tribunal da Consciencia, e da Moral e Opinião Publica, cumpre reclamar contra o sinistro Projecto, nas partes mais offensivas dos Direitos e Interesses do Brasil. Isto exige huma analyse explicita. Por ora aqui se tratará do objecto cardeal do nosso Commum Voto.

Attentai bem, oh Compatriotas, ao empenho dos Commissarios. Elles abocanhaõ os escriptos patrioticos, dizendo serem inspirados pelo *Genio do Mal*. Porém os Brasileiros sabem em que consista o Manicheismo, Machiavellismo, e Despotismo, e bem que Deputados do Congresso á *bocca cheia* tenhaõ (sem ser chamados á ordem) affirmado, que no Brasil não ha quem entenda de *Constituição*. Protestamos contra a Mercê. Estes insignes varões nos reduzem á alternativa; ou de passarmos por *estupidos*, se não pugnamos pelos nossos lares; ou de sermos condemnados por *fucciosos*, se manifestamos ao Mundo os seus designios de nos aniquilar physica e moralmente, insistindo elles, com horrida teima, em nos espoliar do Regio Protector, e do Liberal Systema, que nos concedeo seu Pai para o rapido progresso da riqueza, industria, intelligencia, e indefinida prosperidade, em virtude da franqueza da correspondencia com as Nações cultas. Ainda agora canonizaõ o Plano dos *Senões*, que á falsa fé nos introduziraõ seus *Cavallos de Troia*, que já nos quizerão destruir, e que effectivamente destruirão a Primeira Metropole do Brasil, podendo-se dizer a respeito desta = *jaz na praia o tronco.* =

No *Parecer* não se propõe a permanencia de S. A. R. nesta Capital como Regente do Reino do Brasil, nem que todas as Provincias lhe obedeçam; antes, com estudada e mysteriosa reticencia, não se lhe dá esse Titulo. Sómente se propõe, que não abandone o *Rio de Janeiro*,

em quanto não se fizer a organização do Governo; porém que logo faça executar o Decreto da *Abolição dos Tribunaes*, simultanea ou successivamente. Assim fica S. A. R. mero Governador desta Provincia, sem Character e sem Nome, com Officio de serventia precaria e amovivel; carregando-se-lhe todavia o odio do Executor do *golpe de graça* aos Tribunaes, que contribuem á Representação do Governo, á Veneração dos Povos, á Segurança da Authoridade, de que ora (mais que nunca) se ha mister pelo inquieto e eccentrico espirito dos tempos. He S. A. R. o verdugo dos Tropicos! Isto he compativel com a alta Jerarquia do Successor do Throno! Tal *Parecer*; por isto só, bastava para centuplicar a *Desconfiança* do Brasil.

Felizmente, por Graça do Regedor da Sociedade, S. A. R. ora póde dizer com o antigo Salvador do Egypto aos Irmãos desnaturaes = *Vós cogitastes de mim o mal, mas Deos o converteo em bem.* =

Praza aos Ceos que, tendo o Senhor Principe Regente já visto boa parte dos campos delectuosos dos Seus Elysios Americanos, e presenciado os efeitos do amor dos Povos deste Continente, tenha sempre em vista a Scena Historica do Filho do Imperador Constantino Magno, á quem sobreveio ruina pelos Cabalistas da Côte. Possa ter plena confiança nos Brasileiros, que o amaõ, e guardaõ como o Theouro no Jardim das Hesperides!

Já que, por mãos fados, intrigantes e mãos Conselheiros, arrancaraõ deste Reino ao Senhor D. João VI., que em 1808 no *Manifesto de Guerra* ao Invasor do Original Patrimonio da Monarchia, Declarou vir neste Mundo Novo Crear Novo Imperio, he o nosso Timbre contentar-nos de ver a sua Imagem, e o *Outro Eu*, no Herdeiro da Corõa, que se preza de Ser Principe Constitucional e Liberalissimo.

O menor bom senso faz ver, que S. A. R. pela Sua Magnanima Resoluçãõ do Dia 9 de Janeiro = por ser para o bem de todos, Fico = Prestou não só ao Brasil, e á Portugal, mas tambem ás Testas Coroadas, e á Sociedade civil, o mais relevante serviço, que o constitue digno de que se lhe Vote pelo Agradecimento do Povo hum Padraõ de Memoria, semelhante á da *Columna de Trajano* em Selinunto, com igual inscripção = O Bem de Todos. =

Mãos ao Cco, Compatriotas! Temos já em nosso scio a Joia Diamantina do nosso Principe Regente, em volta do rapido e feliz Itinerario ao Interior do Brasil, depois de apagar o facho da Discordia, accezo por fatuos Pantomimos de Napoleon e Puyrredon, affectando de *Constitucionaes non plus ultra*, sendo alias egoistas mercenarios, e ambiciosos malevolos.

Sua Alteza, em sua viagem triumphante á Minas Geraes, certo no bom espirito do povo, só teve em vista tirar de Villarica esses inquietos individuos, que presumiaõ ser *alguma cousa*, sendo realmente *nada*, e que, imitando a *Sansa*, se tinhaõ levantado em Regulos da Real Heroe, ostentando o Seu Espirito Superior, os tirou dos Postos e Cargos de

que se mostraraõ indignos, e não lhes-deo outra pena. Assim tudo socegou, e entrou na ordem. Parece ter seguido a regra do celebrado bom Rei da França Henrique IV., que, pela bondade de sua alma, sempre usou mais de affabilidade e doçura, que de aspereza e rigor, dizendo, que assim facilmente se conciliavaõ os povos, e aplacavaõ os inimigos. Elle dizia: *tomaõ-se mais moscas com huma colher de mel, do que com vinte toneis de vinagre.*

Ainda que as Provincias circumvizinhas estivessem indignadas com a insolencia do Conciliabulo Jacobino, que se ajuntara no dito foco atraçoado, com tudo tem unanimemente applaudido o magestoso proceder do Real Joven, que mostrou como o Fundador do Imperio Romano, Augusto, que até perdou a *Cinna*, e, de adversario, o converteo em idolatra de sua magnanimidade. Todos os bons, á huma opiniaõ e voz, reconhecem e aclamaõ, que o Depositario do Poder Executivo d' ElRei só quer o que todos dezejamos = *Tranquillidade e Uniaõ* = entre o Brasil, e com Portugal.

Assim podesse com igual facilidade e felicidade effectuar Viagem Maritima, até ver os Gigantes d' Agoas, Sentinellas nos Marcos do Reino do Brasil! Os Ceos lhes inspirem o Ser sempre em memofia o que o politico e famoso Cardeal de Retz dizia á Luiz XIII. " Senhor, a clemencia he a virtude sublime dos Grandes Principes: no meio dos seus mais bellos triumphos, elles poem a sua gloria em ceder á compaixãõ. Quando viajardes nas vossas provincias, deveis assemelhar-vos aos rios, que levaõ por toda a parte a abundancia. A' Deos não praza, que a vossa passagem se possa comparar á das torrentes, cujas agoas impetuosas alagaõ e arruinaõ tudo. "

No Governo livre de Athenas haviaõ duas Leis, que davaõ segurança ao Estado: a 1.<sup>a</sup>, que toda a pessoa, natural ou forasteira, que nada devesse por contrato, ou delicto, gostando, ou não, do paiz, podia sahir delle quando quizesse: 2.<sup>a</sup>, que, em convulsões politicas, ninguem devia ser neutral, pena de ser suspeito e banido.

Nas criticas circumstancias em que se acha o Brasil, convém igual Legislaçãõ; ou, ao menos, que os claros e implacaveis adversarios á nova ordem de cousas; que não reconhecem a legitimidade da Regencia de S. A. R.; que machinaõ Democratismo, ou restabelecimento do Systema Colonial e Militar; sejaõ os constantes objectos da vigilancia da Policia, impossibilitando-se-lhes os meios de mal fazer. Nenhuma sociedade deve ser suicida de si mesma, ou consentir estupidamente que se lhe forge a propria infelicidade e desgraça, nutrindo escorpiões em seu seio, vendo tolherem-se-lhe até os instrumentos da Defeza natural, como as Côrtes já tem determinado, por vistas sinistras de seus Dictadores, e calumniosas denuncias da Cabala Anti-Brasileira.

Por beneficio da Providencia, no Rio de Janeiro, e nas Provincias limitrophes, centraes e maritimas ( que em populaçãõ e riqueza já preponderaõ ás mais deste Reino ) os habitantes, no geral, estaõ firmes, no parecer, que a salva-

ção, honra, e prosperidade do Brasil dependem da residencia do Senhor Principe Real na Capital estabelecida; e que deve ser obedecido desde o Amazona até o Prata, como Regente e Locotenente d'ElRei, em virtude do Decreto de Sua Nomeação, que equivale á Delegação do Poder Executivo, e que não está expressamente derogado pela Authoridade Suprema, nem em justa Política pôde ser derogado sem evidente e imminente perigo de subversão do Reino, attentas as extraordinarias occurrencias, tanto dos Estados Circumvizinhos, como nesta mesma região.

O *Cruzeiro do Sul* ora illumina a cinco das mais importantes Provincias deste Reino, que unanimemente reconhecem o direito da Regencia do Herdeiro da Corôa, pela Delegação de Seu Augusto Pai, e estão resolutas com peitos triplicados, quaes Faxas dos Lacedemonios, e Phalanges Macedonicas, a sustentarem a Unidade Central deste Reino contra quaesquer inimigos, conforme a *Tactica* insinuada pelo Vate Mineiro

Pé com pé, mão com mão, braço com braço;  
Onde quer que os contrarios se apresentão,  
Accomettem, degollaõ, afugentaõ.

Luzes da America do Norte illuminaraõ o Continente da Europa, para mais Liberal Systema de seus Governos: agora parece que da Constellação do Sul do Brasil, virão as luzes para o Norte deste Continente, esclarecendo os povos refractarios, que desconhecem os proprios direitos e interesses, não seguindo a *Causa Commum do Reino*, emancipado do Systema Colonial pelo seu Real Fundador, o Senhor D. Joã VI., o qual constituiu ao Inclyto Filho o Seu Braço Direito, para nelle Estabelecer o glorioso Systema da Monarchia Constitucional.

Erradios da verdade! Desertores da Honra Brasileira! Sirva-vos de escarmento a Bahia, que, cega, e seduzida pela Cabala Anti-Brasilica, apostatou do gremio da Terra-Mãe, e ora jaz, qual *Urna Funeral*, em terror e silencio, peor que o do Cemeterio, vendo o fructo e o castigo da sua credulidade, só podendo dizer os viandantes espavoridos

*Horror ubique artimos, simul ipsa silentia terrent.*

Só a dita Cabala chama *ordem e tranquillidade* o estupor e abatimento da Bahia, que mal chora os estragos que attesta o proprio Verdugo *Madeira* na sua diabolica Proclamação de 31 de Março, quarenta dias depois da carniceria, semelhante á das antigas guerras salvagens do Brazil, descrita pelos Brasileiros cantores do *Uragay*, e *Caramurú*:

Fumaõ ainda nas desertas praias  
Lagos de sangue tepidos, e impuros,  
Em que ondêaõ cadaveres despidoz,  
Pasto de corvos. \*

Ao resplendor da Lua que sahia,  
Misturava-se o horror com a piedade,  
Porque em lagos de sangue só se via  
Sanguinolenta horrivel mortandade.  
O valle igual ao monte parecia,  
E do estrago na vasta immensidade,  
O outeiro estava, donde foi o assalto,  
Com montes de cadaveres mais alto. †

O Brasil, jnstamente indignado pelo Systema conspicio das Côrtes, em que toda a Legislação sobre este Reino traz o cunho de Supremazia despotica, e o cunho da precipitação, precipitando-se de Informações das Authoridades loczes, e do *Parecer* indispensavel do Senhor Principe Regente, não deve todavia, nem por sombra, apartar-se da linha da *União* com Portugal, tanto em filial obediencia, como pela veneração á Europa, a Mestra da Civilisação do Novo Mundo.

Offereço aos Leitores benévoloz as seguintes observações do recente Escriptor Inglez da Historia do Brasil.

“ A maior restricção que aggravava o Brasil, era o monopolio que a Mãe Patria reclamava, e que tão rigorosamente executava. Este mal necessariamente cessou, desde que ElRei se passou ao Rio de Janeiro; os outros males cessarão tambem. A imprensa está introduzida: alguns erros da antiga policia tem sido percebidos, e os outros não lhes sobrevirão por muito tempo. Os aggravos do povo podem facilmente ser remediados: a gradual abolição do cativoiro seguirá depois da abolição do trafico de escravatura d' Africa: as restantes tribus dos salvagens se podem civilizar; e os Indios, Negros, e Portuguezes se irãõ insensivelmente enlaçando, até se formar hum povo homogeneo, tendo por sua herança huma das mais bellas porções do Globo. Nobres e gloriosas perspectivas estão ante os Brasileiros, se escaparem da praga da Revolução, a qual destruiria a felicidade de toda a geração presente, produziria anarchia e guerra civil, e findaria por esquarterar o Paiz em grande numero de pequenos Estados inimigos; assim terãõ que passar por sculos de matança e miseria, antes que possaõ resurgir do estado de barbaridade em que seriaõ submergidos. Na verdade será cego o Governo, se não segue o verdadeiro Systema de huma Politica Liberal, pela qual somente tal praga pôde ser prevenida. ”

Continuar-se-ha.

Fiel á Nação.

\* *Jacet in littore truncus.* Virg. — † Poema do Uruguay.



# RECLAMAÇÃO DO BRASIL

## PARTE XIII.

---

*Vereis amor da Patria, não movido  
De premio vil; mas alto e quasi eterno:  
Que não hã premio vil ser conhecido  
Por hum pregação do ninho meu paterno.*  
Lus C. I. 10.

---

**O** Descontentamento publico, que se tem mostrado com o *Parecer* impresso, vindo de Lisboa, da *Commissão especial dos Negocios Politicos do Brasil*, proposto em Sessão das Côrtes de 18 de Março, reclama explicita analyse daquelle singular Monumento das Intenções dos que concorrem á direcção da Marcha Constitucional nas relações com o Brasil, e que dá o manifesto de que mal procedem com recentes odios, não curando do juizo dos contemporaneos e vindouros, só tendo em vista a imaginaria Pedra Philosophal da, longamente premeditada, *Grande Obra* do restabelecimento do Systema Colonial, (que não obterão).

A verdadeira e categorica resposta que instantaneamente se precisava, para serenar o espirito do Publico, tão agitado com o justo ressentimento com que malograra as suas esperanças recebendo a Noticia sobre que offereci Ponderações na Reclamação XII. he a seguinte:

“Manda Sua Alteza Real o Principe Regente, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reino, participar á Junta do Commercio, Agricultura, Fabricas, e Navegação, que Há por bem, Derogando o determinado no Aviso de 28 de Agosto do anno proximo passado, sobre a execução que devião ter neste Reino do Brasil as providencias decretadas pelas Côrtes Geraes; que nenhum Decreto das mesmas Côrtes se execute, sem que Sua Alteza Real lhe Ponha o = Cumpra-se = depois de discutida em Conselho á applicação, que pôde, e deve ter no mesmo Reino. Palacio do Rio de Janeiro, em 4 de Maio de 1822. ; — José Bonifacio de Andrada Silva.

Huma das Propostas da Commissão he a renovação da Ordem das Côrtes para a abolição

dos Tribunaes, simultanea ou successiva; declara porém o Redactor do *Parecer*, (ainda que a expressão tem ambiguidade) que a execução da Lei seja a derradeira quanto a Junta do Commercio, reconhecendo (o que antes ninguem advertira no Congresso) que a sua *immediata extincção parece ter mais fortes inconvenientes*; o que he virtual reconhecimento de havellos tambem na extincção dos outros. O favor de mais alguns dias de vida, (que pela incerteza e anciedade he peor que a morte) assemelha-se ao de Polyphemus á Ulysses, que, depois de devorados os companheiros naufragantes, porque lhe dera hum mimo, disse-lhe em graça = *Comer-te-hei por ultimo.* = Sobre esta singularidade, occorrem as sentenças das divinas Letras = *Quem está, veja não caia.* = *Assim passa a figura deste mundo.*

Tantos compatriotas já tem feito a discussão deste *Parecer* extintivo, que he tedioso, e superfluo ulterior escrutinio; e, por mais que se consulte ao decoro, sempre remanesce o dezar de huma diatribe polemica. Porém, ainda depois da colheita da seara, restaõ algumas espigas e arestas dispersas no campo. Fez-se-nos o ataque na honra: os aggressores, prevalecendo-se de suas circumstancias, tomaraõ a *offensiva*, porque *serraõ de alto*; só nos cumpre em inferior estação, tomar a *defensiva*, e não nos deixar esmagar. Julgue o Publico imparcial. *Suum cuique decus posteritas rependit.* — Tacitus.

A Bahia já foi victima da sua credulidade, pelos refalsados ardis da Cabala Anti-Brasilica, que, para illudir os povos, até usou da manha panegyrica, influindo na Ordem das Côrtes, que intitularaõ ao seu primeiro usurpado Governo, mal installado com tumulto popular = *Sanctuario da Justiça*, = ; o que nem em Con-

clave do Vaticano se deo jámais á algum Governo, ainda de Reis Canonizados.

Alerta Provincias do Brasil! Abri os olhos, oh Desertores da Dignidade e Honra Brasileira, que, em escandalosa apostasia, tendes adoptado a Policia Schismatica dos Advogados e Reorganizadores de Monopolios, implacaveis inimigos do Brasil, que usão da trivial arte de *dividir para despotizar!* Tremei do Juizo da Historia, e da Posteridade: se sois desprezados, não vós mostreis despreziveis. Revede-vos no Espelho de Reverbero. Notai o *Parecer da Commissão* do Supremo Congresso: lêde ahí a vossa sentença condemnatoria, e a má sorte, que se vos destina! Por desdita, achão-se nella Deputados Brasileiros: vencidos, ou não, ignora-se.

Principião os Redactores por diffamar os defensores do Paiz; talvez entendendo que assim causariaõ intimidacão daqui em diante, como se estivessemos no tempo do despotismo, e em *reino de terror.*

Dizem que " as Ordens e Decretos do Congresso, Decisões Geraes, e Actos do Governo, tem sido desfigurados por *escriptores venaes*, e *desorganizadores*, que, *inspirados pelo genio do mal*, afanaõ-se em *dividir irmãos*, e es-  
peraõ.conseguillo, certos que hum povo aquem se abriu pela primeira vez a estrada da liberdade, facil he de seduzir, e incutir terrores; maginando-se perda de hum bém que mais estimaõ, porque menos o gozaraõ. — Além disto no theor de seu *razoado* os accuzaõ de *calumnias* e *impostura*, com que *envenenaõ alguns actos do Governo*; suggerindo, — que no Congresso, bem que *lhe mereça toda a attençaõ a voz geral das Provincias*, já mais devem ser escutados os *gritos dos facciosos*, que só tem em vista a ruina nacional.

Eis a linguagem da raiva impotente! Occorre aqui a anedocta de hum antigo philosopho da Grecia, quando ouvia roncar trovoadãs; dizia: *Jupiter! Trovêjas? Não tens razoã.*

He possivel achar na Capitulada transcripta o modelo da urbanidade e decencia dos que pertendem remover *desasocego* e *desconfiança* dos Habitantes do Brasil! Convicios não são argumentos: Obras, e não Palavras, são os criterios da verdade. Os escritores do Brasil tem patriotismo acrisolado, para fazerem o seu dever, só pelo premio do Cantor das Armas e Barões assignalados, que, para indelevel ignominia de Portugal, com outros Patriotas desse calibre, não tiveraõ mortalha para seu enterro; o que firmou o proverbio vulgar do Pai da Historia do Brasil: *De nescios leaes, estaõ cheios os Hospitaes.*

*A Constituiçãõ fulla por si mesma, e convence a impostura dos que a abocanhaõ.*

Os Ceos e a Terra são testemunhas de que os Brasileiros receberaõ a Constituiçãõ no coração; mas não a consideraraõ como a *Circe da fabula*, que transformava em brutos a quantos tocava com a sua magica varinha. Ella lhes elevou ainda mais os espiritos, para não soffrerem machinações contra a sua *liberdade*, de que, em *via de regra*, sempre tiveraõ superiores, exalta-

dos sentimentos, havendo nascido *senhores*, e não sómente *amos.*

*Dá, porém ouzê.* — Themistocles assim respondeo á Euribiades, quando sobre elle alçou o bastaõ de General, por se ter opposto ao *Parecer* de hum *Concelho* sobre os expedientes de debellar aos barbaros, que tentavaõ invadir a Grecia. A inesperada resposta suspendeo o golpe, e occasionou attençaõ, e retractaçãõ; de que resultou a victoria contra os inimigos, e ao dissidente o titulo de Salvador da Patria. Oxalá tenha surgido em Portugal algum Antagonista de igual espirito e effeito, oppondo-se ao *Parecer da Commissão*, que, de mão alçada, e lingua ferina, doestou os defensores officiosos do Brasil, que tem ido á revelia no Congresso, como se já estivesse riscado do Mappa do Mundo.

Talvez bastaria responder — Assim he meus Senhores: fazera muito bem. Já Cataõ no seu tempo em vaõ querelou de se terem mudado os nomes ás cousas, dando-se deshonor á honra (e *vice versa*) não se fazendo distincção entre os bons e os máos: por isso (dizia elle) se faz impeto no Estado vazio.

*Escriptores venaes!* O Brasil he o Paiz da abundancia e confraria. Não vivemos, (como dizem os rusticos de alguns sitios de Portugal) em *terras de caõ, que não daõ paõ*: aqui não se faz guerra aos *cereaes*, que, além dos de casa, nos vem de mais de 50 portos da Europa e America, que facilitaõ a mantença dos que se contentaõ do pouco, e se honraõ de subsistir da obra de suas mãos, sem terem o olho nas bolsas alheias. Cá não se verifica o que os Redactores do *Manifesto* aos Soberanos e Povos da Europa disseraõ dos Empregados Publicos: *a torpe venalidade tinha corrompido tudo.*

*Escriptores desorganizadores!* Não os Brasileiros, que obstaõ á desorganisação do organizado pelo Systema Liberal que nos deixou El-Rei, e que, quanto podem, tem mettido ombros ao carro triumphal do Brasil, que hia avançando em longa róta ao Templo da Memoria; tendo mão forte contra o impulso vertiginoso, com que os cabalistas d'aquem d'além mar querem dar-lhe terrivel retrocesso. Nada para traz.

*Grito de Facciosos!* Este baldaõ não cabe aos zelosos do Bem Publico, que se indignaõ e reclamaõ contra os que machinaraõ o espolio do seu Rei, e que se obstinaõ em machinar o espolio dos seus Principes, dos seus Armamentos, dos seus Foros, de seus Tribunaes, e de sua indefinida Herdade em esperança; enviando ao Brasil, em alborque Tripolino, Batalhões fraticidas, e Holofernes tyrannicos de *carta branca*, para executarem iniquas ordens da Côte.

*Afanaõ-se por dividir irmãos!* Como assim, se propugnaõ pela continuacão da Regencia do Herdeiro da Corõa, integridade do Brasil, e central unidade do Reino? Dividir Irmãos é pôde ser o fito dos Deputados Redactores da Proposta, que o Principe Real *abandona o Rio de Janeiro*; e que induzem a tentacão de *dous centros de Governo*, com injuria da Fraternidade, anomalia cosmologica, offensa do Regedor da



Sociedade, que formou esta região de huma só Peça Inteira desde o Amazona até o Prata; \* em fim anti-evangelica transgressão da sentença do Divino Fundador da Constituição do Christianismo = o reino em si dividido será assolado.

Tem em vista a ruina nacional! Tal impostura, e calumnia, vem a ser denuncia absurda contra Escriptores que não cessão de conciliar, e jámais desunir, os reaes, e justos interesses de Portugal e Brasil. Esta horribilidade só he imputavel aos Deputados, que, com geral escandalo, tem excitado a infernal intriga de centrifugas Provincias, e ainda promovem ambições e vaidades locais.

Ao Congresso merece toda a attenção a voz geral das Provincias! Se assim fosse, já teria confirmado, e amplificado para maior liberalidade, a Magna Charta da franqueza do Commercio, com que o Brasil em poucos annos tem mudado de face, e que he o objecto do *Voto Commune*, mal contradicto por invejosos, ou analfabetos da *Facção Trapicheira*, applaudida por *Buscas-Caixas*, que, vivendo na Terra da Promissão, só tem o olho nas cebolas do Egypto, tendo alias a barra aberta, desejando a decadencia do Paiz em que se enriquecerão, assemelhando-se aos endiabrados marinheiros, que furaõ a Não em que navegaõ.

Dizem os Commissarios que "o Congresso não terá jámais a *barbaridade* de disputar á vontade reconhecida do Brasil hum contro geral do Governo. — Dem fiadores. Livre-nos Deus de Dictador no Brasil. E como o Congresso poderá reconhecer essa vontade geral, se negou as *relações officiaes* entre as Provincias e com o Rio de Janeiro, só concedendo as relações commerciaes, que não são para transacções politicas, e pôz em cada Provincia Cerbéros, e Leões no caminho de suas Cohortes Pretorias, quebrada a linha de contracto, e a ponte de communicacão, estando todo o Maritimo do Norte sem imprensa, ou sem liberdade della, excepto para encubrir verdades, e lisongear despotismos? E quem dará fé implicita á affirmativa, quando he visivel que se não quer Pessoa Real no Brasil? — *Credat Judeus Apella.*

Desengue-se a sempre mui veneravel e venerada Mãe com os nossos figurados Irmãos, que no Brasil se conhece bem o que em Lisboa se dá a alcunha de *ronha do Saloio*, que ainda ha o *tino* e *tacto* que o faz distinguir logo o diamante do crystal. Não está mais por palavras do Credo apocryfo, pois que se lhe violou o seu Symbolo Politico da Jurada Constitucão. O curto espirito e o olho miope do Monopolio tem dado cegueira inconcebivel aos dictadores do Congresso, que parece estarem já entregues á repro-

bo senso; e ponto de se persuadirem, que o Brasil accitaria o absurdo *Parecer* da Commissão do Commercio, admitindo a Policia Machiavellica do sobrecarrego de Direitos de sahida, que desanima o trafico estrangeiro, e impossibilita, cu muito diminue, a extracção dos effectos Americanos nos Mercados Geraes, contra a sabedoria do Governo da Gram-Bretanha, que, para facilitar a exportação dos productos de sua terra e industria, concede restituicão dos Direitos, e até gratifica ao Exportador. O Brasil não poderia descer mais baixo, se prevalecesscm os Pareceres dos Commissarios, mal tentando suster em falso equilibrio huma revirada Pyramide de immensa base com tão superficial apoio.

Reservando maior discussão para as folhas seguintes, aqui só direi poucas palavras sobre a contumacia dos tres projectos.

Quanto ao primeiro, por ora adiado, que S. A. R. abandone o Rio de Janeiro, Deus o fará melhor; pois que já transluz a Mão Invisivel do Dispenheiro dos Imperios.

Quanto ao segundo do Systema Colonial mal ataviado, elle implica com o Artigo 32 do Tratado do Commercio de 1810. = Será illimitado quanto a sua duracão: as Obrigações e Condições expressadas e conteudas nelle, serão *perpetuas* e *immutaveis*; e não serão mudadas, ou alteradas de modo algum, no caso que sua Alteza Real o Prince Regente de Portugal, seu Herdeiros e Successores, tornem a estabelecer a Séde da Conarchia Portugueza nos Dominios Europeos desta Coroa.

Quanto a tudo se concentrar na Cõrte, nada ficando do que constituia o Predicamento do Reino do Brasil, e o Primado de Capital do Rio de Janeiro, occorre a resposta, que o Senado da Camara de Londres deu á ElRei Jacques I. quando ameaçou de retirar para bem longe a sua Corte, com todos os Arquivos, e Tribunaes. = Senhor, V. Magestade pode fazer o que for do seu agrado: Londres sempre vos será submisso: humna consolação nos resta; e he, que Vossa Magestade não poderá levar com sigo o *Thamisa*.

O que por extremo scandaliza, e força a entrar no exame da verdade, he a Proposta 6 de se mandar logo discutir e remetter ás Provincias do Reino do Brasil "o *Projecto do Decreto* sobre as relações commerciaes, que "a Commissão reputa hum dos mais fortes vinculos da *União*: nelle não descobrirão os Brasileiros hum só Artigo, que não ressumbre a mais perfeita igualdade e reciprocidade; antes convencer-se-hão que o Congresso trata o Brasil como hum verdadeiro irmão e amigo. "

*Ridendo dicere verum quid vetat.*

\* Le Brésil, dans toute l'étendue de ses côtes, oppose aux vents perpétuels de l'est et aux courants de la mer une longue bande de roches de plus de mille lieues de longueur, d'une vingtaine de pas de largeur à son sommet, et d'une épaisseur inconnue à sa base. Elle est distante du rivage d'une portée de mousquet. La mer la couvre entièrement quand elle est haute, et quand elle baisse, elle la découvre de la hauteur d'une pique. Cette digue est d'une seule piece dans sa longueur, comme on l'a reconnue par différentes sondes, est il seroit impossible d'aborder au Brésil avec nos vaisseaux, si elle n'étoit ouverte en plusieurs endroits par où ils entrent et ils sortent. — *Bernardin de Saint-Pierre.* — *Etudes de La Nature.* Vol. I. pag. 231.

Se o caso não fosse tão grave, e momentoso, podia-se retorquir á Illustrada Commissão = *Metta o delincho na bocca a lingua, a ver se morde.* = Podia-se-lhe oppor a autoridade de Salomão no Cap. XVII. = *He melhor o vizinho perto, que o irmão longe.* =

A Commissão parece ver o Brasil como Casa de Orates, Escola de Milicos, e Hospital de Invalidos, e que nada mais vê do que suas matarias, montanhas, e praias. Só quem for sandêo e idiota pôde descobrir no *Projecto* do Decreto, offercido ao Congresso em 15 de Março, segundo já consta da Gazeta desta Capital de 11 do corrente, outra cousa mais do que (sem cautela, nem mascara) o grosseiro, ainda que indifectô, e espoliativo restabelecimento do Systema Colonial, e Monopolio da Metropole, proposto em ar de tenebroso Labyrinto de Creta.

Protesto contra as illusorias, e absurdas *igualdades e reciprocidades*. Protesto desde já não menos contra as clausulas ironicas do Relatorio do 1.º Parecer = que a Metropole, "como huma mãe terna, ainda que timorata de que se inculque de *fraqueza* a condescendencia de admittir *expostulações amigaveis*, jámais desce da sua dignidade, escutando e providenciando remédio aos queixumes de hum *filho que adora*." Não estamos na era das Fadas, e em paiz de Novellas, mas na scena real da vida, calculando presente e futuro.

Temos visto as scenas sanguinarias dos amores das Metropoles á suas Colonias, quando estas recusão condescendencias affrontosas, e contra a intuitiva e irresistivel evidencia de seus Direitos, e Interesses; promptas a receber em complacencia o aureo Collar da civilisação, mas despedaçando as ferreas correntes, quando lh'as querem lançar aos pés e cabeças. O Brasil sabe a historia de Jason, de Germanico, e de outros, que foraõ victimas de implacavel odio novercal. Como depois de tantos insultos, ainda se accrescenta o Judibrio á Terra da Santa Cruz, tambem seus filhos bradarão com o Poeta de suas Minas á

figurada Matrona Lepassada de ternuras

*Nas faces formosas  
Muc lindas e ocos  
Sempre traceis.  
Mas inculcando  
Ternos carinhos,  
Cruéis espinhos  
Falsa escondeis,  
Impia taes armas  
Com que offendeis.*

Bem entendido; esta resposta não se applica á Nação Portugueza, mas á Facção, que tanto machina a *Desunião* do Brasil, e de Portugal, sob as apparencias de fortificar a sua *União*. A esta classe pertencem os que ora estão mudando de farça, e já ás escancaras estão desorientando o espirito publico; por cego entusiasmo, ou sinistro designio, quaes Prothêos da fábula, suggerindo Projectos inconstitucionaes, e il lisonja proclamando *Soberano* ao Povo do Rio de Janeiro; não se podendo considerar a *Soberania* senão em toda a Nação, que he a *União* de todos os Portuguezes em ambos os Hemisferios, como está definido nas Bases da Constituição: devendo todos os bons Cidadãos, que só querem justa reforma, e não revolução, esperar pela Decisão das Cortes de Lisboa sobre a nossa Reclamação, e provisórias Determinações do Senhor Principe Regente, Defensor do Brasil; não sendo de razão presumir, que aquelle Supremo Congresso, que deve ser illuminado e illuminante, não nos faça inteira justiça, desatendendo ao Espirito do Seculo, e ao racionavel Voto dos judiciosos Irmãos dos Estado — PAI e FILHO, igualmente interessado em que os conflictos de opiniões e ressentimentos não se levem á extremidades. Bem disse o famoso Parlamentario do Senado Britannico, *Burke*, na sua Obra contra a Revolução da França = *Nescios se precipitaõ a correr, onde Anjos receaõ parar.* =

Continuar-se-ha.

Fiel á Nação.

# RECLAMAÇÃO DO BRASIL

## PARTE XIV.

---

*Tu já conheces os Bens e os Males, que Te esperão e a Tua Posteridade...  
Queres? ou não Queres? = Resolve, SENHOR! "Hoc est urgere modestiam  
Senatus; eandem vim ad Me transmittere. — Tacitus.*

---

**I**sto he Visão, ou lição? Assim a Cabala Anti-Brasilica (*mutatis mutandis*) se exalça á Tripeça de Apollo, exerce Dictadura, e dá a lei, em ar de Proposta, ou Capitulação, em Campo de Marte?

Fluminenses atilados, que tendes bom olho, e melhor entendimento! Armai-vos de Telescópio Politico, e vêde o reaparecido Cometa, que faz perplexos os Regedores das Nações, e sacodemiseria e guerra aos Povos credulos e turbulentos. Erámos até agora fortes e superiores com a nossa boa fé e Lealdade. Os imprudentes, ou málinos, querem fazer-nos fracos e inferiores com o perjurio e attentado contra a União Nacional.

Para que se antecipão as Epocas, contra a razão e ordem natural dos couzas? Tendo a justiça da nossa parte, queremos pôlla da parte dos nossos emulos, inimigos, e irmãos insidiosos, dando-lhes no Tribunal da Sociedade civil o ganho de sua má Causa? Não se declara no Parecer da Commissão das Cortes, que, salvo o principio da União, — tudo se ha de conceder ao Brasil na sua Administração interna?

Pela mesma razão que, por dever patriótico, tenho feito a Reclamação dos Direitos do Brasil contra os Decretos do Congresso, e Pareceres de seus Commissarios, sobre os objectos de reconhecido Aggravó Publico, na esperança de que se dê por aquella Suprema Authoridade completo Desagravo, estando melhor informada das circumstancias deste Reino, sendo legitimo esse Recurso pelas Bases da Constituição; assim desadoro, elamo, e protesto, contra o Projecto anti-constitucional e incendiario; de seducção Popular, e de tremenda responsabilidade, annunciado no = Correo = e ora corrente pelo Prêlo, com o titulo de Representação á S. A. R. por via do Senado da Camara. Vi hum exemplar cheio de assignaturas, solicitadas por varios

officiosos correctores, com expediente extraordinario, e sem exemplo em *Requerimentos* com *Nbs abaixo*, que sempre se usará em Manuscripto, e não impressos; o que, pela novidade, preoccupa os animos, e occasiona surpresas das pessoas desacauteladas, e inexpertas de manobras machiavellicas, ou effervescencias enthusiasticas, dos que não calculão as consequencias de suas temeridades visionarias.

A Representação datada de 20 do corrente mez de Maio, se destina já a convocar huma Assembléa das Provincias, de não menos de cem Deputados, para Nova Legislação do Brasil, com absurda e monstruosa independencia, e ao mesmo tempo affectada *correspondencia*, com as Côrtes de Portugal. O Plano he o mais anomalo, cerebrinõ, e extravagante, que se podia imaginar nas actuaes circumstancias; bastando para ser rejeitado, e execrado, o apregoar-se a *Soberania do Brasil*, em contraposição á *Soberania Nacional*.

Este Plano he contradictorio ao leal procedimento e *Petiçõ* do Povo desta Capital no dia 9 de Janeiro, e antilogo ao Decreto de Senhor Principe Regente de 16 de Fevereiro para a Eleição dos Procuradores Geraes; sendo, á todas as luzes, hum Projecto de encontro frustratorio desta saudavel Providencia, á qual alias não obstaõ as Bases da Constituição, e que tem fundamento na Ordenação do Liv. 1. Tit. 66, que permite virem á Côte os Procuradores das Cidades, enviados pelas Camaras, com Licença d'ElRei; visto que S. A. R. he Seu Lugar Tenente, e taes Procuradores tem só o restricto emprego de informar e dar seu parecer sobre o que lhe for pelo Ministerio incumbido, ao innocente fim de se obviarem os inconvenientes praticos, que nos districtos respectivos hajaõ na execuçõ das Leis e Ordens das Côrtes de Portugal.

Ainda que o Brasil este a ser tratado como  
ressentido de varias Leis e Decretos que ter sido  
os objectos de que os Povos de cinco  
Provincias, os quaes tem pelas respectivas Ca-  
maras declarado seus mesmos sentimentos; e contudo,  
nao tendo ainda sobrevindo Decisaõ do  
Congresso, mas esperando-se favoravel  
a respeito da sobrelita, que subio ás  
Mãos d'ElRei pelas do Senhor Principe Regen-  
te; nada pôde justificar a Representação, que  
se precipitarão os seus Arbitrarios.

Onde está o respeito devido ás Bases da  
Constituição? Que Bases formamos do  
Augusto Representante da Real Magestade? On-  
de está a acatamento devido á Sua Delegação e  
Pessoa? Onde o respeito prestado ao Ministerio  
desta Capital? Onde o respeito devido ao Juizo  
das Potencias, e da Sociedade Civil? Onde o  
respeito da nossa propria reputação?

Assim se muda cada mez, ou semana, de  
opinões e resoluções, como de modas, e de  
materia tão momentanea e alteraçã de Govern?   
Assim tacitamente se revogaõ os poderes dados  
aos nossos Representantes das Côrtes? Quem, tendo  
honor quer ser mais nosso Mandatario? Se  
desconfiança de todos, ninguem terá confiança  
em nenhum, e menos Governo  
regular, nos dá a menor particula de credito;  
antes nos será por gente versatil, e rebellada,  
é os auctores da Representação, tão inopinada  
e perturbadora, por Perturbadores Publicos, que  
tentam a ruina a perdição do Brasil, infla-  
mando paixões de ambiciosos, e aspirantes sem  
título ás Honras do Estado, á abrigo de Elei-  
ções de differente methodo e escriptimio.

Queremos passar por Nova Macambóida, e  
ver reproduzida a horrida scena de 21 de Abril  
do anno preterito, em que os Eleitores que ti-  
nhão a confiança do Povo da Capitania, forão  
encurralados em peor que curro de touros, e onde,  
começando o Acto por Alleluia, findou em Requiem?

Se em breve chegar de Lisboa a noticia de  
que o Supremo Congresso reconheça a nossa  
justiça, e nos dá plena satisfação, como pode-  
ráo olhar para si sem horror os factores e im-  
pulsões da Representação? Pela senso da des-  
honra e ignominia não bradarão e escondi-nos,  
sepultai-nos, Montanhas circumvizinhas?

Ainda não vindo decisão, que preencha as  
nossas expectações, restaõ-nos expedientes legitimos  
& conciliatorios, e cumpre-nos exhaurir todos os  
suaves e honestos recursos, para nos congraciar  
com os nossos Pais, Irmãos, e parentes. Não  
ha em Portugal tantos varões insignes, e os  
homens bons do nosso antigo e nobre caracter  
Portuguez? O celebrado Orador e Consul de  
Roma foi louvado no Senado, porque nunca  
desesperara da fortuna da Patria. Aceitemos  
as lutas de Portugal; só repellamos as suas  
cruezas. As difficeis materias de Governo se estão  
já discutindo; sejamos doces, sem ser servis.

Não nos façamos illusões, Compatriotas! Se  
cahir em fazer passo falso, ninguem daqui em  
diante poderá ignorancia, e diga, quando  
o Brasil estiver em tal estado, não cuidei.

Macambóida, he mera farsa e

Europa,  
pelo Ajuntamento dos Volapéis, e  
Governado por Governo Militar do Ty-  
rannico Corso, depois de passar o Corpo Legis-  
lativo por varias horrendas phases de Assembléa  
Constituinte — Legislativa — Con-  
sultiva — Conselhos — Senados Conservadores  
&c. &c.

A Deos ao praza, que huma Corporação  
respeitavel, como o Senado da Camara des-  
ta Cidade, siga os vestigios da Municipalidade  
de Paris, que foi causa de tantas Catastrophes?

Pertende o Rio de Janeiro, que as mais  
Provincias do Norte do Brasil, tão esquivas,  
schismaticas, apostatas, desgregadas, a accussem  
de arrogada supremacia, como nós querelamos  
de Lisboa, e do Supremo Congresso?

Para que proposito se faz huma Congregação  
sobre os antigos aggravos da Metro-  
polite, que brada aos ceos, fazer  
dos crimes dos avoengos, para os encan-  
tar ás Côrtes, que, supposto nos tenham já  
seu offendido, talvez além dos limites da in-  
dulgença, todavia ainda não declararão que  
persistião nos seus erros politicos, e que tem  
o privilegio da infallibilidade; de facto, ainda  
não derogarão o nosso Liberal Systema con-  
cedido por ElRei, e ainda menos as vantagens  
que nos estão seguras pelo Tratado do Com-  
mercio com a Gran Bretanha.

Em quanto se não mostrar Portugal surdo,  
inexoravel, e inimigo dos nossos inaufereis Di-  
reitos e Interesses, ha de equidade que o Filho  
de desconte ao Pai pelos inveterados Prejuizos  
e Ascendentes Metropolitanos, que se vêm em  
todos os Estados que fundarão Colonias, até  
em Inglaterra; e tanto mais que he notorio o  
influxo que nisto tem tido o Corpo do  
mercio.

Pode-se fazer conjectura das Pertencenças  
Projectistas só pela Proposta de determinar a  
blea o lugar do centro do Governo. Pelo  
se conhece o Gigante. Lamentamos a remota  
da Corte para Lisboa; e ora veremos a Autocra-  
cia dos Cem dispor da Séd, da Regencia, e  
da Pessoa de S. A. R. e dando as suas phanta-  
sias? Onde se acharia tão magnifico Corte, flan-  
queado de igual majestade Promotorio e Archi-  
pelago, objecto da des... e de tantos viajantes  
Europeos extasiados com as sublimas scenas, de-  
zendo, já depois da Paz Geral, o Descripto que  
tocou o Rio de Janeiro e viagem do Lord Am-  
herst em Embaixada á China, que, tendo visto  
tantos portos até o Mar amarello, nunca viu  
coisa tão celestial como este Emporio. Petresbur-  
go não centra na Russia. As distancias se ap-  
proximarão por estradas, canaes, pontes, correios.  
Tudo tem seu tempo.

Seria absurdo que o Brasil tivesse Capital e  
Côrte certanêja, devendo aspirar a ser hum po-  
deroso Estado Maritimo, e concentrar aquelle  
Emporio, pelo seu natural posto, e transito, as  
vantagens de Alexandria, Veneza, Amsterdaõ,  
Londres. Bem dizia o nosso Luso-Brasilico Vieira  
os que aspirão ao Imperio do Mar, deve-lhes  
a portada da maré bater as portas do Paço.

Assim se fazem e desfazem Estabelecimentos? Com palavras se formão Cidade, Captaes? Pertende-se, á franceza, agualar cousas desiguaes? Quando se trata de formar Nova Constituição e Legislação, principia-se por *Deslocação*? Empreendemos erigir Castellos no ar, e verificar o dito do Lyrico de Augusto *aerías tentasse domos*? Começamos por onde acabaraõ os Estados Unidos, que fundarão a Cidade de Whasington para a Séde do Congresso, em honra desse General, Fundador da sua Constituição, só depois de annos tranquillos, seguintes ao Reconhecimento de sua Independencia pelas Potencias da Europa?

Assim se abusa dos termos, = *Soberano* . e *Povo* !

O *Soberano* he como o *Polypo* que, cortado em pedaços, cada hum depois se move por si, e constitue novo *Polypo*?

O *Povo* mal guiado he o *Dragão Bécio*, que só *Hercules Supplanta*. Cada *Mangote* da população se diz o *Povo Soberano* da villa e Cidade? O *Conciliabulo Secreto* he o que se declara *Povo*, e diz sou = *Dictador* = Está em mim o *Voto Commum*, e a *Vontade Geral*. Isto soffre-se? E haverá tão cego, que não veja á que se dirige o apregoado *Mysterio de Iniquidade*? Confio no *Genio Tutelar* do Brasil, e na *Honra Nacional*, que a fiel e briozza *Tropa Luso-Brasilica*, não ha de aberrar huma linha da nossa jurada Constituição.

*A lisonja corrompe a quem a faz e a quem recebe; e a adulação dos povos não lhes he de melhor serviço que a dos Reis* Burk. — Refl. Rev. Fra.

“Sou homem lizo, e não posso ver com serenos olhos procedimentos mui refinados e engenhosos dosque se considerão superiormente illuminados, e que tomaõ, de motu proprio, os ares e maneiras dos estratagemas politicos. Lisongeo-me de amar (ao menos com igual zelo que os outros,) a varonil, moral, e bem regulada liberdade civil. Tenho dado disso provas em minha conducta publica: mas não sou dos mais adiantados em dar louvor á qualquer cousa relativa á acções humanas, e negocios politicos, unicamente pela superficial vista do objecto, espoliado de todas as mais relações da Sociedade, e na nudez, e solidão das abstracções metaphysicas.

“A *liberdade*, quando os homens opêrão em corpo, vem a ser *poder*. Toda a gente de consideração pois deve, antes de se declarar em applausos, observar o uso que taes homens fazem deste *poder*, e particularmente de huma cousa tão perigosa como he de *novo poder*, em *novas pessoas*, e obrando por *novos principios*, e quando aliás não tem ainda dado provas de seus temperamentos, e disposições, com pouca ou nenhuma experiencia dos negocios das Nações, e quando se achão em situações e scenas, em que talvez os actores não são os seus motores.

“Na *Assemblea Nacional da França*, ainda que houvessem algumas pessoas de alto nome e de brilhantes talentos, não se achou huma só que tivesse assas experiencia prática de negocios

de Estado. Os melhores *Vogaes* apenas eraõ homens de theoris. Em taes corporações, os cabeças que dirigem os collegas, são tambem guiados em seu turno por estes. Por mais altos que sejaõ os seus conhecimentos, he forçoso que conformem as suas propostas ao gosto, talento, e procedimento daquelles a quem dirigem: e por tanto, se a companhia he composta viciosa ou fracamente em grande parte da mesma, só hum supremo grão de virtude, que raras vezes apparece no mundo (e por essa razão não pôde entrar em calculo) he capaz de fazer, que os homens de genio, espalhados na geral massa, deixem de ser os instrumentos dos mais absurdos projectos. Se porém (o que he mais natural) em vez de terem hum grão de virtude além do ordinario, forem agitados de sinistra ambição, e lascivo desejo de gloria meretricia, entãõ a parte fraca de tal corporação vem por fim a ser o instrumento de seus designios. Neste trafico politico, os cabeças seraõ tão obrigados a curvar-se á ignorancia dos seus sequazes, como estes a servirem aos peiores disignios de seus directores.

“Para segurar pois algum grão de sobriedade nas propostas feitas pelos que tomaõ ascendentente nas deliberações de *Assemblea publica* he necessario que respeitem, e que em algum grão temaõ, aquelles a quem encaminhaõ, e daõ impulso nas obras. Ora nenhuma cousa pôde segurar hum firme e moderado procedimento em taes *Assembleas*, senãõ o ser o seu corpo respeitavelmente composto de muitas pessoas, que em condição de vida, permanente propriedade, e nobreza de educação, tenhaõ adquirido habitos que alarguem e liberalizem o entendimento.

“Não sou inimigo de reformas. Quasi em todas as deliberações em que fui *Vogal* no *Parlamento*, desde o primeiro dia em que nelle tive assento, o meu principal negocio foi *justa reforma*; empenhando-me em corrigir abusos velhos, ou resistir á novos. Mas, em minha opiniaõ, *reformatar, não he fazer em pedaços a architectura do Estado*: isso não só previne toda a real e precisa reforma, mas até introduz males, de que depois em vaõ se pôde achar emenda e reforma alguma.

Tenho muito a dizer: reservo para outra folha a analyse da manhosa Representação; por que não cabe no tempo; e he urgente reter o erethismo revolucionario. A baixo a *CABALA ANTI-BRASILICA*, que insurge com sua nova Caricatura.

Enchamo-nos de razão em tudo e por tudo. — *UNIÃO E TRANQUILLIDADE.*

*Brasil* —

Concluo com o franco desafio do nosso classico *Freire de Andrade* = *Eu por ora me desvio do caminho trilhado: quem tiver que dizer, não me perdõe: nem será necessario encommendallo.*

Continuar-se-ha.

23 de Março de 1822.

*Fiel á Nação.*



# RECLAMAÇÃO DO BRASIL

## PARTE XV.

---

*Naõ he sem causa, naõ, secreta e escura.  
Vir do longinquo Tejo.  
Aquella Alta e Divina Eternidade,  
Qu' os ceos revolve, e rege a gente humana,  
Pois que de Ti taes obras recebemos,  
Te pague o que nós outros naõ podemos.*

Cam. Lus.

---

**O** Dia de Paschoa da Ressurreiçãõ de 1500 foi a Grande Epocha da achada do Brasil: Vimos quasi este Paraizo perdido em 23 do corrente mez de Maio de 1822. Mas, Graças á Bondade do Regedor do Universo, o Brasil, por inspiraçãõ celeste, foi salvo da Trama da Cabalá Anti-Brasilica.

O Dia da Paschoa do Espirito Santo nos trouxe pelo Correio Maritimo a *Boa Nova*, de que no Supremo Congresso, em Sessão de 23 de Março do corrente anno, se dera a Decisãõ de 92 votos contra 22, approvando-se o *Parecer da Commissãõ especial sobre os Negocios do Brasil*, de nada se resolver sobre o objecto da Carta do Senhor Principe Regente, relativa ao descontentamento do Povo a respeito dos Decretos de Seu Regresso á Portugal, e Aboliçãõ dos Tribunaes &c., sem virem noticias ultteriores sobre o estado das Provincias deste Reino, para se proceder com pleno conhecimento de causa.

Parece nisso manifesta a interposiçãõ da Divina Providencia; a fim de se evitar o precipicio á que em Portugal e no Brasil corriaõ temerarios, ou indifferentistas á *União Nacional*, a qual, sem duvida, he do Voto Commum de todos os Amigos da Ordem do Reino Unido. O que ainda mais se mostra objecto de congratulaçãõ reciproca he, que na Falla do Senhor Deputado Fernandes Thomaz, se declara, que no dito *Parecer se propõe o aniquilamento dos Decretos, que o Congresso até aqui estabeleceo a respeito do Brasil.*

Quanto pois seria desastrosa a acceleraçãõ com que se fez nesta Capital do Rio de Janeiro,

ro a infausta Tentativa de huma Pertençaõ exorbitante, urgindo os guias do Povo a modestia do Senado, e transmittindo igual Força ao Herdeiro da Corõa, que nos tem regido com tanta circunspecçãõ, só consultando ao *Bem de Todos?* Respeitei o Tribunal da Consciencia, e da Opiniãõ Publica Nacional: naõ quiz ter comigo as domesticas assiduas furias dos remorsos, que me atormentassem dia e noite. Naõ comprei por tal preço o arrependimento. Por isso me oppuz. Eis a apologia que devo, e posso dar, aos compatriotas.

Como toda a boa cousa, e dadiva optima, descende do Pai dos lumes, he-nos de grande consolaçãõ, que ora tanto a tempo viesse do Tejo a favoravel noticia, a qual tende a serenar os animos taõ agitados pelo impeto dos successos da semana antecedente, que S. A. R. anteparou com Vigorosa Mão. Presentemente, que ainda estatmos no Sacro Septenario, he de religioso dever dar-Lhe o Agradecimento, e orar com o Regio Psalmista ao Ente Supremo = *Dai a tua justiça ao Filho do Rei*, cantando tambem com a antiphona da Igreja ao Espirito Paraclyto *Rege quod est devium* = *Dirigi o extraviado.*

O assignalado Acto de Prudencia do Supremo Congresso he do mais feliz agoiro, e dá as maiores esperanças de perfeita reconciliaçãõ do Estado Pai com o Estado Filho: e isto faz cessar a necessidade de continuar a discutir a materia da Reclamaçãõ XIV.; o que reservo para tempo opportuno, se for instaurada a pertençaõ irregular. Por ora me restringirei á discussãõ do *Parecer da Commissãõ de 18 de Março*, começada na Reclamaçãõ XII.; visto que tem vindo

incendiarias papelladas de Lie... que reforçã  
a irrelevante defeza que all... dos Decretos  
do Congresso, de que cr... se quei-  
xa o Brasil, o qual... separação,  
mas não separação, como, em...  
entusiasmo, e frenetico... mui-senhoril-  
mente, (mas com horror) bradou o sobredito  
Deputado — desuna-se — desligue-se — separe-se  
— Adeos Senhor Brasil — passe J...  
bem. —

*Non tali auxilio, non defensoribus istis  
Tempus eget.*

1. Hora do Brasil está pura e esplendida  
em... os Principios Politicos: 1. quaes-  
que que forem as formas do Governo, o me-  
lhor he o mais bem administrado, tendo os sub-  
ditos a maior segurança das pessoas e proprie-  
dades; a conveniente franqueza das convenções  
legitimas; e a perenne facilidade de instrução  
e elevação na carreira dos Empregos do Estado  
em proporção aos meritos: 2. que nenhuma  
forma de Governo he boa e propria á  
estes... da *Constituição Mixta*  
*dos Tres Poderes* distinctos, Legislativo, Exe-  
cutivo, e Judicial, sendo todavia a Authoridade  
Suprema politica a em hum *Centro de Unidade*,  
para a força necessaria a fazer o bem e pre-  
venir o mal.

Isto he conforme á Sabedoria e Universal Lei  
da Natureza; que pôz em tudo a *Potencia* no  
*Centro do Movimento*. Além disto a experiencia  
da Ordem Social mostra, que todo o poder po-  
litico tende a concentrar-se; perpetuando-se, se  
he regulado pela justiça, e dissolvendo-se, se he  
perturbado pela tyrannia.

Por isso necessariamente toda a Sociedade  
Civil hade applaudir o Brazil, ameaçado do con-  
tagio dos Congressos tumultuarios dos circumvizi-  
nhos Estados Democraticos, por ter firmemente  
adoptado a Resolução de conservar, na sua me-  
lhor Estancia Maritima, Concentrada a Regencia  
do Sucessor do Throno Lusitano, para o Bem  
Commum do Reino Unido, e dar confiança á  
todas as Nações em seu Liberal Systema de Com-  
mercio Franco. Temos já experimentado os bons  
effeitos daquella Resolução, pelo progressivo  
restabelecimento do Credito Publico, já tão vi-  
zível no Thezouro, e Banco.

Igualmente a Sociedade Civil hade applaudir  
a reciproca moderação, e perenne cordialidade  
de Portugal e Brazil, em manter a União  
Nacional conforme ao Espirito do Seculo; para  
dar-se ao Mundo hum exemplo singular, de que  
a Nação Portugueza, assim como foi a Emis-  
saria da Providencia em abrir as Portas do Ori-  
ente, e estender a Communicação da Humani-  
dade, assim continuará, por ainda mais Liberal Sys-  
tema, a conservar-se unida com o Estado que  
fundou em o Novo Mundo, não tolhendo, antes  
amplificando, os grandes, uteis, e honorificos Insti-  
tutos e Estabelecimentos do seu Regio Fundador  
o Senhor D. João VI., confirmando a De-  
legação da Regencia no Augusto Filho, Sua  
Imagem, e objecto de nosso Amor, ainda mais  
redobrado depois que o Ceo Lhe concedeo dar

á luz no Paço da Boa Vista a Primogenita do  
Brasil, com outros Penhores da Dynastia de Bra-  
gança. Assim sefão verificados os elogios, e  
cumpridos os Votos, dos Sabios da Europa, bem  
expressos pelo amavel Escriptor Ingles da His-  
toria da America (Robertson) e hum dos illus-  
tres Politicos da França o Ex-Arcebispo de Ma-  
lines (Duprat).

Ainda que assaz se tenha manifestado ao Pu-  
blico a sem-razaõ do 1.º Parecer da Commissão, que  
nos enviou como anodyno para suavizar a dôr  
do Brazil, por ter mallogrado as justas expectações  
da Benevolencia da Metropole; com tudo, bem  
que a *Opinião* dos Commissarios não seja a De-  
cisão das Cortes, que, a ser desfavoravel, só  
pôde ser objecto de Reclamação, convem anly-  
zar a sua Apologia, e a seguinte Proposta.

Do Diario das Cortes N.º 243 consta, que  
na Sessão de 5 de Dezembro de 1821, o Senhor  
Deputado Ledo representara, que „ era necessa-  
„ rio tomar medidas sobre o estado em que fica-  
„ va o Rio de Janeiro á partida de sua Alteza,  
„ cujo momento havia de ser bastantemente  
„ critico; que ponderara as diferentes circuns-  
„ tancias que deverião attender-se em negocio  
„ de tanta ponderação. Diz mais, que o Con-  
gresso decidira, que „ se reunissem as Commis-  
„ sões de Ultramar, e da Legislação, para vê-  
„ rem as providencias que se deverião dar; que  
„ estas Comissões apresentaraõ hum Projecto  
„ para a extincção dos Tribunaes, e para se toma-  
„ rem outras medidas justas, e adequadas. Diz  
„ enfim, que o Projecto entrara em discussão; mas  
„ que o Senhor Deputado *Fernandes Thomaz*  
„ = julgou = que elle não satisfazia aos differentes  
„ fins que deveria satisfazer; e = disse = no  
„ Congresso, que apresentaria outro Projecto que  
„ preenchesse aquelles fins. & O resultado foi a  
„ Lei da extincção de todos os Tribunaes do  
„ de Janeiro, prescindindo as Cortes da discus-  
„ são do Parecer das ditas Comissões reunidas.  
„ A vista de tão manifesta Dictadura, a discussão  
„ do Parecer da nova Commissão especial bem pôde  
„ de ter igual fado. Porém como alli se osten-  
„ tou tanta ufania, he força que se manifeste o  
„ seu valor.

A Commissão se estreia... justiça  
ao Senhor Principe Regente, dizendo que „ não  
„ pôde deixar de se convencer da franqueza e  
„ lealdade de procedimento de Sua Mageza Real.

O caracter religioso e constitucional, a fi-  
lial veneração á seu Augusto Pai, a candida  
Fé Portugueza, são as suas qualidades tão no-  
torias, que não admittiaõ scepticismo no Con-  
gresso. Bastava o facto de ter sido este Joven  
Heroe, não só o Mediador para Sua Magesta-  
de adoptar a *Grande Causa* da Regeneração  
Politica, mas tambem o Que *sempavôr* se apre-  
sentou á frente da Força Armada em 26 de  
Fevereiro do anno preterito, para evitar o en-  
taõ ameaçado movimento irregular da Tropa;  
sendo Quem *Primeiro* Proclamou a Nova Cons-  
tituição.

O Theor da sua Regencia tem sido confor-  
me á santidade do seu Juramento: e á circuns-  
peccão e liberalidade com que ella tem sido



exercida, esta Provincia do Rio de Janeiro deve a sua salvacão e tranquillidade, de que tem participado as Provincias circumvizinhas, que tem reconhecido o seu *Titulo*, conferido por El-Rei.

Que premio se deo, e ora se propõe no Congresso á Sua Alteza Real? A ignominiosa Mercê de Predicamento anonymo, e precario Governador, taxando-se Lhe o Districto desta Provincia, como antigamente o Legado Romano circunscrevia o circulo na terra aos Reis da Capadocia e Bythinia.

Que ingratitude e indifferença á tão assignado merito? Que vaã metaphysica dos que negão ao Poder Executivo o Direito de Nomear seu Delegado (*Pro-Rex*) em remoto Reino! El-Rei de Inglaterra George III. assim Nomeou a hum de seus Filhos, Irmaão de Sua actual Magestade George IV., para o Reino de Hannover, em que está conservado, sem que a validade da Delegação entrasse jámais em duvida na cabeça de Professor de Direito Publico. Nem pôde a este respeito fazer differença a Monarchia absoluta da constituicional.

O Grande Character do Senhor Principe Regente, fixo no Principio do Dever, e tão immovel como a *Estrella Polar*, esplendidamente manifesto no deferimento Politico ao Acto do Senado da Camara desta Capital do Grande Dia de 9 de Janeiro, deve ser o Padraão e Farol á que todos os bons Cidadãos olhem para a firmeza e constancia do proprio proceder patriotico, considerando-o o Centro da nossa União Luso-Brasilica, e o solidario Fiador da nossa tranquillidade, e prosperidade.

Pôde alguém de senso commum pensar, que, se S. A. R. não fosse o nosso Regente, serenariaõ tão felizmente as tempestades que tem apparecido sobre as nossas cabeças? Enganaõ-se os que fantasiaõ, que pôde haver regularidade e estabilidade em novos governos, entregues á novas mãos de pessoa subidas á altas Estações com a sua grandeza não preparada.

A sciencia politica mostra, que ha *causas naturaes*, que daõ auctoridade legitima, e bem recebida, que não dependem do humano arbitrio. A Historia está cheia de calamidades procedidas de installações de governos repentinos de usurpadores, ou de eleitos individuos, ainda de merito, mas não de habitual respeito dos povos, por falta de seu reconhecimento, e de titulos hereditarios. Ao contrario, os Principes de talentos, e bem quistos, concluem grandes feitos, e alcançãõ espontanea obediencia, só, por assim dizer, com a vanguarda do seu Nome, e a Memoria dos Progenitores. Particulares illustres por saber e esforço muitas vezes, com cemuplicados meios, nada fazem. S. A. R., além da sua inclyta Ascendencia, e feliz Genio, que lhe inspira o amor da humanidade, e o desejo de bem fazer, e illustrar o Brazil, tem, como o *Halo* do Sol, o esplendor do Circulo das Reinantes Casas Reaes e Imperiaes, com que está enleado em vinculo de Consanguinidade; e que Lhe dá consideração e reverencia entre naturaes e estrangeiros. As chiméras do seculo não podem tirar estes sentimentos ar-

raigados no coração humano, e o seu irresistivel influxo na Supremazia, e obediencia.

Por isso desadorõ contra os Politicos, que não avaliaõ os perigos da retirada do Sr. Principe Regente, vendo tantas innovações dos Estados democraticos ao Norte e Sul da America, não olhando aos *sinaes do tempo*, e ao *cariz do Ceo*, segundo a phrase do Genio Nacional Luso-Brasilico, *Vigra*.

Não ver o Congresso a necessidade de hum centro unico no Brasil para o seu Governo Politico, e nelle Regente o Principe da Nação, he *ver nada*.

O Brasil bem conhece a *Doutrina do Arcano* dos Dictadores do Congresso, e muito mais depois que contra as Bases da Constituição, e contra o Systema Constitucional de todas as Nações livres, mostrando desconfiança do Poder Executivo, em hum dos artigos da Constituição definitiva se tem assentado ser o Generalissimo da Força Armada, de Nomeação sua, e não de El-Rei. Do que he facil de ver, que ( em pensamento occulto ) se medita enviar-nos Proconsules Militares, ou Commissarios á *Franceza*; visto que tanto se tem empenhado grande numero de vogaes em desacreditar as duas respeitaveis Ordens do Estado, da *Nobreza*, e *Magistratura*, e elevar até os Ceos a Ordem Militar.

He pasmozo que se queira a conservação, de Tribunaes, que tanto pezo fazem á Nação, e que estaõ em perfeita contradicção com o Systema representativo por ella admittido. Huma Representação formada da flor de Nação não ha mister escorar-se nas formulas de crepitas de corporação permanente.

He pasmozo ver assim inculcar-se tão cavalheiramente com escolasticos epigrammas superioridade Censoria, contra factos tão notorios em Estados deste Systema. He pasmozo só achar-se tanto pezo em tão poucos Tribunaes, que ha no Brasil e nenhum pezo em tantos Estabelecimentos Militares, maiormente de Portugal, que com tanta jactancia assoalhou de proximo em sua conta o Ministro da Guerra em hum Reino tão pobre, e em que o Congresso tanto tem atacado o Commercio Estrangeiro, grande manancial das Rendas.

He pasmozo que se allegue no *cume da cabeça da Europa* ( segundo diz o nosso Genio Nacional ) causas tão estranhas.

Por ventura Inglaterra, de tão louvado Systema Constitucional, derribou os seus Tribunaes (*Courts of Justice, Court of Consistory, Admiralty &c.*) ainda quando melhorou a sua Constituição no fim de Seculo XVII? O seu Governo, que sabe o influxo que o Commercio tem na riqueza e potencia das Nações, elevou o Tribunal de Commercio de Londres (*Board of Trade*) a fazer parte do Conselho Privado de El-Rei. Os Estados Unidos da America tambem tem seus Tribunaes semelhantes aos da Gran-Bretanha. O Governo da França da Nova Constituição do Imperio pelo seu Codigo de Commercio creou em 1806 Tribunaes de Commercio nas Praças Maritimas. Não consideraõ estas Nações Letradas serem os Tribunaes o *luxo da Ordem social*, mas os baluartes da primeira necessidade.

com Liberalidade Constitucional, sem calcular a gente e terra, e sem verem os perigos a que se expõe o Paiz, e quando depois talvez nem mil Curcios e Decios serão bastantes para salvarem o Estado com os seus sacrificios.

O mais sabio dos antigos Reys leccionou—Não deixes o teu amigo, nem o amigo de teu Pai—O Irmão que he ajudado pelo Irmão, he como a cidade fortificada—Quando os ímpios se apoderarem do Principado gemerá o Povo. (Proverb. Salom)

Vattel no seu Tratado de *Direito das Gentes* dá a seguinte lição no Liv. 2 Cap. 4 :

“ Quando o Soberano faz injustiça aos subditos, elle obra sem algum direito: mas não se deve dahi concluir que logo o paiz lhe pode resistir: a natureza da Soberania, e o bem do Estado não soffrem que os Cidadãos se opponhão ao Superior todas as vezes que as suas ordens lhe parecerem injustas ou prejudiciaes. Isso seria recahir no estado da Natureza, e fazer impossivel o governo. Os subditos devem soffrer com paciencia as injustiças duvidosas, ou supportaveis; aquellas, pela razão de que qualquer Juiz não póde julgar por si mesmo a suas pertenções; e estas, por que as injustiças supportaveis devem em todo o paiz ser sacrificadas á paz e á salvação do Estado, em favor das vantagens, que se tirão da sociedade. Por Direito se presume que todo o cidadão tacitamente se empenhou á esta *moderação*; porque sem ella, a Sociedade não poderia subsistir.— Este Escriptor dá os exemplos dos Suissos e dos Holandezes que só proclamaram a sua independencia pelas intoleraveis injustiças d’ Austria e Hespanha.

Burke que salvou a sua Patria do chaos revolucionario, assim doutrinou.

“ A linha especulativa da demarcação, em que deve findar a obediencia, e começar a resistencia ao governo estabelecido he subtil, escura, e não facil de se definir. Não he hum só acto ou hum só successo, que a determina. Não se deve nisso pensar antes de estar o Governo em total abuso e desordem e que a perspectiva do

futuro seja tão má como a experiencia do passado. Quando as cousas se reduzem á esta lamentavel condição, a natureza da enfermidade indicará o remedio ás pessoas a quem a Natureza deo as qualificações para administrar em *Casos extremos* esse critico, ambiguo, e amargo calice ao Estado destemperado. Tempos, circunstancias, provocações, ensinarão as suas proprias lições. Os sabios se resolverão pela gravidade do caso; os irritaveis pela sensibilidade á oppressão; os de altos espiritos, pelo despeito e indignação de verem o poder em mãos indignas, e abusado; os valentes e atrevidos, pelo amor do honrado perigo na generosa causa. Porém, com direito ou sem elle a revolução será o *ultimo recurso* de todo o homem pensador e bom. “

“ As Corporações municipaes deste reino universal de Deos não tem moralmente a liberdade de fazerem phantasias especulações de hum melhoramento contingente, de que aliás possa resultar o separarem-se e romperem-se os vinculos de sua communitade subordinada, e dissolverem-se em antisocial, incivil, e desconnexo chaos dos principios elementares. Só a primeira e suprema *necessidade*, que não dá logar á *deliberação*, he que póde, alguma vez rarissima, justificar o recorrer-se á grandes mudanças no governo. Esta necessidade não he a excepção da regra pois que esta mesma necessidade faz tambem parte da disposição physica e moral das cousas, á que o homem deve consentir por força. Porém, se o que só he submissão á necessidade, se fizer objecto de escolha, então logo a Lei do Creador he quebrada, a natureza he desobedecida; e os rebeldes são proscriptos e degradados do mundo da razão, ordem, paz virtude e fructifera penitencia, para o antagonista mundo de loucura, discórdia, vicio confusão, e inutil arrependimento.,,

Continuar-se-ha.

19 de Julho de 1822.

*Fiel á Nação*

# MEMORIAL APOLOGETICO

DAS

## RECLAMAÇÕES DO BRAZIL

3

PARTE II.

---

*O que unicamente desejo, he ver o Reino unido, fiel, e obediente; os meios de sua conservação promptos, e bem applicados.*

Vieira.

---

**P**Arece-me haver assaz satisfeito ao Publico Imparcial sobre as *Authoridades* que me impellirão a não subscrever á supposta Representação do Povo desta Capital de 20 de Maio, e impugnar pelo Prelo a extraordinaria e nunca vista no Brasil alli feita Proposta ao Sr. Regente deste Reino — Queres ou não Queres? Resolve-te Senhor. — Fiquei attonito, fóra de mim, e como ferido de raio, a ler tal Papel e seu fêcho. Espantado da arrogante Omnipotencia, logo fiz e publiquei a Reclamação XIV expondo as *Razões* que então me occorrerão, e não pude imprimir mais pela estreiteza do tempo. Reservô-as, se for attendido, para a Parte III. deste *Memorial*. (\*\*)

O despacho que o Senhor Principe Regente deo em 23 de Maio á Representação do Senado da Camara desta Capital, para convocação de huma *Assembléa Geral* procrastinando o Deferimento para *quando estivessem unidas todas as Provincias deste Reino* (o que se publicou logo em varios Periodicos) assaz manifesta, que a *Reclamação* com que

fiz *Impugnação* do Papel impresso em data de 20 do dito mez, com o emphatico titulo de *Representação do Povo*, não era tão absurda, e destituida de razão, como se figurou pelos Redactores do *Correio e Reverbero*.

Ao mesmo Despacho pois récorro, como Monumento Authentico para satisfação ao Publico, e minha Apologia. Bastaria á meu descargo ser notorio e já declarado por hum dos Coryphêos da Cabala Anti-Brazilica nos seus façanhosos Numeros 62 a 70, que essa *Nova Peça* foi só obra diamantina sua, e da Companhia clandestina, cujos socios nomea; e que foi escripta e impressa na Typographia de Porto, sem preceder voto e Mandato do Povo desta Capital, não tendo este sido previamente convocado conforme á Lei á Caza da Camara, ou de Pessoa dê credito, para ser vista, examinada, e annuida, antes de se dar ao Prelo; devendo haver espaço conveniente para meditação, e averiguação. Tal he o liberal uso dos Paizes de Boa Constituição; e só assim he que se póde (como

---

(\*\*) Veja-se o Vol. I. Parte II. da Nova Encyclopædia de Edimburgo de 1816. Art. America pag. 680.

nelles se diz colligir o *Senso do Povo*, e a *Vontade Geral*.

Mas o Senado da Camara, cujo Presidente no dito Numero 62 se designa por hum dos Collaboradores o que até agora não contradisse (valha a verdade) se apressou a levar a Representação á Presença de S. A. R., fazendo numa Falla, que depois se imprimio e divulgou, com clausulas fortes, e não menos exorbitantes, sem prototypo, nem exemplo em Nação alguma. Nem ao menos esperou que decorressem os cinco dias da Lei e Prática, que se facultão aos reos de Summario, para dizerem *de facto e de direito*.

Por isso não foi possível fazer eu a Reclamação completa.

Supposto depois sobreviesse o Decreto de 3 de Junho, que attribuo a importantes *Razões de Estado* e circunstancias que ignoro, ordenando a immediata convocação da requerida Geral Assembleia, elle não pôde ter effeito retroactivo ao dia 23 de Maio: e portanto não soffre o Direito que eu seja julgado senão por considerações restrictas á epoca em que escrevi a Reclamação; que depois excitou tanta intriga á que sou extranho pela vida reclusa e porque sigo a regra

Odi profanum Vulgus, et arceo.

*Franklin*, o intitulado Prometheu da America do Norte que ensinou tirar o raio á atmosphera, e o Sceptro á tyrannia; sendo verdadeiro patriota natural de Boston quando os seus concidadãos, justamente queixosos e irritados contra o Parlamento Britannico por ter, em hum Acto de 1764, privado aos seus Colonistas Americanos da Liberdade e Regalia concedida por seus Reis de não serem obrigados a soffrer tributos se não impostos em suas tambem concedidas, Assembleas Provinciales; fez os possíveis esforços de conciliar o Estado-Filho com o Estado-Pay: e não obstante reconhecer, e declarar officialmenté, a injustiça do Governo Britannico sobre a obstinação de não admittir no Parlamento Deputados das suas Colonias e ao mesmo tempo querer quebrar-lhes os seus Privilegios; com tudo não foi logo de voto de Convocação de Assembleia Geral Constituinte e Legislativa d'America. Elle era de opinião que, em taes Con-

gressos sendo mui numerosos quando se presumia reunir a *Sabedoria Collectiva* dos mais instruidos e virtuosos do Povo, a experiencia mostrava, que, de ordinario, insurgia o Espirito de Partido, e somente se ajuntavão em hum Foco as Paixões e Facções dos aspirantes a promoverem os seus interesses, e desejos de dominação do Paiz.

Por isso não entrou na primetra Assembleia Geral provisoria, convocada na sua Patria no 1.º de Junho de 1770, e só sim na Assembleia Geral definitiva do Supremo Congresso, convocado em 1777 na Cidade de Philadelphia, depois de estarem Unidos os Deputados de todos os Estados, que entrarão na *Confederação* a qual Proclamou á Sociedade a sua *Independencia* da Metropole. Só então (depois das victorias do Paiz) conformando-se a manifesta vontade do Povo, adoptou a *Constituição* que a final se organisou, em que todavia achou defeitos, francamente declarando que a não considerava divinamente inspirada, e que lhe não agoirava duração.

Ficou alli notada a prudente falla do dito veneravel Ancião: aqui só transcrevo as seguintes clausulas. “ Tenho mais de luma vez sido compellido a abandonar opinioes que antes abertamente sustentei, e que pensava bem fundadas, pela profunda meditação, que lhe havia dado.

“ A proporção que fui avançando em idade fui tambem de dia em dia cada vez mais disposto a duvidar da rectidão do meu proprio juizo e a prestar mais respeito ao dos outros homens. “ Pessoas ha que imaginão opiniaticos, que, conforme as Seitas e os Systemas que adoptão a *razão* está inteiramente da sua parte, e que os oppoentes mais se abismão em erros, quanto ulteriormente se afastão de suas opinioes. Sentindo a força destes exemplos (que são mui communs) accetto a *Constituição* com todos os seus defeitos, ainda suppondo que não me engano na opinião que delles fórm; porque estou persuadido que hum Governo Geral he necessario á nossa segurança; e que não ha governo regular de qualquer fórma que seja, o qual, sendo bem administrado, não se mostre capaz de produzir a fe-

“licidade do Povo.

O judicioso Escriptor da Athenas da Escocia no Artigo -America- da Nova Encyclopedia de 1816, onde fez a antecedente Exposição tambem delineando em mão de Mestre o Quadro da Sociedade Civil nos principios e progressos da Civilisação até a Constituição de Estado Livre e Independente; assim conclue =

“ Se o Governo tenta a executar por força o que he obviamente prejudicial aos interesses do Estado; se desatendendo ás Leis que a Razão tem prescriptor e a conveniencia reclamado só segue os dictames do seu arbitrio ou capricho; se a liberdade não só he sujeita á restricção servil mas tambem reduzida á total aniquilação; então a voz da Natureza brada, que a resistencia he necessaria e que se deve pôr limites á extravagancia do Poder Dominante. Porém antes que este principio seja chamado á acção, convem consultar e resolver prudencialmente se o bem que se espera da resistencia, contrapezará os males da iurreição, em que a ordem he destroida, e a liberdade degenéra em licenciosidade; não esquecendo jámais na Deliberação, que os males da iurreição são certos e imminentes, e que o bem que se espera da resistencia, só pôde ser provavel, mas remoto e duvidoso.

Desejei que o Brazil pudesse dizer ao Ceo; Não fui o Aggressor, mas só Portugal. Esperei até que desesperei.

Sendo natural do Brazil, e nascido na sua Primeira Metropole não me desdoiro, na presente Grande Causa *Brasilico-Lusa* de seguir o exemplo do Grande Homem do Novo Mundo, só desninando-se de Inglataerra quando vio sua Patria bloqueada com Esquadra Ingleza, e o Governo Britanico tendo feito a Resolução de castigar exemplarmente o Povo insurgido.

Não me pude jámais capacitar, que a maioria do Supremo Congresso apesar do orgulho humilhado da Facção Dictadora, que vio descoberta no Brazil a incognita de seus Calculos Monopolisticos, observando o Espirito do Brasil ainda se infatuasse á ponto de presumir, que poderia reimpor á este Reino o Jugo do *Despotismo*, e do *Exclusivo* Metropo-

litano, sem attender ao Drama que se está representando desde a Bahia de Hudson até os confins da Região Magellanica; e que os Luso-Brasileiros tivessem medo das Testas de Medusa da Tropa Lusitana, quando bem sabe que nem a Gram-Bretanha França, Hespanha, nunca puderão subjugar suas Colonias. O Novo Imperio das Tropicos ora já se levanta com a Cabeça impavida no Cruzeiro do Sul. Não foi por medo de guerra com a Metropole mas por desejo de ver em harmonia o Reino Unido que me oppuz á prepostera Insurreição do Povo. Se de todo se baldassem as minhas esperanças de concordia, vendo Preparações de Hostilidades em Portugal, eu não seria o ultimo em sustentar o Espirito Patriotico para impigra resistencia ao Invasor, sob o Nome Tutelar que a Providencia nos doou. Então animaria os Compatriotas para Grande Lutta que, com o Auxilio Divino, não poderia deixar de ser triumphante, estando por nós a Justiça da Causa e a Gloria da Sociedade. Então recorreria ás seguintes Authoridades, deixando ao Governo fazer a oportuna applicação. Mas em fim a ser Justa a Mãe-Patria, desejo fazer parte da Grande Familia, que tanto louva o amavel Escriptor Britannico da Historia d' America.

Estando ora fortemente declarada a *Opinião Publica* sobre a Necessidade da convocação da Assembléa Geral dos Deputados das Provincias do Brazil, com a Sancção do Senhor Principe Real \*, sempre Liberalissimo, quando assaz se manifesta a vontade do Povo para alguma Medida Extraordinaria; reconhecendo não menos que a POLITICA PREVENTIVA nem sempre pôde ou deve, conformar-se á analogia da *Medicina Expectante* que não applica logo em Malia os remedios heroicos, e só usa de sedativos, á espera das saudaveis crises da Natureza; he do meu dever a submissão ao Decreto do Governo.

Mas qualquer que seja o ULTIMATUM entre o Sr. Regente e o Governo da Metropole, rogo que jámais se perca de vista a doutrina do Salvador da Gram Bretanha — *Burke*.

“ Quando vejo o espirito de Liberdade em acção vejo hum principio for-

(\*) Ne forte tumultus fiat in populo.

te posto em obra. Então hum gaz turbulento ou centrifugo ar fixo, he selto dos seus naturaes vinculos. Devo pois suspender o meu juizo, até que a primeira effervescencia se tenha esfriado, o liquor se clarifique, e se possa ver no fundo alguma cousa mais do que sómente a agitação de turbada e escumosa superficie.

“ Fazer governos he cousa que não requer grande sciencia: estabelecendo-se o poder em hum lugar e forçando-se a obediencia em outro a Obra está feita: mas, para fazer o que se diz *governo livre* requer-se espirito reflexivo combinador, e poderoso, para conciliar os oppostos elementos de liberdade e restrição em hum Systema coerente

• Os aduladores do povo jámais podem ser seus Legisladores, e guias. Se algum niais intelligente delles propõe hum systema prudente de liberdade contida nos justos limites, immediatamente os rivaes lanção maior preço na Praça, e promettem licenças e felicidades maiores. Immediatamente se levanta suspeita de infidelidade á boa causa contra os mais sabios; a moderação he sentenciada por virtude de cobardes e a concordata se julga prudencia de traidores. Assim, ou os bons são sacrificados á ignorancia do Povo, e á rivalidade dos competidores; ou com vilania e tortura das proprias idéas, seguem a torrente do partido mais iniquo e consummão pelos proprios talentos a ruina da Nação.

“ A certa e tremenda operação destes perigosos e seductores principios e exemplos, nos obriga a recorrer aos verdadeiros Canones Sociaes. Não obramos com sabedoria quando nos fiamos nos interesses dos homens, como unicos e seguros penhores dos seus negocios. Os interesses muitas vezes quebrantão as justas convenções e as paixões pizão frequentemente quasquer interesses e convenções. Entregarmos-nos inteiramente á huma e outra cousa, he não conhecer o Genero Humano.

„ O Abbade *Sieyes* tem na sua Carteira ninhos, como de pombos cheios de Constituições para todos os paizes, já promptas selladas sortidas numera-

das e accommodadas á roda Nação e phantasia. Humas são distinctas pela sua simplicidade, e outras pela sua complicação; varias são de cor de sangue, e algumas, de côr de *lama de Paris*; humas tem Couseihos de velhos e Couseihos de moços; e certas não tem Conselho algum; algumas, em que os Eleitores escolhem os representantes, e outras em que os representantes escolhem os Eleitores; humas, em que os Legisladores tem habitos talares, e outras, vestidos curtos. &c. &c. Assim nenhum especulador em Constituições deixará de achar naquella officina huma que lhe accomode com tanto que ame o padrão de todas, — desorganização da Ordem Social.

“ Eis os naturaes resultados das Revoluções, principiadas com falsos pretextos, ou zelos indiscretos de subitas reformas. Não nego que, entre o infinito numero de actos de violencia e loucura dos Reformadores Francezes, não fizessem estes algum bem, e não removessem algum abuso. Os que fizerão tudo de novo, não he maravilha que tambem fizessem alguma cousa benefica. Porém os seus melhoramentos forão superficiaes, e os seus erros forão fundamentaes.

“ Não obremos jámais como os Francezes, que, presumindo-se de superiormente illuminados, procederão a fazer reparações do Estado sem terem por *principios rectores a cautela politica*, a *circunspecção philosophica*, e a *timidez moral*, tendo a devida e forte convicção da ignorancia e fallibilidade do Genero Humano. Accrescentemos novos bens, se for possível; mas conservemos o solido que gozamos, sobre a constante e firme base da Constituição Nacional; e não sigamos os desesperados vôos dos aeronautas da França. Do contrario, passaremos (como diz hum dos nossos Poetas) por grandes variedades de cousas não experimentadas, as quaes, em todas as suas transmigrações, só serão depois purificadas por *fogo e sangue*.

Continuar-se-ha.

23 de Julho de 1822.

*Fiel á Nação*

# MEMORIAL APOLOGETICO

DAS

## RECLAMAÇÕES DO BRAZIL

PARTE III.

---

*O que unicamente desejo, he ver o Reino unido, fiel, e obediente; os meios de sua conservação promptos, e bem applicados.*

Vieira.

---

**T**Endo já indicado as authoridades em que me fundei para me oppor pelo Prêlo ao devasso Papel, que poz a esta Capital em commoção nunca vista nos Annaes do Rio de Janeiro, e isto por hum golpe de mão feito de emboscada na *Typographia de Porto*, que se tem nisso mostrado *Caverna de Cyclopes* forjando raios para anti-trovejar a Jove; ou a *Cova de Trophonio* para dar Oraculos de maior monta que os dos *Mysterios Eleusinos*, passo a amplificar a minha defeza contra as capituladas da Cabala Anti-Brazilica; a fim de convencer cabalmente que não obrei por instigação de ninguém (*Deos* louvado, não são homens *Paracletos*, e *Cyrenêos*) mas só á impulso de meu genio, zelozo da Fortuna deste Reino porém sempre apoiando-me aos Documentos e Exemplos dos Sabios e Patriotas de conceito preeminente, e já mais perdendo de vista o Real Acto da *Proclamação aos Fluminenses* que ainda olho como o Farol de Alexandria.

Quando recusa-se ouvir razão, ella por fim se faz attender, pela evidencia dos prejuizos que resultão da irracional pertinacia. Considerar-se ao Corpo Político sem os dous ouvidos do Corpo Humano,

no, he figurallo decepado da integridade dos orgãos, com que póde receber a verdade, e repellir a falsidade. Então o Estado será necessariamente, não só despotico, mas em fim perdido; por ficar em abandono, e á merçê dos cabalistas blateradores, que illudem o Povo, prometendo-lhe *Bonadicha*, e o *Eldorado*, e completando a ruina ainda do melhor dos Governos com o vituperio, ou exterminio dos Cidadãos moderados, que sentem cordial solicitude do Bem Publico, e procurão dar á Patria não felicidade chimerica, incompativel com a decahida Constituição primitiva da Humanidade, mas a factivel prosperidade, que só póde provir não só de boa Constituição, mas tambem da Harmonica União das Partes Integrantes do Imperio, sob cujas Leis a Providencia nós fez nascer.

Embora os temerarios, e obstinados fação interpretações sinistras. Entendão-me os bons e judiciosos: isto me basta.

Não pertendo sustentar opinatico, que tive toda a razão na *Reclamação XIV* e que não tem razão alguma o impresso *Papel*, embandeirado com o rotulo de *Representação do Povo*: só passou a sub-

metter ao Juizo dos Cordatos as razões, boas ou más, que fizerão pezo na cabeça de hum *demente*, como dizem os serafins da selecta confederação, que não dão quartel á *razão* de outros, pela sua arrogada Proedria, Omnisciencia e Infallibilidade; bastando para emudecer a todos o Alcorão de *Benjamin Constant* et cætera, com que triumphava a Mestrança do *Correio e Reverbero*.

Distinguão-se os tempos e se conciliarão os Direitos.

O meu proposito, ou desejo, quando em 23 de Maio impugnei o Projecto, não do Povo e do Governo, mas do SEXTETO destes Demagogos, aspirantes á Dictadura, foi, que o Brasil se podesse justificar ante a Sociedade Civil altamente dizendo com venia ao Novo Governo da Mãe-Patria: = Estou em pura defensiva contra a vossa continua provocação, e injusta aggressão. Tendo até agora soffrido com paciencia tanta ignominia e violencia nas Leis e Ordens sobrevindas, e até na contumelia da Plebe Ulyssiponense, não cohibida pelo Congresso, contra os Representantes das Provincias deste Reino; alem dos factos occultos nas Relações Estrangeiras, *comminatorias de Hostilidades, e desmembrações do Corpo Politico do Imperio Brasilico*; cheguei ao extremo de poder dizer, vendo tanta *ordem, contra ordem, desordem*, — Resistirei ao Despotismo Metropolitano — Temos por nós o Oceano, campos beatos, cabeças, que o sol illumina redobrando a carreira. O consul de Roma deo a regra: *Si in vim, si in inimicorum tela inciderit, omnis honesta ratio expediendæ salutis*.

Em todos os seculos e Paizes civilizados sempre se considerou innocente o officio de Conciliador de rivaes e inimigos, e muito mais entre Irmaãos desayindos e amigos desconfiados, afim de os Congraçar, e trazer á boa intelligencie. Por maioria de razão, tal officio he prestante, quando sobrevem perigo de Schisma de Reinos, antes unidos não só por identidade de Religião, Lingua, e Lei, mas tambem pela evidencia e reciprocidade de interesses. Ainda entre Belligerantes, nos Manifestos de guerra se mitiga o furor dos termos, deixando-se ver o honorifico anel da futura Re-

consiliação; e, de facto, a Mediação de Optimos Principes para amigavel Compromisso, tem concluido a Pacificação e Harmonia dos Estados, com superior vantagem, e constancia, que jámais resultarão de vanglorias e victorias. Até o Gentilismo consagrò Templos á Concordia.

Por desgraça da Humanidade, depois da Revolução da França, *Maravilha fatal da nossa Idade* o espirito de vertigem que tem atorouado tantas cabeças de innovadores; e revoltos a tantos Reinos para se ataçalharem os Cidaões com sanha de tygres, entre as catastrophes, e metamorphoses das Nações, tambem produzio não menor transtorno nas Regras da Vida, á ponto de se calunniarem e denigrirem com os baldões mais indignos, aos que tem o propozito de conciliar os Estados Coloniaes, com razão ressentidos das semrazões das Metropoles. Assim ora se fomenta a Discordia Geral n' America, e se impossibilita a Reconciliação de Filhos com Pais, aprofundando-se raizes de insanas antipathias, e crtas vingança, que deshumanão a Humanidade, e pagando assim a America á Europa a sua actual illustração e opulencia com negra ingratição. Mostra pouca Civilização, só fazendo resenha dos males soffridos, sem, com verdade e imparcialidade, tambem alistar no catalogo os bens que goza, e que jamais podia esperar surgidos do proprio fundo; bem que vasto e rico, sem o braço e codigo dos fundadores das Colonias. Acha-se aos olhos do Mundo, em todas os Paizes que ainda permanecem no Estado selvagem, o perpetuo *corpo de delicto* de sua original e immovel brutalidade; sempre os *autochtones* e indigenas estando em inimizio irreconciliavel das tribus circunvizinhas, destruindo-se em eterna guerra, sem mais accumulção de propriedade, que (segundo bem diz o nosso Genio Nacional, Luso-Brazilico *Vieira*) hum *Tijupa de Pindóba*.

Se ElRei Luiz XVI. aspirasse á verdadeira gloria de ser o Mediador entre as Colonias da America Septentrional e a sua Metropole e não prestasse o Real Braço para separar o Estado-Filho do Estado-Pai, que bem podia



congraciar, não obstante o justo resentimento dos aggravos dos Americanos Inglezes contra o seu Parlamento e Ministerio; não se verião depois na *Rainha das Antilhas*, na França e em toda a Europa, os fâchos da discórdia, tudo abrazando com guerra civil e estrangeira, e com tantas calamidades sobrevindas ao antigo e novo Mundo; sendo das mais desgraçadas victimas o Bom Monarchia, e a Real Casa dos Bourbons.

Tem portanto o Juizo de Deos; e quanto em mim estava, esforcei-me por obstar na Reclamação XIV ao desenvolvimento do *Mal Francez* que, sob capa de Direitos do Homem, e Desaggravos do Brazil contra as Cortes de Lisboa, no meu humilde entender, ameaçava a Desorganisação deste Reino, com as trevas e pressas da edição do Papel incendiario que alli contestei; e que me tem excitado tantos inimigos, que já me considerarão o *Proscripto*, e o *Anathema da Patria*.

Eis o meu crime novo, e até o dia de hoje inaudito! Seja-me licito assim exclamar com o antigo Consul de Roma. Por ser simples *Echo* do Senado da Camara desta Capital — ESPEREMOS pela Decisão definitiva do Supremo Congresso Ulysiponense — quem poderia crer que isto me attrahiria tantos odios, sendo o Reclamador fiel contra a *Cabala Anti-Brasilica*?

Ainda agora não perdi de todo a *Esperança* de Justiça de Portugal ao Brazil. Não posso deixar de prestar o respeito reverencial ao Paiz de tantos Heróes, persuadido de que os seus actuaes descendentes não tem Degeração em vez de Regeneração, precipitando-se á extremos de iniquidade e vingança, não annuindo aos racionaes votos dos seus Filhos e Irmãos Brasileiros, fazendo *Guerra Parricida*, que os fará objectos da Execração Social, e alienará para sempre a filial affeição de hum Povo Generoso, cortando cordas de coração. Por isso, ainda que honre-me de ter sido acerrimo defensor da Causa do Brazil, também não me arrependo de ter sido officioso advogado de Portugal quanto ao effeito de prevenir a reciproca desunião. Tive especialmente em vista os incomparaveis serviços dos nobres Proge-

nitores á *Causa da Humanidade*; nada tendo de commum o Corpo da Nação com os maos individuos, e eleitos Mandatarios, que por erro ou abuso, não correspondem á Sua Confiança. Peço venia para transcrever a seguinte passagem:

\* “ Finalmente chegou a epoca, em que a *Providencia* havia decretado que os homens houvessem de passar os limites nos quaes por seculos se achavão encadeados e abrir hum campo mais amplo, em que desenvolvessem seus talentos, e heroicidades no Oceano. Não forão o Estados mais poderosos da Europa os que fizeram os primeiros esforços para este objecto, nem ainda os que se applicarão á navegação com a maior assiduidade e ventura. *A gloria de dirigir a estrada nesta nova carreira foi reservada á Portugal* hum dos Reinos mais pequenos, e menos poderosos da Europa. As tentativas dos Portuguezes para adquirirem o conhecimento d'aquellas partes do Globo quero Genero Humano até então ignorava, não somente melhorarão e extenderão a arte da navegação, mas também despertarão hum tal espirito de curiosidade e empresa, que foi a causa da descoberta do Novo Mundo. — *Robertson Hist. d' Americ. Liv. I.* ”

Alem de que a Convocação da Assembléa requerida, na epocha em que a impugnei, parecia impraticavel; pois ainda Bahia e Pernambuco não haviam reconhecido e acclamado a Regencia de S. A. R. como ora felizmente vemos. Os receios de hostilidade da Metropole reclamavão a concentração do Governo e Poder do Senhor Regente, para operar com vigor, sem os encontros que a experiencia tem mostrado em taes Assembléas, que turbão, por espirito de partido, as activas providencias do Governo, quando mais se precisa de segredo, e vigor. Porisso o sabio Gabinete Britanico, nas crises do Estado, não convoca antes proroga, o Parlamento. Tanto mais que, em commoções politicas, em que ha grande effervescencia esirapopular em Estado antes regido por Monarchias absolutas, he muito de temerção extraordinaria Innovação. Os sabios da primeira ordem, e os Gabinetes das Grandes Potencias, attribuirão as miserias

da Europa aos conselhos que Mrs. *Necker*, e *Vergettes* derão á El. Rei Luiz XVI para convocação dos *Estados Geraes*.

Muitas razões podia aqui enumerar á este respeito: mas ora a Hallucinação do Povo he tão grande que não he prudente circumstancialias: só protesto contra as insidiosas arengas do Papel em questão com que se inculca por Direito (que até se diz *innato*) das Colonias distantes por longos mares da Metropole o deverem ser, só por essa causa, independentes. Então o Reino d' Angola, o Senhorio de Guiné, o Estado da India, o Governo de Macão!!! Que dirá a Grã-Bretanha, que até possui colonias na *Austrolázia* á seis mil legoas de Londres? Que Nação e Potencia fará Expedições de Colonisação e Descubrimentos em remotos climas, como tanto interessa a sociedade civil se se adoptar hum Aphorismo tão pernicioso? Quem correrá os terriveis riscos e exorbitantes dispendios, e sacrificios de rotear matos, e formar Estabelecimentos para os colonos, á mãos lavadas, entrarem no destructo dos trabalhos alheios, e sem partilha? Este he o premio aos fundadores da civilização que nos apresentam patrimônios em vez de desertos, e nos assoalhão hoje Cidades Florentes e cabeças instruídas, para com enorme ingratição desconhecere[m] e vituperarem os filhos os beneficos e os herdamentos de seus Pays?

He sem duvida injustissima a Tentativa do Congresso de restabelecer no Brasil o Systema Colonial e Militar, tanto mais iniquo e revoltante, quanto he á todos os Brasileiros, natúraes e domiciliados, de irresistivel evidencia o beneficio da Franqueza do commercio, e o maleficio da Tropa de Portugal não requerida pelo Senhor Regente, e independente do Governo Geral, e Local. Todavia, ainda que tenhamos direito de resistir a sermos espoliados do Systema Liberal estabelecido, e cumpre (sendo necessario) até recorrer á *Medicação* do Governo Britannico, que no Art. 32 do Tratado do Commercio garantio a permanencia desse Systema, ainda quando se traspassasse para Lisboa a sede da Monarchia convém,

não para justificar mas para relevar o que o Papel de 20 de Maio se intitula —*Conato*— do Congresso, bem advertir-se, que ainda agora na França e Inglaterra Economistas e Estadistas de Credito sustentão a necessidade de se manter o que elles appellidão a *Policia das Colonias*; considerando a estas como hums appendices do Territorio Nacional que pela distancia, e população, devem ser regidas por Leis particulares. Os que só creem em authorities, de Escriptores Francezes, leão a tão gabada ultima Obra de Mr. *Ganilh* sobre Economia Política (elle he Membro do Corpo Legislativo da França) que fortemente a esse respeito impugna a philanthropica theoria de Adam Smith.

Isto porém não obsta que não se adopte a Regra Política — *se queres a Paz, prepara a Guerra* — Não soffrere[m]os *Escravidão e Recolonisação*. Devemos ter sempre á vista a passagem daquelle Novo Pai da Gente civilizada, que na sua immortal obra da *Riqueza das Nações* no Liv. 4.º Cap. 7 deixou o monumento da *Heroicidade Brasileira*.

Do exposto não se deve concluir que só devamos esperar Indulgencia da Metropole já em artigo de morte. A Regra da Arte das Artes de Bom Governo sempre foi, e será, prevenir ataque, e impossibilitar victória de inimigo.

Devemos esperar da energia do Senhor Principe Regente, que desempenhará o seu Titulo de DEFENSOR PERPETUO DO BRASIL. Eu com especialidade espero que elle se mostre a nosso Imperial Principe Eugenio. Cumpre-lhe já, como Bom Capitão, fazer as Continencias á Portugal com a Espada na Mão; devendo sempre ter á vista a seguinte doutrina do maior Politico orthodoxo da Europa, o Author do *Espirito das Leis* no Liv. 3.º cap. IV.

...Continuar-se-ha.

23 de Julho de 1822.

Fiel da Nação

# MEMORIAL APOLOGETICO

DAS

## RECLAMAÇÕES DO BRAZIL

PARTE IV.

---

*O que unicamente desejo, he ver o Reino unido, fiel, e obediente; os meios de sua conservação promptos, e bem applicados.*

Vieira.

---

**A** Liberdade Politica não se acha senão nos *Governos moderados*: mas nem sempre existe nestes Estados; ella só existe quando não se abusa do poder. Porém he de eterna experiencia que todo o homem que tem poder he impellido a abusar del- le - e vai até que ache limites. Quem o diria! Até a virtude tem necessidade de limites. Para que não se possa abusar do poder, he necessario, que, pela disposição das cousas, o Poder tenha o Poder. \*

Portanto salva a reverencia filial, para que o Poder de Portugal seja Justo, he preciso que o Poder do Brasil impossibilite-lhe o abuso de sua Paternal Supremazia.

A independencia da Grecia se destruiu, e até a sua civilização retrocedeo, pela desunião dos Estados dessa Península, e pelo *systema de não-resistencia* ás machinações de Philipe Rei de Macedonia, que marchava á passos de Gigante, affectando espirito pacifico, e protector. Então clamou o principe dos Ora-

dores de Athenas para a geral confederação.

Que pessoa de senso, e juiz recto, poderá arguir-me de não ter adhesão á Boa Causa do Brasil, havendo eu sido hum dos que mais tem reclamado literariamente os Direitos deste Reino, e de seu Regente? Com venia offereço ao Publico Benigno as seguintes passagens das minhas Reclamações, á que se conforma todo o contexto dellas, só desejando em fim de tudo — Reino Unido. —

O Direito de *reclamação, queixa e petição*, nunca se negou ainda em Estado Despotico quanto mais em Monarchia Constitucional e em benigna Regencia de hum Principe Magnanimo, *Esperança da nossa bem renascida Liberdade*, que, seguindo o Faról da Opinião Publica, e o Espirito do Seculo, adquirio a Immortal Gloria de ser o Salvador do Brasil, livrando-o das Hydras do Despotismo, Jacobinismo, Castelhanismo; sendo o Medianeiro e Intercessor entre o Povo e o Throno, para o Seu Augusto Pai se Resolver, contra os Conselhos

---

(\*) *Esprit des Loix. Lib. II. Cap. 14.*

da Cabala Machiavellica a Prestar o Juramento de Eternuar a nossa Regeneração Política. O citado Direito he reconhecido e authorisado pelo § 14 das Bases da Constituição onde se dá o Recurso para as Cortes, e o Poder Exécutivo.

A Patria está em perigo: trata-se da sorte e integridade da Monarchia Constitucional. Cumpre á V. A. R. dizer com Alexandre Magno = Os nossos momentos não esperão lentos remedios = Peço da minha parte - instante e instantissimamente - como fiel e minimo subdito, que V. A. R. não abandone a Estancia de Honra em que a Providencia o Collocou. Este Paiz *não se deixa* por cousa nenhuma. Amparai Senhor, em Mão vigorosa a queda do Imperio Brasilico: e se, por muitos fados as nossas esperanças forem baldadas possa, ao menos, V. A. R. dizer com o celebre Principe cahido em poder de seus inimigos, escrevendo á sua Esposa = *Tudo he perdido - menos a Nossa Honra.*

Vou direito á verdade: não revelarei segredos, porque os Patriotas bem sabem de todos os factos da Chronica dos tempos; mas só farei breve quadro, para em miniatura, e retrato de mortecôr, ver-se o que se fez em Portugal, e o que se tenta desfazer no Brasil.

He pois a Constituição Letra Morta, e Ignominia da Honra Brasileira! O juramento que prestamos (com docilidade mais que sincera, e peor que inutil) de seguir Tal e Qual se fizesse pelas Cortes de Lisboa, foi ludibrio da nossa immovel lealdade, e illimitada confidencia na supposta sabedoria e justiça dos que dirigem as operações politicas do Estado-Pay!

Illudi-vos, oh *Architectos de Ruinas!* O Brasil já não está em tempo de = *Engana-Meninos* = nem se assombra com Phantasmagorias de Camaras escuras. Tem e conhece, os seus inauferviveis Direitos. Não exterminou do seu gremio o Despotismo, para acolher o Machiavelismo. Desprezai-o embora, tendo-o por Agreste Sesmaria dos Tropicos; mas não o considereis como o sombrio Pinhal d'Azambuja.

Elle faz a sua Justa Reclamação ao Regedor do Mundo, que o collocou no centro do Globo, e lhe abriu os seus Por-

tos desde o Amazonas até o Prata; á Sociedade Civil, que interessa na franqueza de Commercio e Comunicação das Gentes; á *Nação Portuguesa*, em que só essencialmente reside pelas Bases da Constituição a proclamada Soberania, e que ali bem se definiu ser a *União de todos os Portuguezes de ambos os Hemispherios*, e que só póde fazer Lei, sendo esta como tambem alli se define, a Vontade dos Cidadãos, declarada pelos seus Representantes juntos em Cortes.

O sagaz Povo de Lisboa sustenta e applaude o *Astro Lusitano*, que não está com thuribulo na mão para idolatria de Congresso. Nem este *Corpo deixa de respeitar ao Genero Humano e a si proprio, para se presumir ter o arrogado privilegio da infallibilidade da Curia Romana*, a qual em escuros seculos apregoava, que *no fundo do Vaticano reinava a Politica. Elle mesmo já tem reformado varias das suas leis, não sendo surdo á voz do Povo.* Nem de outra sorte poderia sustentar o credito de *Sabedoria e Justiça.*

Nas Monarchias Constitucionaes, executão-se as Leis dos Supremos Senados em quanto não se revogão: mas he livre á todo o Cidadão contradizer, e discutir as decisões, e ainda mais as opiniões e fallacias dos seus Membros; o que contribue á progressiva melhora de tudo. Testemunha Inglaterra. Por isso assombra o Universo. Isto convém com especialidade entre nós, que ainda andamos ás apalpadellas em busca ás cegas de verdade politica. Só Juizeis de *primeira intrancia* se arripião de replica e embargo: *Senadores* velhos dão com serenidade = *Vista ás Partes.* —

Deo-se em culpa aos Habitantes do Rio de Janeiro, naturaes, ou domiciliados, (unidos em vinculos de sangue, e affectos de familia, religião, lingua e lei) porque (ainda que em vão) supplicarão a Sua Magestade, que continuasse a Séde da Monarchia nesta Sua Primeira Corte d' America Meridional, onde *entrara Agigantado na Politica do Universo.* Dá-se-lhes ainda agora em maior culpa, o supplicar á Seu Augusto Filho, que não effeitue o seu Regresso, e o Desarmamento ordenado desta Capital do Reino

O Brasil se deve considerar ultra-

jado no ultrage feito á Bahia pelo seu Invasor Madeira: a Honra Nacional reclama, que a usurpação que elle fez da Authoridade Suprema, em desprezo da Legislação e Constituição do Reino Unido, subjugando huma Provincia deste Reino com tão iniqua aggressão dos Povos, e espolio de seus Direitos, seja reprimida e supplantada com força d'armas, já que para esse feroz Inimigo Publico e seus satellites, nada valem as Leis. He necessario hum Exemplo péremptorio da Authoridade Legitima, para que tão horrido Attentado não se reproduza nas outras Provincias. Em quanto as Cortes e El-Rei não providenciam (como lhe de esperar) á competente Segurança e Indemnidade da Provincia invadida, a Defensão Natural, e a Dignidade da Regencia, exigem, que não se abandone á seu fado tão importante parte deste Continente, e não succeda o que disse o Historiador Romano — *Dum deliberant, perit Saguntum.*

Ainda que que nenhuma pessoa em seu juizo salvo tendo olhos para não ver, e ouvidos para não ouvir em boa fé se capacite, que esta Lei, posto que assignada por El-Rei (que lhe não podia oppor o Veto, por ser prohibido pelo §. 23 das Bases da Constituição) tivesse outro fim mais do que arrancar a S.A.R deste Reino, para o Restabelecimento do Systema Colonial cuja cessação no Manifesto da Regencia aos Soberanos e Povos da Europa de 15 de Dezembro de 1820 (hostil á este Reino) se affirma ser dos principaes motivos do Movimento Geral da Nação para a Nova Ordem de Cousas, considerando-se alli a Prosperidade do Brasil, que notoriamente resultou da abertura de seus portos á todos os Estrangeiros como huma das maiores causas da decadencia de Portugal; (o que demonstrar-se-ha em outra Parte desta Reclamação); comtudo submetto ao Juizo do Publico as reflexões seguintes; para convencer a verdade, de que as razões expressas em tal Lei não forão as reaes *Razões de Estado* que dictarão o Projecto do Regresso e da Viagem do Senhor Principe Regente. Pertendo mostrar que esta Lei não he obrigatoria, e, quando o fosse, não convinha executar-se pelos interes-

ses do Reino Unido *reconsiderando-se a materia no Supremo Congresso, de quem he de esperar que desassombre o Brazil e a Europa, do pavor de se reproduzir a antiga illiberal Legislação.*

*Protestando o devido acatamento ao Supremo Congresso de Lisboa mas implorando a Justiça da Nação, e a eloquencia dos Deputados das Cortes que alli advogarem, bem que vencidos, a Causa do Brasil, continuarei a Reclamação dos seus Direitos.*

Os Genuinos Constitucionaes, e verdadeiros Patriotas se extasião tendo a sua *Despedida* do aureo Sólo natal dos cantores do *Uragay* e *Caramurú*, lançando do fundo das Minas benignos olhos á Bahia: bem sabendo que o apparente schisma dessa Provincia do Brazil he so obra da dita Cabala apostata que apoiou os despotismos de *Cabral* e *Madeira*, e seus satellites = *do futuro castigo não cuidozos*, e que ainda agora pelos venaes Periodicos ousão dar em culpa aos Bahienses até a flebil voz e os lances de coração, de quererem viver sob o Amparo Tutelar da Regencia do Herdeiro da Corôa; tendo o Povo claro entendimento, e Brio Americano, para conhecer a necessidade e honra de haver nesta Parte do Orbe a Unidade de hum Regio Poder central, para se resistir, e debellar aos inimigos internos e externos, pelejando-se, sendo necessario, com *todo o Corpo do Reino.*

O Povo Vos dá Senhor, seus cordiaes agradecimentos pelas Vossas Magnanimas Resoluções, tendo plena confiança no Espirito comprehensivo de V. A. R., para completar a *Sua Obra* da Nossa União, e tranquillidade; a fim da Fortuna da Nação Portugueza immovelmente fundada no jurado Systema Constitucional, de que V. A. R. será sempre o Liberalissimo e Fidelissimo *Assertor* e *Vingador*. Cumpre porém, Senhor, jámais perder de vista a regra do Genio Nacional, o Cantor das Heroicidades Lusitanas:

*Nunca louvarei*

*O Capitão que diga — Não cuidei. —*

O Reverberista, em seu Cathecismo, inserto em o Numero 3. do Vol II. pag. 34., armado com a lanterna mágica, bradou dizendo „Brasileiros, beijemos

“ o Decreto da Convocação da Assembleia:  
*fôra, fôra* os que pensão de outro mo-  
 do.”

Que Pregador das turbas! Eu tam-  
 bem beijo o Decreto. Convem aos fiéis  
 Brasileiros dizer com Tacito — *nobis  
 obsequii gloria relicta est*. Mas os Corda-  
 tos sabem que obediência ao Poder e  
 convicção do entendimento são cousas  
 distinctas. O Governo, por epicheia poli-  
 tica, e pela urgencia de circumstancias  
 (cujo conhecimento está fóra do alcan-  
 cedos individuos) ás vezes sente a ne-  
 cessidade de se popularizar; então o ci-  
 dadão submete-se, e o literato calla-se.

A prova da mais intuitiva eviden-  
 cia de que o Brazil se achava então  
 muito despreparado para tão grande  
 Movimento he o insoffrido ardor com que  
 se recusou *ouvir razão* (boa ou ma) sobre  
 Convocação da projectada Assembléa. *Vis-  
 ta á Parte* he a *rotina da Justiça*: e  
 o Povo desta capital não quiz saber de  
 mais nada se não -Cortes no Brazil-. Ca-  
 mo se o caso fosse no *Juízo das Bradas*  
 em Portugal os Partidistas mais popu-  
 lares suffocarão a Demanda em o nascedou-  
 ro. Só se estivessemos em Estado Bar-  
 baro valeria *o tolle, tolle* do Reverberista.  
 Avezem o vulgo á taes incontinencias e  
 vozerias e verão os resultados.

Sem duvida já existe muito saber,  
 e patriotismo neste Reino. Mas não basta  
 a capacidade das ordens instruidas  
 sem proporcional susceptibilidade nas clas-  
 ses illiteradas. Até o nosso Divino  
 Mestre da Lei Evangelica contemporiz-  
 zou: opportunamente dizia aos seus dis-  
 cipulos: *não podeis* por ora *comprehen-  
 der*. — Porisso á mim pareceu ser mel-  
 hor que as materias difíceis da Legis-  
 lação se discutissem no Congresso de  
 Lisboa, onde o mesmo Antagonismo Se-  
 natorio dos Deputados de Portugal e  
 Brazil contribuiria muito para apurar  
 a verdade, ostentando-se ahí a Heroici-  
 dade Patriótica, para arrostar ainda as  
 tormentas da Parcialidade. O Partido  
 da opposição he o *Espirito de Vida* do  
 Parlamento Britannico, e o Fiador Soli-  
 dario da Liberdade Nacional.

Neste Paiz em que tanto predomi-  
 na a infausta Lei do Cativo e on-

de hum dos maiores crimes do servo he  
 ser *respondão*, vê-se mui exaltada a bí-  
 lis, pela *insolencia do Homem* (notada  
 pelos Moralistas) que antes quer *forçar*  
 do que *persuadir*. Porisso nas actuaes  
 primicias da Liberdade Constitucional se  
 está experimentando o altaneiro e malino  
*espirito de intolerancia*, que não soffre  
 contradicção de opiniões alheias, e o  
*Partido do dia* supplanta a sincera re-  
 plica, com todas as más artes da intriga  
 e calumnia.

Os illuminados da *Oligarchia Sex-  
 tiviral* do Papel, que impugnei, só  
 blazonão de terem *carradas de razões*,  
 mas não as trazem á Praça, nem lhes  
 dão o fóro de cidade: só esbravejão em  
 escuras orgias, e mal ladeão á roda das  
 brazas, tendo medo de lume. Contentão-  
 se com dizer, e redizer que sou *contra-  
 doctorio*. por que depois de reclamar os  
*Direitos do Brazil* contra os *Decretos  
 das Cortes* de Lisboa, contradisse a  
 Convocação Já de *Cortes no Rio de Ja-  
 neiro*.

Estas *boas cabeças* não sabem dis-  
 tinguir as couzas tão diversas como são,  
 a injustiça do Congresso, e a anomalia  
 de antagonista Corpo politico neste Rei-  
 no que só em *cazo extremo* de abso-  
 luta negativa de justiça, e de certa  
 hostilidade da Metropole, na opinião do  
 Reclamador (que nada influe na marcha  
 do Governo) seria authorizavel pelo Di-  
 reito das gentes: elle com recta razão  
 pode retorquir contra a apparecida cons-  
 tellação do *Orion* e *Syrius* do *Correio  
 e Reverbero*, com o que o Rey do  
 Coração de Deos disse em excesso de  
 sua dôr—Vi a iniquidade e contradicção  
 na Cidade—*Precipita-os, Senhor; dividi  
 as suas lingoas*—(Psal. LIV. 10.

23 de Julho de 1822.

*Fiel á Nação*

# DEFEZA

DA

## RECLAMAÇÃO DO BRASIL

---

*A' ninguém se deve negar acesso ao Povo; mas abusar desta liberdade para exasperar a acrimonia do odio e da inveja, não he recto, nem civil.*

---

Demosthenes Oração pela Corôa.

---

**C**onhece-te! Eis a resposta do Oraculo de Delphos, que só convinha lembrar ao Zóilo Redactor do Periodico, que se intitula Compilador, em contradicta ás calumnias com que tentou diffamar no seu Numero 8.º ao Escriptor da *Reclamação do Brasil*, e ao Conde dos Arcos, não menos *Fiel á Nação*, e que foi *Victima* da prepotencia do General das Armas *Jorge d' Avillez*, como este ufanêa na *Ordem do Dia* de 14 de Janeiro do corrente anno, contra que aquelle Escriptor oppoz *Gloza*, para que tal Papel Incendiario não corresse sem resistencia no Vulgo, seduzido pelos Coryphêos da *Cabala Anti-Brasilica*, que tanto mal tem causado á este Paiz!

A Parte II. da *Reclamação* foi a que, sem a menor provocação, desafiou a raiva do Zóilo, só porque ahi se defendeo o Decoro deste Reino, e do Seu Regente, mostrando-se a nullidade e impolitica da Lei das Côrtes para o Regresso de S. A. á Portugal, e viagem aos taxados Reinos de Hespanha, França, e Inglaterra.

He notavel, que nada oppozesse á Parte III. da mesma *Reclamação*, em que se mostraraõ os horrores da Rebelião do dito Avillez, e as terriveis consequencias do Systema Militar, que as Côrtes tem adoptado contra o Brasil; contentando-se com dizer, que ella " contém ver-,, dades, que a politica e a boa ordem pedem ,, que estejão sobre *espêsso véo.* ,, Que prudencia, caridade, e economia!

*Dat veniam corvis, vocat censura columbas.*

O Zóilo, passando de Novellista á Delator, faz Denuncia no Tribunal da Opinião Publica de ser o dito Escriptor Perjuro ( Santo Deos! ) Diz que *não se sabe á que Nação he fiel*; mas que he *Fiel ao Despotismo*, e *Infiel ao Jura-*

*mento*, que prestou ás Bases da Constituição. Diz mais que elle he *Fiel da Camara Alta*, e do *Veto absoluto*. Depois de outras personalidades, e amostras da Liberdade da Imprensa, conclue = *Então que diz á isto Senhor Fiel?*

Talvez só convinha dizer, que nada doeu tanto ao nosso Salvador, que o ser *reputado entre os iniquos*. Cumpre seguir o seu exemplo. Sendo batido na face em Pretorio de Scribas por hum facinoroso, perguntou-lhe = *Se disse mal, dá testemunho do mal; e se bem, porque me offendes?*

Que testemunho, que prova, dá o Zóilo da verdade da sua Denuncia? Nada. — Logo he calumniador.

Este Caustico reconhece *não ser toleravel que as Côrtes dessem Ordem á S. A. R. para viajar*, e que *tal Lei não he obrigatoria*. Logo para que ultraja a quem sustentou essas theses?

Isto bastaria para o confundir: mas as atrozias calumnias de quem não sabe discutir as Questões politicas sem *Libello diffamatorio*, contendo *assassinato moral* no credito de quem toda a vida tem trabalhado para não desmerecer o bom conceito da sua Nação; obriga, por *satisfação ao Publico*, a dar explicita defeza; e tambem para o character do Zóilo ficar completamente conhecido; bem que o seu dito Numero 8.º, e os Numeros seguintes, o tem assás descoberto, podendo-se já dizer = *a tua loquêla te faz manifesto*. Quem daqui em diante ler o seu Periodico, tome scntido que não se occulte a *serpe na herva*.

Silencio e desprezo são, na opinião de alguns cordatos, os expedientes que convém adoptar contra cscuros Calumniadores, que nem dão nem tiraõ nome. Mas o Zóilo abriu mais que Banco e Cadeira de *Ensino Mutuo* de maledicencia, para divertir a gentalha, fazendo imposturas se-

...o seu entendimento, pretendendo ganhar fama com infâmia. Que Candidato para educação, pugnando-se a Tripeça de Apollo, erigindo-se por *Censor Universal* fazendo mais algarazaras do que a que encampa aos meninos de Escola das Primicias Letras nesta Capital! O seu timbre jesuitico de systematica diffamação reclama rebate á tanta calumnia, e algaravia. Sigo a lição de *Edmundo Burke*, o Antagonista dos Revolucionarios de todos os paizes, tendo soffrido o ataque de Grande Calumniador, diz:

„ Se maltratado em qualquer Congresso ou  
„ Fscripto pelos fanaticos da Nova Seita de Li-  
„ berdade desaherada, de que algumas pessoas  
„ opinão com tanta caridade, e outros julgaõ  
„ com tanta justiça, não he materia de angus-  
„ tia, ou admiração. Ter incorrido no desagra-  
„ do de taes pessoas he receber a unica honra  
„ que podem dar; e he prova de haver eu  
„ obtido alguma parte dos meus esforços na  
„ Causa do meu Paiz. Não dei de modo algum  
„ offensa pessoal á esses Senhores que se incul-  
„ caõ por Patriotas; o odio contra mim he só  
„ por zelo de seu Partido. Quem serve ao Pu-  
„ blico, está exposto ás calumnias da malicia,  
„ e ás sentenças da ignorancia. Libellos soltos  
„ se devem passar em silencio; mas alguns ad-  
„ quirem importancia pelo lugar e tempo em que  
„ se divulgaõ: por isso he necessario tomar co-  
„ nhecimento delles.

Exporei primeiro as calumnias do Zóilo; depois as suas semrazões e indignidades.

Affirma que *se não sabe á que Nação sou fiel*. — Isto he calumnia.

A Reclamação manifesta a minha fidelidade, pura e acrisolada, á Nação Portugueza, á quem me prezo de pertencer, e que anheio ver sublimada no Theatro Politico. Mas só considero a Nação como bem se define no Artigo 16 das Bases da Constituição. = *Toda a Grey Lusitana* — a *Grande Familia* — que olha para as *Sagradas Quinas* em hum e outro Hemispherio; e tambem só nella he que reconheço a *Soberania* declarada no Artigo 20 das mesmas Bases, estando a Nação *completamente representada* nas Côrtes, contemplando-a como *Essencia Moral*, não como *Superfície Geographica*, e menos a qualquer Parte do Seu Territorio e Povo, ainda que alias seja do Berço, e o primitivo Patrimonio do Estado, bem que precioso, e veneravel. O Zóilo se assemelha ao rustico aquem se mostrava huma Constellação, e elle não via senão a Torre da sua Aldêa: por mais que se mostre ao Zóilo a Nova Constellação Politica, elle não divisa senão o Zimborio das Necessidades, e bate os peitos prostrado aos Idolos do dia.

Affirma que *sou Fiel ao Despotismo*. — Isto he calumnia.

A Reclamação dá evidencia do quanto detesto ainda a sembra do Despotismo, e muito mais de Despotismo tyrannico, seja em individuo, seja em Corpo; e especialmente do Despotismo peor que o todos, isto he, o da *Tropa e Fiebre*, quando se desataõ dos cintos da Disciplina, e Subordinação contra a Legitima Authoridade; pois são Hydras de milhares de ca-

beças, que, na sua serpentina e cega furia, desapidadamente destroem os servidores mais leaes á Nação, nos quaes he mais facil quebrar que torcer, e que tem peito e voz para se oppôr, e desmacarar os mal enfrontados Estadistas, que se levantaõ em Demagogos, Dictadores, e Regulos. Diga o que quizer o Zóilo: os fataes dias de 21 de Abril, de 5 de Junho de 1821, e de 11 de Janeiro do corrente anno, são provas de bomba do horror, com que, eu, e todos os genuinos Constitucionnes, que só reconhecem o Imperio da Lei justa, e competentemente constituida, olhaõ para o Despotismo Militar e Popular.

Não ajoelharei á Oligarchia dos que he notorio terem usurpado o ascendente nas Côrtes: idolatre embora o Zóilo as Estatuas de gesso, como os boçaes os *ricos fetidos*.

Affirma que *sou infiel ao Juramento que prestei ás Bases da Constituição*. — Isto he calumnia.

A Reclamação he toda fundada nas Bases da Constituição: nella continuamente se invoca esta Lei Fundamental: Ninguem mais do que eu reclama a Santidade do Acto, em que se respeita a Omnipresença do Creador; e por isso desadoro contra todo o individuo, ou Corpo, que faz irrisão dos Povos, valendo-se da tortura de suas consciências, havendo estes jurado na boa fê de que se lhes cumpriria o *Pacto Social*, o qual depois se violou com tão negra aleivosia (*Deus non irridetur*). Não sou gentio, para, como o Zóilo, chamar *Divina Constituição a Nova Legislação*, sendo só *Divina a Constituição do Mundo*, (á que se refere o nosso Salvador no Evangelho de S. Joã Cap XVII. vers. 24) como Obra da Sabedoria Eterna, que tudo fez em conta, pezo, e medida.

Affirma ter eu dito que *as Viagens são más*. — Isto he calumnia. Só disse que ora, nas circumstancias do Senhor Principe Regente, eraõ desapropositadas, e perigosas em Reinos revoltos, inquietos, e desconfiados. Se o Zóilo não acha motivo de receio, direi com todos que não forem *Constitucionaes* da sua estôfa, que o Brasil e o seu Principe devem ter em vista as passadas desordens, e as futuras convulsões de que está ameaçada a Europa. *Res in Occidente prospera, in Oriente minaces.* (Tacitus)

Affirma ter eu dito, que *melhor seria que S. A. viajasse por todo o Mundo*. — Isto he calumnia.

Só notei a emphase da Ordem das Côrtes em não extender a faculdade de viajar á Hollanda, Italia, e Allemanha, onde tanto havia, que aproveitar. He libertino dictionario do Zóilo, que “as Côrtes não pertendião que S. A. escrevesse em Politica, e andasse por todo o Mundo em perpetua Via Sacra.

Affirma ter eu dito, que a *França só contém regicidas*. — Isto he calumnia.

Sempre respeitei a Patria dos *Fenelons*, *Montesquieus*, e *Parmentiers*. Só disse que a França era o Paiz dos *Kaivailleurs* &c. Isto he verdade historica, que lamentaõ os bons Francezes.

Affirma que *sou Fiel da Camara Alta*, e *da Voto Alargado*. — Isto he calumnia.



Só disse que S. A. R. viajando á França e Inglaterra, tinha de se mortificar, vendo o contraste das Constituições destes Reinos a respeito da nossa em taes objectos. Não me intrometti a decidir sobre a preferencia.

He todavia constante dos Diarios das Côrtes, que alguns dos seus egregios Deputados sustentaraõ a conveniencia de tal Camara, e Veto.

Mr. De Prat, não obstante os elogios da *Constituição de Hespanha*, (a qual deo o Veto ao Poder Executivo, como tambem o deo ao Novo Rei dos Paizes Baixos a sua nova Constituição) bem mostra com razões, e authoridades na sua Obra de 1820 sobre a Revolução deste Paiz, que he inverosimil, que ella dure havendo huma só Camara, pois que estará em perpetuo conflicto com o Rei. Até nos Estados Unidos, alias Democraticos, ha Camara Alta, com o titulo de *Senado*.

A Constituição Britannica, que brilha com tanto esplendor ha mais de seculo, deo o *Veto Absoluto* ao Rei. Sua Magestade Jorge III. dizia, que, sem esta Prerogativa, não valia a pena de ser o Monarcha dos Inglezes. Não consta de máo resultado pratico. Elle he o Escudo do Throno, e o extraordinario meio da Corõa para salvar o Estado em crises violentas, contra Demagogos Populares, e Enthusiastas Parlamentarios. Onde ha justa liberdade da Imprensa, responsabilidade do Ministerio, reverencia á Religião, Geral Moralidade, cultura das Sciencias, que contribuem a bem formar a *Opinião Publica*, he quasi impossivel que o Rei opponha *Veto* a Boa Lei. Não obstante essa Real Prerogativa, se intitula o Parlamento Britannico (em ambas as Camaras, Baixa e Alta) a *Tribuna da Europa*. Nesse paiz a Sciencia, Industria, Espirito Patriotico, e Invento nas Artes, he como nunca existio na Sociedade. Isso suppõe Governo Protector, não Despotico.

Examinemos agora as semrazões, e indignidades do Zóilo, que diz, desdiz, e se contradiz, fazendo mais figuras que Protheu. Delle bem se verifica o que diz Pope no seu *Ensaio da Critica*: = *por hum que escreve mal, dez censurão peor.* =

Condemna as Côrtes dizendo *não ser toleravel que dessem á S. A. R. ordem de viajar*; mas argue á S. A. dizendo, que nas Côrtes não se suppoz que desobedecesse ás Leis; e attribue áquellas *Aritocracia*, para fazerem as Leis que entenderem sobre Educaçãõ, e mais objectos relativos aos Principes. Eis como afoito mette a sua fouce em seara alheia. Tal he a intrepidez da ignorancia!

Seria injuria da Jurisprudencia refutar as regras do espurio *João das Regras*. Cumpre dizer-lhe = *Faber fabrilis tractet.* =

Os que entendem da Sciencia de Legislaçãõ, e Administraçãõ, reconhecem, que, ainda nas Reformas radicaes dos Estados, ao Corpo Legislativo não he livre, ou licito, tratar a Nação como *Área solta*, ou *Tabua razea*, para a revolver e cortar á arbitrio, desattendendo inteiramente aos Institutos dos maiores, e ao Decoro dos Principes das Dynastias legitimas.

Sustento que a Lei das Côrtes sobre o Regresso e Viagem de S. A. *não he obrigatoria*; não pela razãõ do Zóilo, porque o Brasil tem que representar, e manifestou a *Sua Vontade em contrario* (pois ainda por ora isso se verifica sómente de Parte do Reino) mas sim pela nulidade capital de ser a decisãõ em *Congresso incompleto*, e pela *Lei das Leis*, — a necessidade da salvaçãõ do Povo, — como representou o Senado da Camara.

Além disto S. A. R. deve á Magestade de Seu Augusto Pai, que o Constituaõ Regente do Reino; deve á Si Proprio, ao Brasil, e á Sociedade Civil, o não tolerár o ignominioso Ostracismo, e até o sacrificio da perda do Throno, que já se comminou e decretou nas Côrtes, entre os Artigos da Constituição definitiva, sahindo de Portugal sem a sua Licença, e Pedagogia. Supposto as Côrtes sejaõ pombuihas sem fel, contudo os Principes *não devem ser muito columbinos*, segundo aconselha hum classico Religioso Portuguez na sua *Brachilogia dos Principes*.

O Zóilo excusa as Côrtes sobre a semcerimonia do Regresso de S. A. sem Esquadra decente á Sua Alta Jerarquia; porque *quando se transportou ao Brasil, veio toda a Casa de Bragança; e agora Esquadrãs e Dinheiro não se fazem com palavras, e as Côrtes deraõ o methor transporte que tinhaõ.* — Menos gente, e mais pobreza! Eis as razões do Zóilo.

Mas as Côrtes bem sabem, que na Sagrada Escriptura se adverte = *Perigos de mar quem narrará!* Sabiaõ que agora tinhaõ-se de transportar a Senhora Princeza Real, e seus Filhos Principes da Nação: Ella de longe, e achando-se em gravidez, tinha direito de clamar com a Belleza de Pedro I.

*A estas criancinhas tem respeito.*

Quando a Senhora D. Marianna d'Austria veio de Viena a ser Esposa do Senhor D. João V., o Governo Britannico a mandou transportar á Lisboa pelo Almirante *Bingham* com huma Esquadra de 18 velas. Somos Nação de proa. A Dignidade da Heroína que traspassou do Adriatico ao Rio de Janeiro para Esposa do Senhor Principe Real, por si só reclamava, que o seu Regresso fosse em tempo opportuno, e transporte numeroso, fazendo-se a Expediçãõ em boa intelligencia do Gabinete Austriaco e Britannico com o de Sua Magestade.

O Zóilo mostra os seus sentimentos sobre o não se verificar a viagem de S. A. á Hespanha e França; e se esconjura contra mim, por não reconhiêcer a Canonisaçãõ dos Santos *Minus e Riegos*, que tem posto fogo aos quatro cantos á *Patria dos Pelagos*. Saõ dignos de louvor os verdadeiros *Constitucionaes* que fizeraõ esforços de se libertarem do Despotismo Gothico. Mas arrenegar-me-hei sempre dos que, sobre esse capuz, occultãõ a sua *stratocracia*, e *democracia* mal disfarçada, de crus Carabineiros, e Cabos de Assalto agoleados. Respeito a terra em que nascerãõ os *Trajanos*, *Senecas*, e *Las-Casas*; mas como os Dictadores das suas Côrtes estaõ

hindo á esquerda, receio que em breve experimente a verdade do refrão Hespanhol e Portuguez. = *Quem tudo o quer, tudo o perde* =

Torno pois a sustentar, que S. A. nada tinha que aprender na Hespanha; e ora accrescento, que só teria que ver a Cova de Salambanca, os autros de Trophonios, os Castellos do ar, os Quixotismos politicos, os monumentos da Carnificina d' America, e o triste Quadro do Rei peno mais de humna *Justiça de Aragoão*, e quasi a imagem do *Senhor á columna*.

O Zóilo sóbe de ponto no que diz da utilidade da viagem de S. A. R. á França (menina dos seus olhos) onde ainda ha tanta gente que espera com ansiedade pela vinda do novo Messias, filho do Dragaõ Córso, Assassino do Duque d' *Engliem*, hum dos esteios da Real Familia. Diz, que, "quando em França só houvessem Regicidas, S. A. tiraria grande vantagem em ver á que perigos se expõe quem desobedece á Opinião Publica.", — Isto he de compilador, ou de conspirador?

————— *et crimine ab uno*

*-Disc: omnes.*

De que opinião Publica falla? A dos Robespierres, Marats, e outros corta-cabeças do *Pandemonion* de Paris, que fizeraõ o Assassinato Juridico de Luiz XVI.? Nada mais digo sobre isto, havendo muito a exprobrar ao Zóilo.

Tire o saldo da conta, e verá a enorme desproporção contra França. Ainda agora o Governo não se crê seguro; e por isso não está concedida a liberdade da Imprensa. Proximamente se procurou attacar a vida do Posthumo Real, com incendios e sustos, para ter aborto a sua *Augusta Mãe*. Por isso seria de summo perigo, que S. A., tendo sangue de Bourbons, andasse *incognito* com Cartapacios e Pedagogos pelas Escolas Normaes, e Camaras tumultuarias, onde ainda se não assentou na *Lei de viver*.

O Zóilo não mostra empenho pela viagem de S. A. á Inglaterra, e só nega a verdade (por máos factos incontestavel) de que actualmente o Nome Portuguez alli he *impopular*. Mas essa verdade se mostra, não só dos juizos desfavoraveis que se tem feito contra as Côrtes nos Periodicos Ministeriaes, e ainda nos do Partido da opposição; mas tambem da Reclamação do Ministro Inglez contra a Lei de 13 de Julho de 1821, que sobrearregou os Lanificios Britannicos com o dobro dos Direitos, contra a liberal interpretação do Tratado de 1810, e contra

a posse do Povo, que tem beneficio na minoração da Tarifa. Confiamos na sua Política das Côrtes, que fazendo respeitar a Dignidade Nacional, todavia não deixe de empregar todas as Medidas Conciliatorias com o Governo Aliado de quatro seculos.

O que o Zóilo arenga sobre o Jurisconsulto *Bentham*, e sobre o odio dos Inglezes ao *Veto* do Rei, he proprio da sua cabeça. Aquelle sabio só louvou as *Bases da Constituição*; e sendo elle de tão libreaes idéas, he impossivel que ora louvasse as Leis das Côrtes contra o Brasil antiuomicas á essa Lei Fundamental. Demais elle mesmo he hoje mui impopular em Inglaterra pela Obra de 1817, que intitidou *Englandismo*, que he hum Libello diffamatorio contra a Constituição do Paiz. No *Quarterly Review* se diz que ate parece *desamparado por Deos*.

Os Inglezes que impugnaõ o *Veto* do Rei, são os atrabilarios arengueiros do *Radicalismo*; mas não são os lidimos Bretões, que formão a immensa maioridade da Nação, os quaes amaõ a sua Constituição e Governo; que, supposto tenhaõ defeitos, todavia tem elevado a Gram-Bretanha, ha pouco mais de sculo depois da Revolução que poz no Throno a Casa de Hannover, á hum auge de riqueza, e potencia, que hoje he o assombro do Mundo. Os Francezes Sabios e imparciaes o reconhecem.

Já ha quasi sculo assim cantava o Epico da *Henriada*:

D' Westminster nas muralhas se reuñem  
Poderes tres (o nó he maravilha):  
O Rei, Nobres, do Povo os Deputados,  
Divisos d' interesse, a Lei concorda.  
Deste invencivel Corpo os Membros Sacros  
Perigaõ só na Patria, fóra aterraõ.  
He a Nação feliz, se ao dever docil,  
O Supremo Poder leal venera:  
Feliz inda mais he, se a sorte envia  
Politico Monarcha, doce, e justo,  
Qu' a Liberdade Publica respeita.\*

O Escriptor do *Espirito das Leis*, que tambem fez apologia desta obra contra os ataques de hum *Novellista*, diz no Liv. 4. Cap. 19. = "He da natureza da honra ter por censor", a todo o Mundo: quem falta á honra, he", sujeito aos reproches dos mesmos que a não", tem. = "

*Fiel á Nação.*

\* Aux murs de Westminster on voit paroître ensemble  
Trois pouvoirs étonnés du noeud qui les rassemble,  
Les Députés du peuple, et les grands et le Roi.  
Divisés d'interêt, réunis par la loi;  
Tous trois membres sacrés de ce corps invincible,  
Dangereux à lui-même, à ses voisins terrible.  
Heureux lorsque le peuple, instruit dans son devoir,  
Respecte autant qu'il doit le souverain pouvoir.  
Plus heureux lorsque un roi doux, juste, et politique,  
Respecte, autant qu'il doit, la liberté publique?

# FALSIDADES

DO

CORREIO E REVERBERO

CONTRA O ESCRIPTOR

DAS

## RECLAMAÇÕES DO BRASIL.

---

*Naõ ha peito taõ alto e taõ potente,  
Que de desconfiança naõ se afronte:  
E qnem vos fez molesto tratamento,  
Naõ póde ter snblime pensamento.*

Camões, Lus.

---

**T**enho dado *Satisfação ao Publico* no *Memorial Apologetico* pela minha Impepular Opinião sobre o Papel Impresso em 20 de Maio do corrente anno, que se arreou com o titulo de *Representação do Povo do Rio de Janeiro*; cuja Impugnação na *Reclamação XIV.* excitou com especialidade as furias dos Redactores do — *Correio — e — Reverbero.* Ainda que, nas actuaes circumstancias, talvez seria melhor deixar as *Reclamações do Brasil* fallar por si, e por mim, comtudo pareceo-me conveniente dizer alguma palavra, para mostrar as *falsidades* dcses Aristarchos, que por *espírito de partido* se esforçaraõ em fazer sinistras impressões no Vulgo, para macularem a Honra, e detrahirem o credito de quem, ha mais de 40 annos, se tem desvelado em bem servir o Estado, com desempenho de seu firme character, naõ menos de *Patriota do Brasil*, que de *Fiel á Nação.*

O mais notavel he que, sendo a dita *Reclamação XIV.* a que irritou a sua raiva hydrophobica, todavia a deixaraõ intacta, como virgem pura, defendida em Fortaleza inexpugnavel pelas Guardas da Justiça, e Politica. Para vencer a má fé dos falsarios, bastará citar algumas das suas mais prominentes *falsidades.* Isto faço, porque os insurgidos Aretinos se inculcão

por Directores da Opinião Publica, Constitucionaes *non plus ultra*, e *Grandes Luminares do Brasil.*

Naõ admira que o Redactor do *Correio* tratasse ao Reclamador com tanta ignominia; pois já está conhecido o character, systema, e modo de vida, daquelle Libellista, que faz do seu Periodico o diario vehiculo, e passaporte de geral injuria. Elle faz lembrar a seguinte anecdota.

Certo Ministro de Estado Estrangeiro, sendo attacado por hum Linguarudo em impresso Libello diffamatorio, mandando-o vir á sua presença, perguntou-lhe, porque dissera tantas falsidades: ao que respondeo o escrevedor: = he necessario viver = á isso replicou o Ministro = *naõ vêjo a precisão.* =

O Novellista, depois de muitos vilipendios contra o Reclamador, diz: até *he homem cruel, que quer a guerra civil*; pois disse na *Reclamação XIV*: —

“ E haverá taõ cego, que naõ vêja á que „ se dirige este *Mysterio de Iniquidade?* Confio „ no Genio Tutelar do Brasil, e na Honra „ Nacional, que a fiel e briosa Tropa Luso- „ Brasilica, naõ hade aberrar huma linha da „ nossa jurada Constituição.

Justiça do Ceo! Póde haver falsidade ma

diabolica, que a inferencia deduzida de tão innocente passagem? Quem mostrou sempre o desejo de conciliação dos Estados Filho e Pai, para formarem hum Reino Unido, pôde jámais querer a guerra civil?

Diz mais, que o Reclamador não reconhece o Povo Soberano do Rio de Janeiro, que fez a Representação com 60 assignaturas, reconhecendo alias o Povo Soberano da Bahia, que fez Representação só com 400; talvez por ser natural dessa Cidade.

Que inepto Sophista! O Reclamador nunca tratou de Soberano ao Povo da Bahia; só na Reclamação VIII. e seguintes bradou aos Ceos contra a tyrannia do Madeira, a qual qualificou de *usurpação da Soberania Nacional*; visto que, á força de soldadesca, se apoderou do Governo das Armas, até violando a nova Lei das Côrtes, que não dá validade á Diploma com assignatura d'ElRei, sem ser referendado pelo Ministro; o que não se via na Carta Regia daquelle Invasor.

Demais: a Representação da Bahia era assignada pelo Governo Provisorio, e pelas Authoridades, e Pessoas mais conspicias de todas as ordens e classes da Cidade, dirigida á ElRei, pura e simplesmente para Declaração da preferencia do titulo das Patentes dos Brigadeiros competidores ao Governo das Armas. A 2.<sup>a</sup> Representação tumultuaria do Rio de Janeiro não tinha este fundamento, objecto, e directorio; mas continha hum arranco, arrebatamento, e attentado, pendendo a 1.<sup>a</sup> Representação do Povo (feita com a maior serenidade) ao Supremo Congresso. O Reclamador só a impugnou, porque, nessa epocha, lhe pareceo inofficiosa, intempestiva, e de summo perigo á uniaõ de Portugal e Brasil.

Finalmente o valor intrinseco, e não o numero dos subscriptores, he o que constitue curiacs e attendiveis as Representações dos Povos. Hoje ninguem crê ser criterio da verdade = *mais assignaturas, mais razões.* = Além disto consta que a Representação desta Capital até continha assignaturas em duplicatas, e cruces; o que não faz honra aos notorios Proxenetas, que figuraraõ de *Leigos de Peditorio* em Communidades Mendicantes. Aos sollicitadores e condescendentes só por isso cabe a nota do Satyrico Latino:

*Nos numerus sumus, fruges consumere nati.*

Deixo á seu fado o Novellista (que não conhece). Concluirei notando, que elle se inculca por *Amigo do Brasil*, ainda que Natural de Portugal. Mas o Cantor do Pio Eneas deixou aos vindouros bom exemplo e documento da precisa cautela contra os insidiosos imitadores de *Senon*, o qual simulou fugir da Grecia para Troia a buscar asylo, e com isso enganou os credulos, e foi causa da queda da Imperio de Priamo:

*Nec me de Argolica gente esse negabo.*

Respeito, e amo os bons Luso-Brasileiros. Estou certo que ha muita gente proba, e amante deste Reino, ainda que nascesse no berço da Monarchia Lusitana.

Examinarei mais extensamente o Periodico de *Reverbero*, de quem posso dizer = bem te conheço. = *Indigner, mirror magis.* Elle no fim

do 1.<sup>o</sup> volume diz, que se passara o Rubicon, e sempre sustenta a sua epigraphic he *maldade voltar atraz.* Que infelis lembrança! Aquella phrase foi o orgulhoso dito de Cesar, o domador das Gallias, e o destroidor da Liberdade de Roma; e por isso foi assaltado no Capitolio pelos conspiradores. Plutarcho refere que entao bradou, vendo-lhes a *maõ alçada* = *tambem tu malvado Casca?* = *tambem tu meu Bruto?*

O Reverberista nos 3 primeiros Numeros do segundo Volume do seu Periodico ainda mais requintou sobre os do *Correio*, em arguir ao Reclamador de *Contradictorio e Anti-Constitucional*; e de quanto lhe suggerio a sua cabeça. Revelou tambem o segredo de ser este Velho decrepito, mas não dos *Anciões do Apocalypse*. Quanto ao cargo da idade, responderei com o antigo conto. Entrando hum anciao corcunda pelo Theatro de Athenas, foi motejado e repellido pelos jovenes presumidos de *sacs atticos*: do que indignando-se os Embaixadores de Esparta, lhe deraõ assento no Banco da Honra. Donde se originou o proverbio, que os Athenienses fallavaõ muito em virtude, mas que só os Lacedemontes praticavaõ.

O Reverberista diz que o Reclamador provocara o Povo á Rebelião contra as Côrtes de Lisboa; e que pegaria fogo ao Palacio das Necessidades, se estivesse delle tão perto como da sua casa.

Diz que insultara as Côrtes com o epitheto de *Facção ephemera*.

Isto he falsidade: o Reclamador só fez a Reclamação dos Direitos do Brasil: sempre distinguio a Nação, do Congresso não completamente reunido segundo as Bases da Constituição: igualmente distinguio o Congresso, do Partido que notoriamente tem nelle influxo nos Negocios do Brasil, e occasionado os Decretos de que este Reino com justiça se agrava. A esse Partido he que se deo o appellido de *Facção Ephemera*. De todo o contexto da Reclamação I. e das seguintes com evidencia se manifesta ser tão somente applicavel essa phrase aos que alli se denominaraõ = *Idolos do Dia* = *Mimosos da Plebe* = *Dictadores*.

O Reclamador fallou sempre com acatamento do Augusto Corpo, só desejando, que *desassombro o Brasil da recolonisação e escravidaõ*, para concordia do Reino Unido em todas as suas Partes Integrantes. — Baste lêr-se o §. final da Reclamação III. = "Possaõ os mais benignos", do Supremo Congresso olhar bem para o Brasil, em justa conciliação com Portugal! Possamos dizer com o Psalmista Rei: = *Quão doce e jucundo he conviver entre Irmãos!* Deos nos mandará benção, e vida perpetua.

Diz mais "O Author da Reclamação deo", aos Membros das Côrtes o titulo de *Constitucionaes do Inferno*.

Isto he falsidade. Aquella phrase só humavez se acha na Reclamação VIII., e unicamente foi applicada aos soldados do Madeira, que assassinaraõ os patriotas da Bahia.

Diz mais = O Author das Reclamações não quer Côrtes lá, nem cá.

Isto he falsidade. O Reclamador sempre reconheceo serem as Côrtes de Lisboa a unica Suprema Authority Constitucional da Nação: só lastimou-se de que por suas inpoliticas Resoluções

ões haja perdido a illimitada confidencia do Brasil.

Diz mais = “ O Author das Reclamações, depois de notar que Inglaterra perdera as suas Colonias da America pela intitulada Cabala do Ministerio e Parlamento Britannico, por quasi igual Systema Colonial e Militar, até querendo tirar-lhes os Foraes e Liberdades concedidas pelos seus Bons Reis, podendo ahi, como diz *Franklin*, perpetuar por seculos o seu Grande Imperio, só com a tenue despeza de hum pouco de papel e tinta, deixando-as reger por si mesmas sob o paternal e doce Directorio da Metropole, por seus Congressos Coloniaes, comtudo atrôa quando pedimos esses novos Congressos. ,, Daqui conclue, que o Reclamador ou está *pateta*, ou escreve por conta de outro... Malvados! ,,

Isto he falsidade no argumento e no facto. Os Colonistas Inglezes só tinhaõ *Congressos Provinciaes* por Indulto de seus Reis. Nós tínhamos no Brasil não tão grandes, mas analogos privilegios, de haverem Congressos dos *bons homms* das Cidades e Villas, para fazerem Regulações ou Posturas sobre o Bem Commum da terra, e imporem-se *Fintus* ou Contribuições locais pelos Senados das Camaras. A Representação de 23 de Maio não pediu *Congressos Provinciaes* semelhantes aos dos Americanos, para só nellas se fazerem as Legislações Municipaes, e se imporem as Contribuições necessarias á Despeza Publica: ahi pediu-se, e já, huma *Assembléa Geral Constituinte e Legislativa*, que aliás os Estados Unidos d’ America só convocaraõ depois de annos de Reclamações, e Deputações das Colonias ao Governo da Metropole, quando o Ministerio, e o Parlamento Britannico, lhes quebrou os seus Privilegios, e lhes expedia Esquadras e Tropas para os hostilizar. Não estavamos ainda em taes extremidades.

Diz mais: “ O Author das Reclamações começa a dar ao Rio de Janeiro o jôrro de epithetos, que tem dado ao Congresso de Lisboa. ,,

Isto he falsidade. Sempre o Reclamador deo ao Congresso de Lisboa os titulos de Supremazia, e os titulos de honra que lhe competem, até appellidando-o *illuminado*, e *illuminante*; e ao Povo Fluminense appellidou *altivo como a Serra dos Orgãos*. Só extranhou aos Fabricantes da Representação o absurdo Projecto de se mudar a Séde do Governo desta Estancia do Rio de Janeiro, aliás a mais adequada a ser a Capital de hum Grande Imperio; e por isso até a intitulou a = *Roma Americana* =; e o pertender esta Capital arrogar-se sobre o resto do Brasil o Pretorio e Predomino de que com tanta razão se queixa do Dicasterio de Lisboa.

Em materia tão séria, de que depende a Honra e Existencia Politica do Imperio do Brasil, não pude soffrer, nem posso deixar de censurar, a desgraçada passagem do seu *Cathecismo* pag. 11 em que diz:

“ No estado actual os Brasileiros não se deij, xariaõ bater, como os Carneiros espancados por *D. Quixote*.

Deixe-se de *Visaõ e Lição de Chanso-Pansa*. Vá á Bibliotheca, com que ElRei nos fez a Mercê de mimosear, e consulte os graves Escriptores Nacionaes e Estrangeiros, que consignaraõ á Posteridade os Monumentos da Heroicidade Brasileira, ainda quando a sua população, sciencia,

e riqueza, era incomparavelmente menor do que agora existe.

*Cætera de genere hoc; adeo sunt multa.*

He escusado indicar mais falsidades do Reverberista: as transcriptas são boas amostras de sua Prosopopeia.

Prescinde-se de convencer o ridiculo das *Contradições* arguidas ao Reclamador. Se nas Bibliothecas ha volumes de *Concordatas da Biblia*, e de *Concordia discordantium Canonum*, que maravilha he que o Cavillador, que tudo vê pelos fumos do seu Reverbero, se esbarre com contradicções em cada phrase das Reclamações, que são as suas pedras de escandalo? O Reclamador he immovel em principios como o Cabo da Boa Esperança: Quem anda direito, marcha seguro: elle avança sempre em linha recta, e não em obliqua, spiral, ou retrograda, comb os philosophistas da Era, que variaõ e giraõ á cada rumo d’agulha, conforme a viração do dia, entrando no *Diccionario do Catavento*.

Que muito he que o Reverberista abocanhe ao Reclamador, quando nos ultimos Numeros do seu 1.º volume quasi até pôz a bocca no Ceo, diffamando o *Dizimo á Deos*, dizendo ser tributo dos tempos barbaros da *Theocracia*, sendo aliás hum Imposto immemorial de antigos e modernos Grandes Imperios, e de todos os Reinos da Christandade, e sendo em o nosso Estado o principal fundamento do Culto e Reditõ Publico?

O Reverberista se mostra provecto no magisterio da Cadeira cabalistica, e hum dos Missionarios da Propaganda da Incendiaria Galomania. Elle está illudindo o vulgo com falsos Dogmas Politicos do Paradoxista de Genebrá *Rousseau* ( que cita ) para constituir o Povo o mais feroz dos Tyrannos. Até o titulo do seu Periodico he de pessimo agoiro; por excitar ter-riveis *idéas associadas* da Revolução Francezã; e as horridas práticas que descrevem os seus Historiadores. Só aqui citarei a Mr. *Lemairé* tom. I pag. 383 na sua Historia da Revolução do seu Paiz de 1816:

*Déjà le fatal reverbere était descendu.*

Esbravêja contra o Reclamador. até esconjurando-o por *endemoniado*, porque, havendo este feito Reclamações a respeito das despoticas Ordens das Côrtes contra o Brasil, impugnara *contradictoriamente* a convocação de Assembléa Geral das Provincias no Rio de Janeiro — Eis a *Logica de Argel!* Qualquer individuo pôde fazer Reclamações de seus direitos contra o Rei no *Juizo da Corôa*; mas sempre salva a dignidade, e unidade do Throno. Quando o Imperio Romano, tomou nas Bandeiras a Aguiã das Duas Cabeças, cahio com velocidade accelerada de seu poder, e esplendor.

Tal Calumniador he agitado pelo *espírito pessimo* bem descrito na sagrada Escripura no Cap. 9 do *Livro dos Juizes*.

Não posso mais rotear o *Mato Grosso* com o claraõ fuliginoso do Reverbero. Mas protesto contra o *Cathecismo Jacobinico* deste insurgido *Pere Duchesne*, que tanto hallucinou e perdeo o vulgo da França. Ainda que se infatue com a que chamou *infundamentada philaricia*, apregoando-se por huma das *Luzes do Mundo*, re-

clamo contra os aphorismos da Constituição de sua forja, já que não teve vergonha (entre muitas sem-vergonhas) de dar os seus Oráculos da Cova de Trophonio na pag. 38 a 40. “ A Constituição de hum Povo não póde ser hum contracto entre este Povo e o seu Chefe. — He viciosa toda a Constituição, que, em vez de limitar-se a estabelecer os direitos do Povo, quizer prender o Povo no exercicio destes Direitos. ”

Que quer com isto dizer! Nada de estavel!!! Ordem, Contra-ordem, Desordem!!! Todos os Institutos e Estatutos, vagaráo no chaos, como os atomos de Epicuro!!! Se estes são os Artigos do Symbolo Politico do Sextexto dos *Collaboradores* do Impresso de 20 de Maio, que o *Correio* revelou no seu Numero 62, devo dizer — *vade retro Satana — non suadas mihi vana.* — Sem Constituição Moral, não póde haver Boa Constituição Politica.

O Reverberista diz na pag. 6 “ O Reclamador não quer Constituição. — Se nós, em vez de pedirmos as nossas Côrtes no Brasil, pedissemos ao Principe, que acabassemos com isso, e declarasse em vigor o antigo Systema, veriamos ao Reclamador gritar. — Sim Principe; eis o que te convém, porque és o Loco-Tenente de Teu Augusto Pai. ”

Homem iniquo! Os teus pensamentos não são os meus. Não tive, nem tenho, o menor influxo na marcha do Governo. Porém ninguem mais do que eu execra o Despotismo em qualquer das suas farças, nem almêja com a maiorancia á huma *Boa Constituição* adaptada ás circumstancias do Paiz. Confio que o Publico esclarecido me fará nisso justiça, á vista dos meus escriptos, e pela experiencia de meus procedimentos. Sobre esse respeito o *Optimismo Politico* he o *Grande Problema*, que ainda não se resolveo á satisfação de Povo algum. Em nenhum Estado se vê a Balança de Astréa oiro fio em equilibrio pela Divisão da *Triade Harmonica*, dos *Tres Poderes* constituintes das Monarchias Constitucionaes. Confesso porém que sou timorato em subitas e totaes innovações no Regimen Nacional, porque *nao vejo futuros*. Estou pela regra = ás vezes o *optimo he inimigo do bom.* = Da minha parte evitarei merecer o epitaphio de hum Inglez: — Estava bem, quiz estar melhor — chamei Medico — Morri.

O Reverberista na pag. 19 se assanha contra o Reclamador, porque este na Reclamação II. “ depois de fazer vêr, que só violentado pela negativa do *Veto* he que ElRei assignara a Lei que mandava retirar a S. A. R., disse, que tal Lei não era obrigatoria; e, quando o fosse *nao conzinha executar-se pelos interesses* do Reino. “ A’ vista desta passagem exclama: “ Que próva hum homem que assim falla, e *concita os povos á desobediencia ás Leis*, que dimanaráo da legitima fonte? ” — Na pag. 20 ainda argue mais a — “ insidiosa maneira com que ao §. 21 se mostraõ os erros da Constituição Lusitana, fazendo sobresahir os contrastes das de França, e Gram-Bretanha, e *ferindo, e inflamando o amor proprio do nosso amado Principe.* ”

Que falsidade! Que intriga! Eu nem alli,

nem em parte alguma das Reclamações; argui a Constituição Lusitana: só notei que na viagem que o Congresso ordenara á S. A. R. para as Côrtes daquellas Grandes Nações, tinha elle de mortificar-se em ver a Magestade da Corôa Fidelissima abaixo da consideração das Testas Coroadas nessas Monarchias Constitucionaes, cujas Constituições tem mais fortificado a Authoridade do Poder Executivo com a Prerogativa do *Veto absoluto*, e da *Iniciativa das Leis*. Isto he *ponto de facto*; nada dissertei sobre o direito e effeito de tal Prerogativa, que os maiores Estadistas consideraõ como o Broquél do Throno contra ataque do Corpo Legislativo na invasão dos Direitos do Povo, e do Rei. Jámais concitei o Povo á desobediencia ás Leis do Congresso; mas unicamente sustentei, que o Regente deste Reino não devia ter menor Regalia, que os Vice-Reis, e Governadores antes tinhaõ, de dar conta ao Governo sobre as Ordens que na prática encontram inconvenientes, ou podem causar danos irreparaveis.

O Reverberista na pag. 22, referindo-se ao que o Reclamador disse em louvor de S. A. R. pelo extermínio de *Carretti, Avillez, e Companhia*, lembrando a regra de Cesar, que *nada julgava feito, se alguma cousa restasse a fazer*, e por isso opinando, que se não deviaõ admittir mais taes Regulos, nem soldados de Portugal, sem requisitoria do Senhor Principe Regente, conclue = “ Não quer isto dizer = “ *rebelle-se o Povo*, nada acceite nem queira das Côrtes, porque *tudo que de lá vem he pestifero &c.* ”

Que falsidade! Que conclusão de Orates! Trata-se de soldados remettidos á *queima roupa*, e o Reverberista arrasta em rêde varredôra *tudo* que vem de Belem, como se trouxesse peste do Levante! Apage *costa brava!* Deduzir de hum facto particular hum Corollario universal, só he de *Mestre de Philosophia das duzias*.

Eis como o Reverberista desempenhou o seu pobre cargo de Delator no Tribunal da Opinião Publica, fazendo ao Reclamador tanta *capitulada* pelo que este disse, e não disse, e até pelo que não fez, nem podia fazer, entranhando o seu afiado escapélo até os penetraes do espirito.

Mais huma palavra. Senhor Reverberista — Acceite hum *Scitote* de Mestre Velho, que deo muitos annos ao que o nosso Cantor das Proezas Lusitanas bem intitula o *Valeroso Officio de Minerva*.

Sr. *Dialogista* — *outro officio!* Estude mais, e caville menos: senão, olhe para a *fêrula comminatoria*, que na pag. 9 do seu *Reverbero* com tanta *sem-graça* disse em *Visão*, ou *Lição* = “ O Congresso, vendo-nos com as mãos extendidas, julgou que nos devia dar com a *palmatoria.* ”

Concluo tambem protestando contra a desgraça com que o Reverberista com suas fumaças eclipsa a *Heroicidade Brasileira*, quando na pag. 12 ameaçando os Peninsulares Portuguezes no caso ( que Deos não permitta ) de se declararem Inimigos do Imperio Brasilico, em tristissimo paralelo compara aos Naturaes da Santa Cruz aos Ratos da *Bethulia*, que *fizerão tremer os Assyrios.*

23 de Julho de 1822.

Fiel á Nação.











## BRASILIANA DIGITAL

### ORIENTAÇÕES PARA O USO

Esta é uma cópia digital de um documento (ou parte dele) que pertence a um dos acervos que participam do projeto BRASILIANA USP. Trata-se de uma referência, a mais fiel possível, a um documento original. Neste sentido, procuramos manter a integridade e a autenticidade da fonte, não realizando alterações no ambiente digital - com exceção de ajustes de cor, contraste e definição.

**1. Você apenas deve utilizar esta obra para fins não comerciais.** Os livros, textos e imagens que publicamos na Brasiliiana Digital são todos de domínio público, no entanto, é proibido o uso comercial das nossas imagens.

**2. Atribuição.** Quando utilizar este documento em outro contexto, você deve dar crédito ao autor (ou autores), à Brasiliiana Digital e ao acervo original, da forma como aparece na ficha catalográfica (metadados) do repositório digital. Pedimos que você não republique este conteúdo na rede mundial de computadores (internet) sem a nossa expressa autorização.

**3. Direitos do autor.** No Brasil, os direitos do autor são regulados pela Lei n.º 9.610, de 19 de Fevereiro de 1998. Os direitos do autor estão também respaldados na Convenção de Berna, de 1971. Sabemos das dificuldades existentes para a verificação se um obra realmente encontra-se em domínio público. Neste sentido, se você acreditar que algum documento publicado na Brasiliiana Digital esteja violando direitos autorais de tradução, versão, exibição, reprodução ou quaisquer outros, solicitamos que nos informe imediatamente ([brasiliiana@usp.br](mailto:brasiliiana@usp.br)).